Município de Santa Terezinha de Itaipu

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 65/2026

Processo Licitatório: 233/2026.

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Realização da Sessão Pública: 13/10/2026

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 722/2026
Assunto: Memorando
Identificador: 0000722-32-2026-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

1

▶ Abertura de Memorando

Por: Marcio Kalfeld do Setor SMS-DGA-CT em 26/01/2026 09:47:06

Prezado(a),

Venho, por meio deste, encaminhar a lista de veículos da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de **aferição de tacógrafos**, conforme tabela anexa.

Informo que há veículos que necessitam **renovar a aferição**, bem como outros que ainda precisam **realizar a aferição inicial**.

Ressalto, ainda, a necessidade de **aquisição de dispositivos individuais para cada motorista**, totalizando **18 (dezoito) motoristas**, considerando que alguns modelos de tacógrafos utilizam **bótons**, enquanto outros utilizam **cartões**, sendo tais dispositivos de **uso pessoal e intransferível** de cada condutor.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcio Kalfeld

motorista

Apresentação Inicial de Documentos

Por: Marcio Kalfeld em 26/01/2026 09:47:07

Anexos 1

LISTA DE VEICULOS-AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS..xlsx (Nxcp.hsKh.LO9t)

↱ Despacho 1

Por: Franciele Martins Braciak de Souza em 04/03/2026 11:30:25

Prezada,

Considerando a solicitação enviada e necessidade de um processo novo e inicial, segue anexo planilha do serviço e peças necessárias para cotação.

Dúvidas fico á disposição.

Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa

Secretaria de Saúde

Para verificar a autenticidade acesse: https://santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000722-32-2026-3-00-0000-00 e informe o Código Verificador: **TKKQ.DFSO**. Relatório impresso em: 24/09/2026 10:43

Matricula 5104/7

PORTARIA Nº 1.158/2025

Recebimento

Por: Franciele Martins Braciak de Souza em 04/03/2026 11:30:25

Recebimento Pessoa: Franciele Martins Braciak de Souza

Juntada de Documentos

Por: Franciele Martins Braciak de Souza em 04/03/2026 11:30:25

Anexos 1

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS.xlsx (I504.5bKf.WSj2)

Complemento

Por: Bruna Mariana da Silva em 07/07/2026 15:19:54

Prezados,

Considerando a solicitação de levantamento de preços, foi realizada uma pesquisa em contratações similares já efetuadas por órgãos da Administração Pública e orçamento com prestadores.

Cabe salientar que foram observadas as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 35, de 7 de junho de 2021, especialmente o disposto no § 1º do artigo 5º. Dessa forma, foram priorizadas, como fontes de pesquisa, as bases de dados oficiais do governo e contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Contudo, nos casos em que não foi possível obter valores de referência por meio dos parâmetros prioritários, utilizaram-se as demais fontes autorizadas pela referida norma.

PESQUISA CONTRATAÇÕES SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instituído pela Lei nº 14.133/2021, é uma plataforma oficial que centraliza e disponibiliza informações sobre todas as fases das contratações públicas realizadas pelos entes federativos. Ele pode ser utilizado no levantamento de mercado em processos licitatórios por meio da consulta a contratos, atas de registro de preços e demais documentos de contratações semelhantes já realizadas pela Administração Pública. Essas informações servem como base para a estimativa de preços, auxiliando na definição do valor de referência e na verificação da viabilidade da contratação, além de garantir maior transparência e segurança ao processo licitatório.

Foram adotados como valores de referência itens constantes em contratações e procedimentos similares realizados pela Administração Pública, identificadas no PNCP, sendo a pesquisa filtrada preferencialmente para o estado do Paraná e realizada no mês de junho de 2026, com as atas ou contratos disponibilizados para download. Especificamente em relação ao item 3 (dispositivo de identificação dos motoristas), não foram localizadas contratações compatíveis no estado do Paraná, motivo pelo qual foi necessário ampliar a pesquisa para o estado de Santa Catarina, a fim de obter parâmetro

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 722/2026
Assunto: Memorando
Identificador: 0000722-32-2026-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
2

de preço adequado ao objeto da contratação. Nos casos em que não foi possível acessar diretamente a ata ou contrato, foram utilizadas as informações disponibilizadas no próprio site do PNCP, desde que fosse possível verificar que o processo havia sido homologado e encontrava-se vigente.

- Ata nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025, do município de Jandaia do Sul/PR;
- Dispensa de Licitação nº 15/2026, do município de Lobato/PR;
- Processo de Compra nº 60/2026, de Munhoz de Mello/PR;
- Ata nº 19/2026, do município de Nova Aliança do Ivaí/PR;
- Dispensa de Licitação nº 257/2026, do município de Erechim/SC.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COM PRESTADORES

Foram enviadas solicitações de cotação via e-mail desde o dia 26 de maio de 2026 para oito empresas do setor, obtendo-se resposta de quatro delas:

- Gaidarji Tacógrafos Ltda | CNPJ nº 38.409.003/0001-56;
- Iguassu Tacógrafos Ltda | CNPJ nº 38.081.441/0001-38;
- A Estação Tacógrafos Ltda | CNPJ nº 35.561.639/0001-20;
- Inova Truck Ltda| CNPJ nº 19.184.214/0001-93.

Obs.: a empresa Tco Foz Comércio de Peças Para Veículos Ltda – ME também retornou o e-mail com o orçamento; no entanto, este foi desconsiderado por apresentar informações muito confusas. Além disso, visando à celeridade do processo e pelo fato de todos os valores de referência já estarem preenchidos, a proposta não foi utilizada.

CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E CRITÉRIO DE CÁLCULO

A consolidação dos valores para a obtenção do preço unitário referencial obedeceu aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

- **Validação da amostra**: para cada item do lote, aplicou-se o critério estatístico de saneamento de preços com desvio padrão de ± 30% em relação à média inicial (M1). Este procedimento visou a exclusão de valores discrepantes (manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados) que pudessem distorcer a realidade de mercado.
- **Complementação de dados**: nos casos em que o saneamento resultou em menos de 3 (três) preços válidos, procedeu-se à coleta de novas referências para garantir o quórum mínimo de 3 (três) valores válidos.
- **Cálculo do preço referencial**: adotou-se a média aritmética simples dos valores saneados (média saneada - M2). Toda a documentação comprobatória, incluindo arquivos PDF das pesquisas e planilhas comparativas, compõe a memória de cálculo deste estudo.

Para verificar a autenticidade acesse: https://santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000722-32-2026-3-00-0000-00 e informe o Código Verificador: **TKKQ.DFSO**. Relatório impresso em: 24/09/2026 10:43

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE PREÇOS:

Na planilha comparativa de valores (anexa), constam as seguintes informações:

- Valores obtidos na pesquisa de contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- Valores obtidos nos orçamentos com prestadores;
- Média dos valores obtidos;
- Total calculado através da média/quantidade;

ANEXOS:

- Planilha Comparativa de Preços;
- Planilha com a memória de cálculo da Média Inicial (M1);
- Planilha com a memória de cálculo da Média Saneada (M2);
- E-mails e orçamentos dos prestadores;
- Ata nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025, do município de Jandaia do Sul/PR;
- Dispensa de Licitação nº 15/2026, do município de Lobato/PR;
- Processo de Compra nº 60/2026, de Munhoz de Mello/PR;
- Ata nº 19/2026, do município de Nova Aliança do Ivaí/PR;
- Dispensa de Licitação nº 257/2026, do município de Erechim/SC.

Solicito análise e considerações da Diretora de Gestão Administrativa @Franciele Martins Braciak de Souza

Sendo o que se apresenta para o momento, e a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Bruna Mariana da Silva

Auxiliar Administrativa

Juntada de Documentos

Por: Bruna Mariana da Silva em 07/07/2026 15:19:54

Anexos 20

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS.xlsx (jh2M.1qvd.hNSr)

MÉDIA INICIAL (M1) - MEMÓRIA DE CÁLCULO.xlsx (epCI.jjZI.DQA6)

MÉDIA SANEADA (M2) - MEMÓRIA DE CÁLCULO.xlsx (ySdM.K5vH.ZzvR)

Gmail - A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA.pdf (M7Ft.HCvS.tpQp)

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 722/2026
Assunto: Memorando
Identificador: 0000722-32-2026-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
3

Gmail - FOZ TACÓGRAFOS.pdf (T8CY.Prxp.annb)

Gmail - GAIDARJI TACÓGRAFOS LTDA.pdf (9u0y.gwyE.EeKX)

Gmail - IGUASSU TACÓGRAFOS.pdf (SApI.lyZ0.JZ6N)

Gmail - INOVA TRUCK LTDA.pdf (WRdC.x2Hy.4Krp)

Gmail - REALTAC.pdf (wfmY.6aPf.wQv1)

Gmail - TCO FOZ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME.pdf (t9Vs.WbV4.1VcO)

Gmail - TEMIL VENDAS.pdf (wNaH.SifE.YBnh)

ORÇAMENTO - A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA.pdf (rFM6.cHiN.4X7c)

ORÇAMENTO - GAIDARJI TACÓGRAFOS LTDA.pdf (eecl.vrc6.nLwo)

ORÇAMENTO - IGUASSU TACÓGRAFOS.pdf (IGTq.Qc6r.ausb)

ORÇAMENTO - INOVA TRUCK LTDA.pdf (7fxJ.jVrl.fmXL)

ERECHIM - SC - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257.2026.pdf (lh9a.TLEw.Nop5)

JANDAIA DO SUL - PR - ATA Nº 147.2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56.2025.pdf (Uhcm.d0wp.umPA)

LOBATO - PR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.2026.pdf (PPbI.WhwM.BJxB)

MUNHOZ DE MELLO - PR - PROCESSO DE COMPRA Nº 60.2026.pdf (Vjlu.6o4n.HYNF)

NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR - ATA Nº 19.2026.pdf (ZBIW.yQ3R.oXSA)

Solicitação de Assinatura

Por: Bruna Mariana da Silva em 07/07/2026 15:19:55

solicitou a assinatura de documentos.

- Daniela Vitorassi 17 assinados. Última ação em: 07/07/2026 16:58

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:44:30

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Gmail - FOZ TACÓGRAFOS

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:44:54

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Gmail - IGUASSU TACÓGRAFOS

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:45:18

Para verificar a autenticidade acesse: https://santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000722-32-2026-3-00-0000-00 e informe o Código Verificador: **TKKQ.DFSO**. Relatório impresso em: 24/09/2026 10:43

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Gmail - A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:46:00

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Gmail - GAIDARJI TACÓGRAFOS LTDA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:46:24

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Gmail - TCO FOZ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:46:43

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- ORÇAMENTO - IGUASSU TACÓGRAFOS

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:47:00

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- LOBATO - PR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.2026

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:48:01

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Gmail - INOVA TRUCK LTDA

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 722/2026
Assunto: Memorando
Identificador: 0000722-32-2026-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
4

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:48:16

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- ORÇAMENTO - A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:48:36

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR - ATA Nº 19.2026

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:48:56

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- ERECHIM - SC - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257.2026

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:49:14

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- ORÇAMENTO - GAIDARJI TACÓGRAFOS LTDA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:50:16

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Gmail - REALTAC

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:50:37

Para verificar a autenticidade acesse: https://santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000722-32-2026-3-00-0000-00 e informe o Código Verificador: **TKKQ.DFSO**. Relatório impresso em: 24/09/2026 10:43

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Gmail - TEMIL VENDAS

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:56:47

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- ORÇAMENTO - INOVA TRUCK LTDA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:57:16

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- JANDAIA DO SUL - PR - ATA Nº 147.2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56.2025

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 07/07/2026 16:58:38

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- MUNHOZ DE MELLO - PR - PROCESSO DE COMPRA Nº 60.2026

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 07/07/2026 15:19.

Recebimento

Por: Bruna Mariana da Silva em 14/07/2026 15:42:25

Recebimento Pessoa: Bruna Mariana da Silva

Despacho 2

Por: Bruna Mariana da Silva em 14/07/2026 15:42:26

Para prosseguimento.

Bruna Mariana da Silva

Auxiliar Administrativa

Recebimento

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 722/2026
Assunto: Memorando
Identificador: 0000722-32-2026-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
5

Por: Franciele Martins Braciak de Souza em 14/07/2026 15:51:59

Recebimento Pessoa: Franciele Martins Braciak de Souza

Despacho 3

Por: Franciele Martins Braciak de Souza em 14/07/2026 15:52:00

Prezados,

Considerando a solicitação enviada da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de TACÓGRAFOS. Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para contratação do serviço a qual o objeto se refere, sendo anexo o Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência para as providências.

Aproveito para solicitar assinatura da Secretaria de Saúde e gestora de contratos @Daniela Vitorassi e acompanhamento do fiscal de contratos @Eduardo Mestriner Franco

Sem mais para o que se apresenta, fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa

Secretaria de Saúde

Matricula 5104/7

PORTARIA Nº 1.158/2025

Juntada de Documentos

Por: Franciele Martins Braciak de Souza em 14/07/2026 15:52:00

Anexos 2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TACÓGRAFOS FROTA SECRETARIA DE SAÚDE.pdf (JwfL.iSA6.MNBM)

TERMO DE REFERÊNCIA - TACÓGRAFOS FROTA SECRETARIA DE SAÚDE.pdf (aGpm.ezhF.nLJA)

Solicitação de Assinatura

Por: Franciele Martins Braciak de Souza em 14/07/2026 15:52:01

solicitou a assinatura de documentos.

- Daniela Vitorassi 2 assinados. Última ação em: 14/07/2026 17:16

- Franciele Martins Braciak de Souza 2 assinados. Última ação em: 14/07/2026 15:53

Assinatura de Documento

Para verificar a autenticidade acesse: https://santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000722-32-2026-3-00-0000-00 e informe o Código Verificador: **TKKQ.DFSO**. Relatório impresso em: 24/09/2026 10:43

Por: Franciele Martins Braciak de Souza em 14/07/2026 15:53:04

assinou documento.

Assinatura realizada nos documentos:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TACÓGRAFOS FROTA SECRETARIA DE SAÚDE

- TERMO DE REFERÊNCIA - TACÓGRAFOS FROTA SECRETARIA DE SAÚDE

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em .

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 14/07/2026 16:01:46

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TACÓGRAFOS FROTA SECRETARIA DE SAÚDE

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 14/07/2026 15:52.

Ciência

Por: Eduardo Mestriner Franco em 14/07/2026 16:04:22

Ciência - Pessoa: Eduardo Mestriner Franco

Assinatura de Documento

Por: Daniela Vitorassi em 14/07/2026 17:16:33

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- TERMO DE REFERÊNCIA - TACÓGRAFOS FROTA SECRETARIA DE SAÚDE

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 14/07/2026 15:52.

Recebimento

Por: Deivid de Bastiani em 09/09/2026 09:48:42

Recebimento Pessoa: Deivid de Bastiani

Despacho 4

Por: Deivid de Bastiani em 09/09/2026 09:48:44

Solicito parecer contábil da referida demanda.

Deivid de Bastiani

Matrícula 4545/4

Complemento

Por: Deivid de Bastiani em 09/09/2026 15:53:16

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 722/2026
Assunto: Memorando
Identificador: 0000722-32-2026-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
6

Encaminho minuta de edital para parecer jurídico aos senhores @Idair José de Bortoli Junior e @Marcos Vinicius Affornalli

Deivid de Bastiani

Matrícula 4545/4

Juntada de Documentos

Por: Deivid de Bastiani em 09/09/2026 15:53:16

Anexos 1

EDITAL V1.pdf (UNw1.Tdbd.fiiT)

Complemento

Por: Paulo Aparecido Dos Santos em 09/09/2026 17:35:30

@**Deivid de Bastiani**

Solicita-se indicar onde está alocado cada veículo por placa e qual a dotação que se pretende utilizar.

Atte.

Paulo Aparecido Dos Santos

Contador

Ciência

Por: Idair José de Bortoli Junior em 10/09/2026 08:33:39

Ciência - Pessoa: Idair José de Bortoli Junior

Complemento

Por: Paulo Aparecido Dos Santos em 11/09/2026 11:51:38

Prezados(as)

Segue parecer em anexo.

Atte.

Paulo Aparecido Dos Santos

Contador

Juntada de Documentos

Por: Paulo Aparecido Dos Santos em 11/09/2026 11:51:38

Para verificar a autenticidade acesse: https://santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000722-32-2026-3-00-0000-00 e informe o Código Verificador: **TKKQ.DFSO**. Relatório impresso em: 24/09/2026 10:43

Anexos 1

Parecer contábil_memorando 722.2026.pdf (cgAv.mWgR.L6nw)

Assinatura de Documento

Por: Paulo Aparecido Dos Santos em 11/09/2026 11:52:05

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Parecer contábil_memorando 722.2026 (cgAv.mWgR.L6nw)

Recebimento

Por: Marcos Vinicius Affornalli em 14/09/2026 13:36:57

Recebimento Pessoa: Marcos Vinicius Affornalli

Despacho 5

Por: Marcos Vinicius Affornalli em 14/09/2026 13:36:59

Parecer anexo

Marcos Vinicius Affornalli

Procurador do Município

Juntada de Documentos

Por: Marcos Vinicius Affornalli em 14/09/2026 13:37:35

Anexos 1

Parecer 384.pdf (modf.Qvoy.pUhn)

Assinatura de Documento

Por: Marcos Vinicius Affornalli em 14/09/2026 13:38:00

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Parecer 384 (modf.Qvoy.pUhn)

Recebimento

Por: Deivid de Bastiani em 17/09/2026 11:05:22

Recebimento Pessoa: Deivid de Bastiani

Despacho 6

Por: Deivid de Bastiani em 17/09/2026 11:05:24

Encaminho edital para assinatura.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 722/2026
Assunto: Memorando
Identificador: 0000722-32-2026-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Deivid de Bastiani

Matrícula 4545/4

Juntada de Documentos

Por: Deivid de Bastiani em 17/09/2026 11:05:25

Anexos 3

AUTORIZAÇÃO.pdf (gm9j.2QHf.I5Ex)

AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (CFUD.8bA0.OxI5)

EDITAL.pdf (Y1fp.91hH.WNDk)

Solicitação de Assinatura

Por: Deivid de Bastiani em 17/09/2026 11:05:25

solicitou a assinatura de documentos.

- Diego Lucas Welter 3 assinados. Última ação em: 17/09/2026 11:31

Assinatura de Documento

Por: Diego Lucas Welter em 17/09/2026 11:28:26

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- AUTORIZAÇÃO (gm9j.2QHf.I5Ex)

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 17/09/2026 11:05:25.

Assinatura de Documento

Por: Diego Lucas Welter em 17/09/2026 11:30:51

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- EDITAL (Y1fp.91hH.WNDk)

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 17/09/2026 11:05:25.

Assinatura de Documento

Por: Diego Lucas Welter em 17/09/2026 11:31:12

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- AVISO DE LICITAÇÃO (CFUD.8bA0.OxI5)

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 17/09/2026 11:05:25.

Para verificar a autenticidade acesse: https://santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000722-32-2026-3-00-0000-00 e informe o Código Verificador: **TKKQ.DFSO**. Relatório impresso em: 24/09/2026 10:43

Recebimento

Por: Deivid de Bastiani em 17/09/2026 14:31:51

Recebimento Pessoa: Deivid de Bastiani

Despacho 7

Por: Deivid de Bastiani em 17/09/2026 14:31:53

Segue o arquivo corrigido para assinatura. Por favor, desconsidere a versão enviada anteriormente.

Deivid de Bastiani

Matrícula 4545/4

Juntada de Documentos

Por: Deivid de Bastiani em 17/09/2026 14:31:54

Anexos 1

EDITAL.pdf (8Rn5.oAgL.U0jg)

Solicitação de Assinatura

Por: Deivid de Bastiani em 17/09/2026 14:31:54

solicitou a assinatura de documentos.

- Diego Lucas Welter 1 assinado. Última ação em: 17/09/2026 15:01

Assinatura de Documento

Por: Diego Lucas Welter em 17/09/2026 15:01:36

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- EDITAL (8Rn5.oAgL.U0jg)

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 17/09/2026 14:31:54.

Complemento

Por: Deivid de Bastiani em 24/09/2026 10:16:55

Encaminho publicações.

Deivid de Bastiani

Matrícula 4545/4

Juntada de Documentos

Por: Deivid de Bastiani em 24/09/2026 10:16:55

Anexos 4

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 722/2026
Assunto: Memorando
Identificador: 0000722-32-2026-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

AtoTeca.pdf (4cdq.WA7s.Tc3M)

Diário Oficial Eletrônico.pdf (HHex.8ubC.hl2Z)

Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf (bbGh.hRwi.r0IK)

Classificados-e-Editais-de-18-de-setembro-de-2026-VersaoImpressao.pdf (Hei6.9Hke.eJA0)

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Para verificar a autenticidade acesse: https://santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000722-32-2026-3-00-0000-00 e informe o Código Verificador: **TKKQ.DFSO**. Relatório impresso em: 24/09/2026 10:43

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Coluna1	Coluna2	Coluna3	Coluna4	Coluna5	Coluna6	Coluna7	Coluna8	Coluna9
VEÍCULOS PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS								
VEÍCULOS			**PLACAS**		**TACÓGRAFO**		**AFERIÇÃO**	
FORD TRANSIT			SEJ3J08		BVDR		RENOVAR	
FORD TRANSIT			TBF4H17		FIP SPY32		AFERIR	
FORD TRANSIT			TBF4H16		FIP SPY32		AFERIR	
FORD TRANSIT			TAS4G69		SEVA/DT 1050C		RENOVAR	
VAN MASTER			AYP2C56		VDO		RENOVAR	
VAN MASTER			BAR5134		SEVA		RENOVAR	
MICRO-ÔNIBUS VOLARE			SFN0G11		BVDR		RENOVAR	
MICRO-ÔNIBUS VOLARE			TBH1I99		BVDR2.0		AFERIR	
ÔNIBUS			AVK2I91		VDO-DISCO		RENOVAR	
ÔNIBUS			BCK5354		VDO-DISCO		RENOVAR	

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

PLANILHA DE Serviços em tacógrafos com fornecimento de peças					
COD	LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			15	UNI	Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa.
			15	UNI	Programação
			23	UNI	Dispositivos de Identificação dos Motoristas(botons ou cartões)
			5	UNI	Tacógrafo instalado
			3	UNI	Moldura tacógrafo
			5	UNI	Sensor de velocidade
			3	UNI	Placa de tacógrafo
			3	UNI	Gaveta
			3	UNI	Chicote completo do TCO
			3	UNI	Eixo de transição
			3	UNI	Maquina relógio
			5	UNI	Rolete de impressora
			3	UNI	Impressora digital
			5	UNI	Jogo de agulha
			3	UNI	Display TCO
			96	UNI	Disco para tacógrafo
			130	UNI	Bobina para tacógrafo
			100	HORA	Hora Serviço

Peças de manutenção
Sem histórico anterior foi adotado parâmetro técnico de reposição de **20% a 30% da frota**.

Horas de serviço
Estimativa de manutenção:
4 horas por veículo/ano.
15 × 4 = 60

Reserva operacional:
100 horas

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	GAIDARJI TACÓGRA-FOS LTDA	IGUASSU TACÓGRA-FOS LTDA	A ESTAÇÃO TACÓGRA-FOS LTDA	INOVA TRUCK LTDA	SÃO JORGE DO IVAIPR - CONTRATO Nº 312/026 - PREGÃO Nº 09/2026	JANDAIA DO SUL/PR - ATA Nº 147/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/025	MUNHOZ DE MELLO/PR - PROCESSO DE COMPRA Nº 60/2026	LOBATO/PR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026	NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR - ATA Nº 19/2026	ERECHIM/SC - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2026	MEDIA UNITÁRIA	MEDIA TOTAL
36745	1	1	15	UNI	Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa.	R$ 487,09		R$ 600,09	R$ 470,09	R$ 621,10	R$ 630,00	R$ 625,09	R$ 637,25	R$ 629,97		R$ 587,59	R$ 8.813,86
36746	1	2	15	UNI	Programação		R$ 150,00	R$ 150,00		R$ 156,35		R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 144,85		R$ 150,20	R$ 2.253,00
36747	1	3	23	UNI	Dispositivos de Identificação dos Motoristas (botons ou cartões)	R$ 70,00	R$ 50,00								R$ 80,00	R$ 66,67	R$ 1.533,41
36748	1	4	5	UNI	Tacógrafo instalado		R$ 2.400,00	R$ 3.450,00	R$ 3.580,00		R$ 2.800,00	R$ 2.800,00				R$ 3.006,00	R$ 15.030,00
36749	1	5	3	UNI	Moldura tacógrafo			R$ 150,00		R$ 164,68	R$ 200,00	R$ 165,00				R$ 169,92	R$ 509,76
36750	1	6	5	UNI	Sensor de velocidade			R$ 600,00	R$ 580,00	R$ 652,37	R$ 650,00	R$ 550,00				R$ 606,47	R$ 3.032,35
36751	1	7	3	UNI	Placa de tacógrafo		R$ 600,00	R$ 850,00	R$ 600,00	R$ 690,48	R$ 735,00		R$ 820,00	R$ 849,88		R$ 735,05	R$ 2.205,15
36752	1	8	3	UNI	Gaveta		R$ 600,00		R$ 490,00	R$ 641,57			R$ 520,00	R$ 509,87		R$ 552,29	R$ 1.656,87
36753	1	9	3	UNI	Chicote completo do TCO	R$ 336,00		R$ 380,00	R$ 380,00	R$ 499,10	R$ 500,00					R$ 419,02	R$ 1.257,06
36754	1	10	3	UNI	Eixo de transição	R$ 97,90		R$ 100,00					R$ 155,00	R$ 149,96		R$ 125,72	R$ 377,16
36755	1	11	3	UNI	Maquina relógio		R$ 390,00	R$ 390,00		R$ 382,60	R$ 365,00		R$ 450,00	R$ 369,91		R$ 391,25	R$ 1.173,75
36756	1	12	5	UNI	Rolete de impressora			R$ 150,00			R$ 200,00	R$ 180,00	R$ 250,00	R$ 249,93		R$ 205,99	R$ 1.029,95
36757	1	13	3	UNI	Impressora digital			R$ 480,00	R$ 450,00		R$ 636,00		R$ 450,00	R$ 429,91		R$ 488,98	R$ 1.466,94
36758	1	14	5	UNI	Jogo de agulha	R$ 152,40	R$ 210,00	R$ 190,00			R$ 226,00		R$ 230,00	R$ 224,88		R$ 205,38	R$ 1.026,90
36759	1	15	3	UNI	Display TCO			R$ 495,00		R$ 622,31	R$ 545,00		R$ 500,00	R$ 569,94		R$ 546,45	R$ 1.639,35
36760	1	16	96	UNI	Disco para tacógrafo	R$ 49,90	R$ 45,00	R$ 55,00	R$ 45,00	R$ 46,95	R$ 42,00	R$ 45,00	R$ 48,00	R$ 42,79		R$ 46,63	R$ 4.476,48
36761	1	17	130	UNI	Bobina para tacógrafo			R$ 55,00	R$ 48,00	R$ 56,47	R$ 56,00	R$ 50,00	R$ 45,00	R$ 42,89		R$ 50,48	R$ 6.562,40
36762	1	18	100	HORA	Hora Serviço		R$ 100,00	R$ 135,00	R$ 100,00							R$ 111,67	R$ 11.167,00
																	R$ 65.211,38

LOTE	ITEM	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	COTAÇÃO 5	COTAÇÃO 6	COTAÇÃO 7	COTAÇÃO 8	COTAÇÃO 9	COTAÇÃO 10	MÉDIA INICIAL (M1)	PERCENTUAL DE 30%	VALOR MINIMO CONFORME PERCENTUAL DE 30%	VALOR MÁXIMO CONFORME PERCENTUAL DE 30%
1	1	R$ 487,09	R$ 390,09	R$ 600,09	R$ 470,09	R$ 621,10	R$ 630,00	R$ 625,09	R$ 637,25	R$ 629,97		R$ 546,22	*R$ 163,87*	R$ 382,36	R$ 710,09
1	2	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 80,00	R$ 156,35	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 144,85			R$ 155,19	*R$ 46,56*	R$ 108,64	R$ 201,75
1	3	R$ 70,00	R$ 50,00	R$ 140,00	R$ 125,00	R$ 80,00						R$ 93,00	*R$ 27,90*	R$ 65,10	R$ 120,90
1	4	R$ 250,00	R$ 2.400,00	R$ 3.450,00	R$ 3.580,00	R$ 4.211,67	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00				R$ 2.784,52	*R$ 835,36*	R$ 1.949,17	R$ 3.619,88
1	5	R$ 580,00	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 164,68	R$ 200,00	R$ 165,00				R$ 208,53	*R$ 62,56*	R$ 145,97	R$ 271,08
1	6	R$ 828,96	R$ 180,00	R$ 600,00	R$ 580,00	R$ 652,37	R$ 650,00	R$ 550,00				R$ 577,33	*R$ 173,20*	R$ 404,13	R$ 750,53
1	7	R$ 1.190,00	R$ 600,00	R$ 850,00	R$ 600,00	R$ 690,48	R$ 735,00	R$ 400,00	R$ 820,00	R$ 849,88		R$ 723,64	*R$ 217,09*	R$ 506,55	R$ 940,73
1	8	R$ 1.308,60	R$ 600,00	R$ 780,00	R$ 490,00	R$ 641,57	R$ 450,00	R$ 430,00	R$ 520,00	R$ 509,87		R$ 671,45	*R$ 201,44*	R$ 470,02	R$ 872,89
1	9	R$ 336,00	R$ 200,00	R$ 380,00	R$ 380,00	R$ 499,10	R$ 500,00	R$ 600,00				R$ 413,59	*R$ 124,08*	R$ 289,51	R$ 537,66
1	10	R$ 97,90	R$ 24,00	R$ 100,00	R$ 85,00	R$ 319,46	R$ 155,00	R$ 149,96				R$ 133,05	*R$ 39,91*	R$ 93,13	R$ 172,96
1	11	R$ 707,88	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 280,00	R$ 382,60	R$ 365,00	R$ 450,00	R$ 369,91			R$ 423,64	*R$ 127,09*	R$ 296,55	R$ 550,73
1	12	R$ 85,00	R$ 150,00	R$ 70,00	R$ 274,56	R$ 200,00	R$ 180,00	R$ 250,00	R$ 249,93			R$ 172,79	*R$ 51,84*	R$ 120,96	R$ 224,63
1	13	R$ 1.440,00	R$ 480,00	R$ 450,00	R$ 813,00	R$ 635,00	R$ 450,00	R$ 429,91				R$ 671,13	*R$ 201,34*	R$ 469,79	R$ 872,47
1	14	R$ 152,40	R$ 210,00	R$ 190,00	R$ 95,00	R$ 333,90	R$ 225,00	R$ 230,00	R$ 224,88			R$ 205,19	*R$ 61,56*	R$ 143,63	R$ 266,74
1	15	R$ 948,48	R$ 495,00	R$ 300,00	R$ 622,31	R$ 545,00	R$ 500,00	R$ 569,94				R$ 568,68	*R$ 170,60*	R$ 398,07	R$ 739,28
1	16	R$ 49,90	R$ 45,00	R$ 55,00	R$ 45,00	R$ 46,95	R$ 42,00	R$ 45,00	R$ 48,00	R$ 42,79		R$ 46,98	*R$ 14,09*	R$ 32,89	R$ 61,07
1	17	R$ 69,90	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 48,00	R$ 56,47	R$ 56,00	R$ 50,00	R$ 45,00	R$ 42,89		R$ 52,91	*R$ 15,87*	R$ 37,04	R$ 68,78
1	18	R$ 250,00	R$ 100,00	R$ 135,00	R$ 100,00							R$ 146,25	*R$ 43,88*	R$ 102,38	R$ 190,13

LOTE	ITEM	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	COTAÇÃO 5	COTAÇÃO 6	COTAÇÃO 7	COTAÇÃO 8	COTAÇÃO 9	MÉDIA INICIAL (M1)	PERCENTUAL DE 30%	VALOR MÍNIMO CONFORME PERCENTUAL DE 30%	VALOR MÁXIMO CONFORME PERCENTUAL DE 30%
1	1	R$ 487,09	R$ 600,09	R$ 470,09	R$ 621,10	R$ 630,00	R$ 625,09	R$ 637,25	R$ 629,97		R$ 587,59	*R$ 176,28*	R$ 411,31	R$ 763,86
1	2	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 156,35	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 144,85				R$ 150,20	*R$ 45,06*	R$ 105,14	R$ 195,26
1	3	R$ 70,00	R$ 50,00	R$ 80,00							R$ 66,67	*R$ 20,00*	R$ 46,67	R$ 86,67
1	4	R$ 2.400,00	R$ 3.450,00	R$ 3.580,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00					R$ 3.006,00	*R$ 901,80*	R$ 2.104,20	R$ 3.907,80
1	5	R$ 150,00	R$ 164,68	R$ 200,00	R$ 165,00						R$ 169,92	*R$ 50,98*	R$ 118,94	R$ 220,90
1	6	R$ 600,00	R$ 580,00	R$ 652,37	R$ 650,00	R$ 550,00					R$ 606,47	*R$ 181,94*	R$ 424,53	R$ 788,42
1	7	R$ 600,00	R$ 850,00	R$ 600,00	R$ 690,48	R$ 735,00	R$ 820,00	R$ 849,88			R$ 735,05	*R$ 220,52*	R$ 514,54	R$ 955,57
1	8	R$ 600,00	R$ 490,00	R$ 641,57	R$ 520,00	R$ 509,87					R$ 552,29	*R$ 165,69*	R$ 386,60	R$ 717,97
1	9	R$ 336,00	R$ 380,00	R$ 380,00	R$ 499,10	R$ 500,00					R$ 419,02	*R$ 125,71*	R$ 293,31	R$ 544,73
1	10	R$ 97,90	R$ 100,00	R$ 155,00	R$ 149,96						R$ 125,72	*R$ 37,71*	R$ 88,00	R$ 163,43
1	11	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 382,60	R$ 365,00	R$ 450,00	R$ 369,91				R$ 391,25	*R$ 117,38*	R$ 273,88	R$ 508,63
1	12	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 180,00	R$ 250,00	R$ 249,93					R$ 205,99	*R$ 61,80*	R$ 144,19	R$ 267,78
1	13	R$ 480,00	R$ 450,00	R$ 635,00	R$ 450,00	R$ 429,91					R$ 488,98	*R$ 146,69*	R$ 342,29	R$ 635,68
1	14	R$ 152,40	R$ 210,00	R$ 190,00	R$ 225,00	R$ 230,00	R$ 224,88				R$ 205,38	*R$ 61,61*	R$ 143,77	R$ 266,99
1	15	R$ 495,00	R$ 622,31	R$ 545,00	R$ 500,00	R$ 569,94					R$ 546,45	*R$ 163,94*	R$ 382,52	R$ 710,39
1	16	R$ 49,90	R$ 45,00	R$ 55,00	R$ 45,00	R$ 46,95	R$ 42,00	R$ 45,00	R$ 48,00	R$ 42,79	R$ 46,63	*R$ 13,99*	R$ 32,64	R$ 60,61
1	17	R$ 55,00	R$ 48,00	R$ 56,47	R$ 56,00	R$ 50,00	R$ 45,00	R$ 42,89			R$ 50,48	*R$ 15,14*	R$ 35,34	R$ 65,62
1	18	R$ 100,00	R$ 135,00	R$ 100,00							R$ 111,67	*R$ 33,50*	R$ 78,17	R$ 145,17

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
12

Compras e Licitações | Município de Erechim

Fazer Login

Licitações

Filtros

Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Modalidade da Licitação
4 — Dispensa Pequeno Valor - 4

Objetivo

Período de Abertura
__/__/____ __/__/____

Ano *
Itens selecionados: 1 / 19

Número da Modalidade
257

Resultado
Itens selecionados: 8 / 8

Período de Homologação
__/__/____ __/__/____

Situação
Itens selecionados: 4 / 4

LicitaCon | Pesquisar | Limpar | Imprimir | Ajuda | Início

Atualizado em:02/07/2026 13:15

Edital de Dispensa Pequeno Valor / Copiar URL

Aquisição de cartões de registro dos motoristas para Tacógrafo Digital SEVA

Licitação:367/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Abertura das Propostas:27/03/2026
Homologação:27/03/2026

Modalidade:Dispensa Pequeno Valor
Número:257/2026

Situação:Encerrada
Resultado: Concluída

Protocolo:8985
Ano:2026

Prazo Inicial Entrega Propostas:27/03/2026
Prazo Final Entrega Propostas:27/03/2026

Valor Estimado:R$ 1.600,00
Valor Homologado:R$ 1.600,00

— Detalhes

Itens da Licitação | Vencedores | Documentos Digitais

Item	Favorecido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DEMOLINER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	20,00	80,0000	1.600,00

Registros: 1 - 1 / 1 « ‹ 1 › » Exibir: 5

Total: R$ 1.600,00

Imprimir

Registros: 1 - 1 / 1 « ‹ 1 › » Exibir: 120

Licenciado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JNy0I para verificar a autenticidade.

PREFEITURA DE ERECHIM

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8895/2026
OBJETIVO: Aquisição de cartões de registro dos motoristas para Tacógrafo Digital SEVA

Autorizo a Dispensa Pequeno Valor 257/2026 com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, observado o atualização de valor conforme Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, e demais normas pertinentes, para Aquisição de cartões de registro dos motoristas para Tacógrafo Digital SEVA, em favor da empresa de menor preço **DEMOLINER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, no valor total de **R$ 1.600,00**, observados os trâmites legais necessários de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Erechim/RS, 27 de Março de 2026

Juliana Debona Conci
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

César de Camargo
Gestor de Compra / Contratação

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JNy0I para verificar a autenticidade.

Gmail

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
13
Folha nº 1.056

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

4 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 24 de junho de 2026 às 14:56
Para: aestacaotacografos@gmail.com

Prezada(o),

Com o intuito de realização de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria uma relação dos materiais para realização de **ORÇAMENTO**, conforme tabela anexa.

Peço que retorne neste mesmo e-mail com o orçamento em formato PDF contendo a identificação da empresa (**CNPJ e razão social**).

Visando a celeridade do processo, solicitamos que o orçamento seja enviado no prazo de **até dia 30/06/2026**.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

--
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS.xlsx
11K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 09:49
Para: aestacaotacografos@gmail.com

Prezado(a),

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:45:16
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YF4EP para verificar a autenticidade.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **06/07/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

A Estação <aestacaotacografos@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 15:42
Para: Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

Boa tarde!

Tudo bem? segue em anexo o orçamento preenchido conforme solicitado

Qualquer coisa estamos a disposição!

Obrigado
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
A Estação Tacógrafos - Aferição e Manutenção de Tacógrafos
Rodovia PR 218, S/N - PQ. Ind. Mário Martins Arantes Trevo Policia Rodoviária Estadual - CEP: 86750-000
Iguaraçu- PR
Fone: (44) 3248-1870 / (44)99994-7185 / (44)988250595 (WhatsApp)

ORÇ STA TEREZINHA DO ITAIPU.pdf
308K

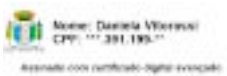
Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 15:46
Para: A Estação <aestacaotacografos@gmail.com>

Boa tarde!

Confirmo o recebimento do e-mail. Agradeço pelo retorno!

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:45:16
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YF4EP para verificar a autenticidade.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
14

Gmail Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

3 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 16 de junho de 2026 às 07:18
Para: foztacografoo@gmail.com

Prezada(o),

Com o intuito de realização de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria uma relação dos materiais para realização de **ORÇAMENTO**, conforme tabela anexa.

Peço que retorne neste mesmo e-mail com o orçamento em formato PDF contendo a identificação da empresa (**CNPJ e razão social**).

Visando a celeridade do processo, solicitamos que o orçamento seja enviado no **PRAZO** de **até dia 26/06/2026**.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

--
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS.xlsx
11K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 19 de junho de 2026 às 07:39
Para: foztacografoo@gmail.com

Prezado(a),

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **26/06/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:44:29
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/pbsmN para verificar a autenticidade.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 09:49
Para: foztacografoo@gmail.com

Prezado(a),

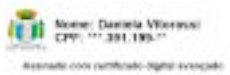
Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **06/07/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:44:29
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/pbSmN para verificar a autenticidade.

Gmail Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
15

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

3 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 15 de maio de 2026 às 15:19
Para: gaidarjitacografos@gmail.com

Prezada(o),

Com o intuito de realização de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria uma relação dos materiais para realização de ORÇAMENTO, conforme tabela anexa.

Peço que retorne neste mesmo e-mail com o orçamento em formato PDF contendo a identificação da empresa (CNPJ e razão social).

Visando a celeridade do processo, solicitamos que o orçamento seja enviado no PRAZO de até dia 27/05/2026.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

--
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS.xlsx
11K

GAIDARJI TACOGRAFOS <gaidarjitacografos@gmail.com> 21 de maio de 2026 às 15:39
Para: Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

Boa tarde,
segue planilha com orçamento solicitado.

Atenciosamente,
Equipe Gaidarji Tacógrafos.



"Insista, persista e nunca desista".

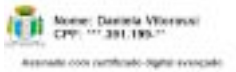
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:45:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/z1FuX para verificar a autenticidade.

orçamento STI.pdf
372K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 26 de maio de 2026 às 14:36
Para: GAIDARJI TACOGRAFOS <gaidarjitacografos@gmail.com>

Boa tarde, agradeço a resposta!
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:45:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/z1FuX para verificar a autenticidade.

Gmail Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
16
Fls. 1487

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

7 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 26 de maio de 2026 às 14:37
Para: recepcao.iguassutacografos@gmail.com

Prezada(o),

Com o intuito de realização de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria uma relação dos materiais para realização de ORÇAMENTO, conforme tabela anexa.

Peço que retorne neste mesmo e-mail com o orçamento em formato PDF contendo a identificação da empresa (CNPJ e razão social).

Visando a celeridade do processo, solicitamos que o orçamento seja enviado no PRAZO de até dia 02/06/2026.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

--
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS (1).xlsx
11K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 19 de junho de 2026 às 07:39
Para: recepcao.iguassutacografos@gmail.com

Prezado(a),

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **26/06/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Iguassu Tacógrafos <recepcao.iguassutacografos@gmail.com> 23 de junho de 2026 às 09:52
Para: Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

Olá, bom dia.

Segue abaixo o orçamento solicitado, qualquer dúvida estou a disposição!

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:44:52
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EoORw para verificar a autenticidade.

Atenciosamente
Veridiana Pagnoncelli
Iguassu Tacógrafos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO SANTA TEREZINHA - PR.pdf
141K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 24 de junho de 2026 às 08:12
Para: Iguassu Tacógrafos <recepcao.iguassutacografos@gmail.com>

Bom dia!

Confirmo o recebimento do e-mail. Agradeço pelo retorno!

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 24 de junho de 2026 às 08:13
Para: Iguassu Tacógrafos <recepcao.iguassutacografos@gmail.com>

Poderia encaminhar a razão social e o CNPJ da empresa, por gentileza?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Iguassu Tacógrafos <recepcao.iguassutacografos@gmail.com> 24 de junho de 2026 às 08:17
Para: Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

Ola bom dia,

Segue dados: CNPJ 38.081.441/0001-38
Iguassu Tacografos Ltda.

Atenciosamente
Veridiana Pagnoncelli
Iguassu Tacógrafos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 24 de junho de 2026 às 08:31
Para: Iguassu Tacógrafos <recepcao.iguassutacografos@gmail.com>

Muito obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:44:52
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EoORw para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
17
1428

Gmail Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

3 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 14:28
Para: inovatruck@outlook.com

Prezada(o),

Com o intuito de realização de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria uma relação dos materiais para realização de **ORÇAMENTO**, conforme tabela anexa.

Peço que retorne neste mesmo e-mail com o orçamento em formato PDF contendo a identificação da empresa (**CNPJ e razão social**).

Visando a celeridade do processo, solicitamos que o orçamento seja enviado no prazo de **até dia 06/07/2026** .

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

--
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS.xlsx
11K

Inova Truck Inspeção em Tacografos <inovatruck@outlook.com> 2 de julho de 2026 às 08:41
Para: Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

Bom dia,
Conforme solicitado, segue em anexo orçamento destinado a atender os veículos que pertencem à frota da prefeitura municipal de Santa Terezinha do Itaipu;
Dúvidas estamos à disposição, favor confirmar o recebimento, obrigado.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:47:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/URYgD para verificar a autenticidade.

Inova Truck - Aferição e Manutenção de Tacógrafos
Av. Perimetral Tancredo Neves, 16 - Jardim Horizonte
Trevo Castelo/Floraí - CEP: 87180-000
Presidente Castelo Branco - PR
Fone: (44) 3250-1986 / (44)99994-7185 / (44)98408-1381 (WhatsApp)

De: Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 30 de junho de 2026 14:28
Para: inovatruck@outlook.com <inovatruck@outlook.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇ. SANTA TEREZINHA DO ITAIPU PR - SEC. SAUDE.pdf
317K

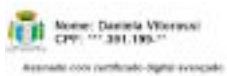
Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 2 de julho de 2026 às 13:01
Para: Inova Truck Inspeção em Tacografos <inovatruck@outlook.com>

Boa tarde!

Confirmo o recebimento do e-mail. Agradeço pelo retorno!

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:47:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/URYgD para verificar a autenticidade.



Gmail **Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI** <sms.adm2023@gmail.com>

18

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

3 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 26 de maio de 2026 às 14:38
Para: atendimento@realtac.com.br

Prezada(o),

Com o intuito de realização de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria uma relação dos materiais para realização de ORÇAMENTO, conforme tabela anexa.

Peço que retorne neste mesmo e-mail com o orçamento em formato PDF contendo a identificação da empresa (CNPJ e razão social).

Visando a celeridade do processo, solicitamos que o orçamento seja enviado no PRAZO de até dia 02/06/2026.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

--
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS (1).xlsx
11K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 19 de junho de 2026 às 07:39
Para: atendimento@realtac.com.br

Prezado(a),

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **26/06/2026**. Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 09:50
Para: atendimento@realtac.com.br

Prezado(a),

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:50:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qsxbU para verificar a autenticidade.

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **06/07/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:50:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qsxbu para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
19

Gmail Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

5 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 15 de maio de 2026 às 15:17
Para: atendimento@realtac.com.br

Prezada(o),

Com o intuito de realização de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria uma relação dos materiais para realização de ORÇAMENTO, conforme tabela anexa.

Peço que retorne neste mesmo e-mail com o orçamento em formato PDF contendo a identificação da empresa (CNPJ e razão social).

Visando a celeridade do processo, solicitamos que o orçamento seja enviado no PRAZO de até dia 27/05/2026.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.
--
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS.xlsx
11K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 19 de junho de 2026 às 07:40
Para: atendimento@realtac.com.br

Prezado(a),

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **26/06/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 09:50
Para: atendimento@realtac.com.br

Prezado(a),

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:50:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qsxbu para verificar a autenticidade.

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **06/07/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atendimento <atendimento@realtac.com.br> 30 de junho de 2026 às 10:00
Para: "\"Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI\"" <sms.adm2023@gmail.com>

Bom dia,

Para orçamento correto precisamos saber para qual modelo de equipamento é solicitado.

Atenciosamente,
Isabele Machado
Realtac Comercio e Serviços Automotivo Ltda.
(45) 3096-4355/ (45) 99844-4480
http://www.realtac.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 10:24
Para: Atendimento <atendimento@realtac.com.br>

Bom dia,

Segue abaixo modelos atuais.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:50:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qsxbu para verificar a autenticidade.



VEÍCULOS	PLACAS	TACÓGRAFO	AFERIÇÃO
FORD TRANSIT			
FORD TRANSIT			
FORD TRANSIT			
VW MERCEDES		VDO	
VW MERCEDES		VDO	
VW MERCEDES		VDO	
MICRO ÔNIBUS VOLARE			
MICRO ÔNIBUS VOLARE			
ÔNIBUS		VDO DIGITAL	
ÔNIBUS		VDO DIGITAL	

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
20

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:50:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qsxbu para verificar a autenticidade.

Nome: Daniela Vilarouca
CPF: *** 381.199-**
Assinado com certificado digital avançado

Gmail Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

5 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 18 de junho de 2026 às 10:53
Para: "tcofoz@hotmail.com" <tcofoz@hotmail.com>

Prezada(o),

Com o intuito de realização de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria uma relação dos materiais para realização de ORÇAMENTO, conforme tabela anexa.

Peço que retorne neste mesmo e-mail com o orçamento em formato PDF contendo a identificação da empresa (CNPJ e razão social).

Visando a celeridade do processo, solicitamos que o orçamento seja enviado no prazo de até dia 22/06/2026.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

--
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS.xlsx
11K

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KXrfb para verificar a autenticidade.

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 19 de junho de 2026 às 07:39
Para: "tcofoz@hotmail.com" <tcofoz@hotmail.com>

Prezado(a),

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **26/06/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
21

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 09:49
Para: "tcofoz@hotmail.com" <tcofoz@hotmail.com>

Prezado(a),

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **06/07/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

tcofoz comercio de peças para veiculos LTDA <tcofoz@hotmail.com> 1 de julho de 2026 às 10:25
Para: Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

Confirme o recebimento desse e-mail.
Eventuais dúvidas estamos à disposição.
Atenciosamente
Karolaine
Fone: (45) 3526-6621.

TCÓ-FOZ
Tacógrafos - Rodoar - Acessórios

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KXrfb para verificar a autenticidade.

De: Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 30 de junho de 2026 10:49
Para: tcofoz@hotmail.com <tcofoz@hotmail.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS.pdf
15K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 1 de julho de 2026 às 11:07
Para: tcofoz comercio de peças para veiculos LTDA <tcofoz@hotmail.com>

Ok, recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PLANILHA DE Serviços em tacó				
COD	LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
			15	UNI
			15	UNI
			23	UNI
			5	UNI
			3	UNI
			5	UNI
			3	UNI
			3	UNI
			3	UNI
			3	UNI
			3	UNI
			5	UNI
			3	UNI
			5	UNI
			3	UNI
			96	UNI
			130	UNI
			100	HORA

grafos com fornecimento de peças
DESCRIÇÃO
Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa.
Programação
Dispositivos de Identificação dos Motoristas(botons ou cartões)
Tacógrafo instalado
Moldura tacógrafo
Sensor de velocidade
Placa de tacógrafo
Gaveta
Chicote completo do TCO
Eixo de transição
Maquina relógio
Rolete de impressora
Impressora digital
Jogo de agulha
Display TCO
Disco para tacógrafo
Bobina para tacógrafo
Hora Serviço

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KXrfb para
verificar a autenticidade.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KXrfb para
verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE
22
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

VALOR SERVIÇO/PEÇA
390,00 TUDO INCLUSO
COTAÇÃO DO PREÇO DEPENDE DO TCO E DA PROGRAMAÇÃO
CARTÕES 75,00
2250,00 + AFERIÇÃO
MOLDUTA APENAS PARA MODELO MTCO 128,00
COTAÇÃO DO PREÇO DEPENDE MODELO VEICULO
COTAÇÃO COM FABRICANTE
GAVETA APENAS MTCO 355,00
COTAÇÃO DO PREÇO DEPENDE MODELO VEICULO
62,00 APENAS PARA MODELO MTCO
RELOGIO INTEIRO NOVO 756,00
COTAÇÃO COM FABRICANTE
COTAÇÃO COM FABRICANTE
115,00 CADA AGULHA
483,00 APENAS MODELO MTCO
DIARIO 125KM 43,00 SEMANAL 125KM 47,00
SEVA 31,00 BVDR 47,00 BVDR2 83,00
115,00 REVISÕES

Nome: Daniela Vitorassi
CPF: ***.391.199-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KXrfb para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
23

Gmail

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

4 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 15 de maio de 2026 às 15:16
Para: temil.vendas@hotmail.com

Prezada(o),

Com o intuito de realização de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria uma relação dos materiais para realização de ORÇAMENTO, conforme tabela anexa.

Peço que retorne neste mesmo e-mail com o orçamento em formato PDF contendo a identificação da empresa (CNPJ e razão social).

Visando a celeridade do processo, solicitamos que o orçamento seja enviado no PRAZO de até dia 27/05/2026.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

--
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS.xlsx
11K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 19 de junho de 2026 às 07:40
Para: temil.vendas@hotmail.com

Prezado(a),

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **26/06/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 19 de junho de 2026 às 16:17
Para: temil.vendas@hotmail.com

Segue lista com os veículos atuais e modelos dos tacógrafos

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:50:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8SBPs para verificar a autenticidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LISTA DE VEICULOS-AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS. (2).xlsx
12K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 09:50
Para: temil.vendas@hotmail.com

Prezado(a),

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **06/07/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:50:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8SBPs para verificar a autenticidade.

Gmail **Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI** <sms.adm2023@gmail.com>

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
24
Fls.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS

3 mensagens

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 26 de maio de 2026 às 14:38
Para: temil.vendas@hotmail.com

Prezada(o),

Com o intuito de realização de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria uma relação dos materiais para realização de ORÇAMENTO, conforme tabela anexa.

Peço que retorne neste mesmo e-mail com o orçamento em formato PDF contendo a identificação da empresa (CNPJ e razão social).

Visando a celeridade do processo, solicitamos que o orçamento seja enviado no PRAZO de até dia 02/06/2026.

Desde já agradeço a colaboração, e aguardo retorno.

--
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Avenida dos Estados, nº 1966
Telefone: (45) 3190-0414
WhatsApp: (45) 93505-9498

PLANILHA DE SERVIÇOS E PEÇAS DOS TACÓGRAFOS (1).xlsx
11K

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 19 de junho de 2026 às 07:39
Para: temil.vendas@hotmail.com

Prezado(a),

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **26/06/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Secretaria Municipal de Saúde STI <sms.adm2023@gmail.com> 30 de junho de 2026 às 09:50
Para: temil.vendas@hotmail.com

Prezado(a),

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:50:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8SBPs para verificar a autenticidade.

Gostaria de verificar se há uma previsão para o envio do orçamento solicitado, encaminhado anteriormente.

Para darmos seguimento, solicitamos o envio do orçamento até o dia **06/07/2026**.
Caso precisem de alguma informação adicional, estou à disposição.

Agradeço desde já a atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:50:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8SBPs para verificar a autenticidade.

Nome: Daniela Vitorassi
CPF: ***.381.199-**
Assinado com certificado digital e/ou eCPF

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, e a empresa **INOVA TRUCK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº. 19.184.214/0001-93, situada à Rua Perimetral Tancredo Neves, nº 16, Jardim Horizonte - CEP: 87.180-000, no município de Presidente Castelo Branco/PR, telefone: (44) 3250-1986, e-mail: inovatruck@outlook.com, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor(a) **ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.433.376-8 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.225.039-78, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº. 56/2025,** do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **23/09/2025,** registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços de certificação de tacógrafo, incluso ensaio/selagem/taxa, regulagem de dados da memória de tacógrafo e conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos oficiais do Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa vencedora acima designada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	64	SERVIÇO	17965	Certificação de tacógrafo incluso ensaio /selagem/ taxa.	R$ 630,00	**R$ 40.320,00**
2.	64	SERVIÇO	17965	Regulagem de dados memória de tacógrafo.	R$ 140,00	**R$ 8.960,00**
3.	100	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Caixa de disco para tacógrafo com disco para 100 dias (aplicação 1308-1318-1390).	R$ 42,00	**R$ 4.200,00**
4.	100	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Bobina para impressão de dados de tacógrafo (aplicação seva-fip-bvdr).	R$ 56,00	**R$ 5.600,00**

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

5.	2	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Tacógrafo digital compatível com o veículo da frota do Município (1308-1318-1390).	R$ 2.800,00	**R$ 5.600,00**
6.	3	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Motor responsável por marcar a velocidade no disco de tacógrafo (aplicação 1308-1318-1390).	R$ 435,00	**R$ 1.305,00**
7.	3	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Placa eletrônica responsável pelo funcionamento do tacógrafo (aplicação seva-fip-bvdr-1390-1318).	R$ 735,00	**R$ 2.205,00**
8.	3	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Platina completa(base interna do tacógrafo responsável por segurar as peças (aplicação 1390-bvdr).	R$ 385,00	**R$ 1.155,00**
9.	5	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Rolete de impressora para impressão de dados (aplicação seva-fip-bvdr).	R$ 200,00	**R$ 1.000,00**
10.	10	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Moldura frontal do tacógrafo com botão para acionamento das funções do tacógrafo (aplicação seva-fip-bvdr-1390).	R$ 200,00	**R$ 2.000,00**
11.	8	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Sensor responsável de marcar a velocidade (aplicação 1390-1318-seva-fip-bvdr).	R$ 650,00	**R$ 5.200,00**
12.	3	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Gaveta para colocar disco no tacógrafo para registrar informações obrigatórias (aplicação seva-fip-bvdr-1390).	R$ 450,00	**R$ 1.350,00**
13.	8	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Jogo de agulha reponsável por marcar os registros no disco do tacografo (aplicação 1390-1318-fip-bvdr).	R$ 225,00	**R$ 1.800,00**
14.	2	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Impressora digital responsável por imprimir os dados do tacógrafo (aplicação seva-fip-bvdr).	R$ 635,00	**R$ 1.270,00**
15.	8	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Eixo responsável por fazer as agulhas trabalharem (aplicação 1318-1390-bvdr).	R$ 160,00	**R$ 1.280,00**
16.	4	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Máquina relógio responsável por fazer o tacógrafo marcar os horários (aplicação 1318-1390-bvdr).	R$ 365,00	**R$ 1.460,00**
17.	2	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Motor responsável por fazer as agulhas trabalharem (aplicação fip-bvdr-1390).	R$ 415,00	**R$ 830,00**
18.	3	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Chicote completo responsável pela ligação elétrica do sensor de velocidade até o tacógrafo (aplicação seva-fip-bvdr-1318-1390).	R$ 500,00	**R$ 1.500,00**
19.	3	SERVIÇO/ PEÇA	17965	Display do tacógrafo para informações como km/velocidade/dia e hora (aplicação seva-fip-bvdr-1390).	R$ 545,00	**R$ 1.635,00**
					TOTAL	**R$ 88.670,00**

OBS: 1) Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº **56/2025**.
3.2. O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **nº 56/2025**.
3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**
4.2. Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.3. O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.4. O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4.5. A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.
4.5.1. A fiscalização ficará a cargo **do(a) Senhor(a) Rodrigo Vanoni Alberton**, que responde como **Fiscal de Contrato,** nomeado através da **PORTARIA Nº 067/2025,** este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.
5.3. Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.
5.4. As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

6.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7. DAS REVISÕES

7.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Jandaia do Sul poderá cancelar o registro.
7.3. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Jandaia do Sul poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de **R$ 88.670,00 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
150	1013	PETE	07.001	12.361.0017	2.013	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
150	1043	PNATE	07.001	12.361.0017	2.013	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
315	2494	Bloco	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
482	511	Taxas	09.003	26.782.0038	2.024	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ

8.2. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25**,** a Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** e Prova de regularidade relativa à ***Seguridade Social***, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ***(FGTS)*** e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a ***Justiça do Trabalho***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
8.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata de Registos de Preços.
8.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata de Registos de Preços.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

8.4. As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2025**, para o **período de 12 (doze) meses.**
8.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24 (vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento Administrativo.**
8.6. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 **(**emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida**)** deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 8.749 de 11 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores**.**
8.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA

10.1 - Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;
c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
e) Tiver presentes razões de interesse público.
f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul e no PNCP.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul/PR, 25 de setembro de 2025.

Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

INOVA TRUCK LTDA
- Roseli Gomes dos Santos Depieri -
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Barbosa
Matrícula: 2966
Gestor do Contrato

Rodrigo Vanoni Alberton
Matrícula: 24686
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de certificação de tacógrafo, incluso ensaio/selagem/taxa, regulagem de dados da memória de tacógrafo e conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos oficiais do Município, para um período de 12 (doze) meses.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO
2) Para fins de padronização da planilha do Registro de Preços, todos os itens estão indicados com a unidade "serviço".
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto a ser licitado, NÃO possui natureza continuada.
1.4. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para outro novo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
1.5. Considerando que o objeto trata da prestação de serviços técnicos de mão de obra sob demanda, abrangendo peças, entende-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.
1.6. A natureza do objeto exige coordenação unificada, padronização dos procedimentos, centralização da responsabilidade técnica e maior agilidade na alocação da mão de obra, fatores que seriam prejudicados caso os serviços fossem divididos entre diferentes empresas.
1.7. Trata-se de contratação por meio de Registro de Preços para atendimento eventual e conforme a necessidade da Administração ao longo de 12 (doze) meses, o que reforça a conveniência de manter o item como único, evitando dificuldades operacionais e riscos à eficiência na execução dos serviços.
1.8. Ademais, a contratação de uma única empresa especializada assegura maior controle técnico, facilita a gestão contratual e evita sobreposição de responsabilidades, contribuindo para o atendimento contínuo e de qualidade das demandas administrativas.

1.9. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA
(x) ampla Concorrência
() licitação com cota reservada para ME e EPP
() licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
() local
() regional
(x) sem restrição territorial

1.10. Justificativa Técnica para o Não Parcelamento do Objeto da Contratação
(Registro de Preços – Concorrência Ampla – Valor Superior a R$ 80.000,00)

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

A contratação em questão trata da prestação de serviços de certificação de tacógrafos, incluindo ensaio, selagem, regulagem, manutenção, substituição de peças e fornecimento de mão de obra, por meio de registro de preços, com validade de 12 meses.
Após análise técnica, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, pelos seguintes motivos:
1. **Serviço técnico especializado e integrado**
As atividades são interdependentes e precisam ser executadas de forma coordenada. Dividir essas tarefas entre diferentes fornecedores comprometeria a padronização, aumentaria o risco de falhas e dificultaria o controle sobre a qualidade e a segurança dos serviços.
2. **Unidade na responsabilidade**
Um único prestador facilita o rastreamento dos serviços realizados, centraliza a responsabilidade por eventuais falhas e garante maior eficiência no acompanhamento da execução, especialmente em serviços que afetam diretamente a segurança veicular.
3. **Eficiência administrativa e operacional**
Com uma única empresa, evita-se conflito de atribuições, duplicidade de ordens de serviço, incompatibilidades entre peças e mão de obra e atrasos na resposta às demandas dos setores atendidos.
4. **Atendimento a veículos essenciais**
A frota beneficiada inclui veículos da saúde, educação e infraestrutura. Qualquer demora ou desorganização pode comprometer serviços essenciais à população. Por isso, é necessário garantir agilidade e continuidade.
5. **Execução sob demanda e ao longo do tempo**
Como o serviço será prestado conforme a necessidade, ao longo de um ano, a organização do trabalho exige previsibilidade e continuidade. Dividir esse escopo entre empresas distintas pode gerar sobreposição de agendas, inconsistências nos registros técnicos e dificuldade de gestão.
6. **Risco de perda de eficiência e aumento de custos**
O fracionamento pode levar a problemas logísticos, aumento de deslocamentos, duplicidade de ações e falta de integração entre peças e serviços, o que impacta diretamente na economicidade e na efetividade da contratação.
Diante desses fatores, manter o objeto de forma única é a medida mais adequada para garantir a qualidade dos serviços, a segurança da frota e a eficiência da gestão pública. O parcelamento, nesse caso, **traria mais prejuízos do que benefícios** à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, conforme disposto no **art. 37 da Constituição Federal**, e nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 82**, que trata do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.
2.2. O SRP é a modalidade mais adequada para esta demanda, pois permite a contratação de serviços de forma **planejada, racional e econômica**, especialmente em situações de **necessidade variável e imprevisível quanto à quantidade e periodicidade**, como é o caso da certificação, manutenção e substituição de tacógrafos e velocímetros.
2.3. A medida também atende às disposições do **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, das **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, especialmente a **Resolução nº 92/1999** (ou posterior), e das normas do **INMETRO**, que estabelecem a obrigatoriedade de ensaios, selagem, verificação e manutenção periódica dos

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

tacógrafos em veículos de transporte público, escolar, de carga e demais veículos com exigência técnica de controle de velocidade e jornada.

2.4. Cabe ao Município garantir que os veículos da frota pública estejam em plena conformidade com essas normas, não apenas para evitar penalidades legais e administrativas, mas, principalmente, para assegurar a **segurança de motoristas, passageiros, estudantes, pacientes e servidores públicos**.

2.5. O objeto da contratação é o **registro de preços para eventual prestação de serviços especializados em certificação de tacógrafos e manutenção de velocímetros e tacógrafos**, incluindo:

- Realização de ensaio técnico, selagem e emissão de certificados;
- Pagamento de taxas obrigatórias vinculadas à certificação;
- Regulagem, leitura e correção de dados da memória dos tacógrafos;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de peças com fornecimento de componentes homologados;
- Disponibilização de mão de obra técnica especializada;
- Garantia de conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.6. Tais serviços são indispensáveis à manutenção da frota pertencente ao **Município**, abrangendo os seguintes setores:

- **Departamento de Educação e Esportes** – que realiza transporte escolar, apoio a eventos esportivos e transporte de alunos em atividades extracurriculares;
- **Departamento de Saúde** – responsável pelo transporte de pacientes, insumos médicos e equipes de saúde, incluindo veículos utilizados em atendimentos emergenciais e transporte sanitário;
- **Setor Rodoviário** – que atua diretamente na manutenção de vias urbanas e rurais, escoamento de materiais e apoio às atividades de infraestrutura municipal.

2.7. A contratação visa garantir que a frota municipal atue de forma **segura, legal, eficiente e contínua**, sendo os serviços contratados essenciais para o funcionamento regular dos veículos oficiais e para a preservação da segurança viária, controle de jornada dos condutores e integridade dos equipamentos veiculares.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços representa **vantajosidade administrativa e financeira**, pois:

- Elimina a necessidade de múltiplas licitações para demandas pontuais;
- Permite economia de escala com preços mais competitivos;
- Garante agilidade no atendimento das necessidades, com menor tempo de resposta;
- Evita paralisações dos serviços públicos por falta de manutenção da frota;
- Reduz os riscos operacionais relacionados ao uso de veículos sem certificação ou com falhas em equipamentos obrigatórios.

2.9. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida é **necessária, legal e vantajosa**, garantindo o cumprimento de normas técnicas obrigatórias, a continuidade dos serviços públicos e a gestão eficiente da frota municipal. A medida assegura a **regularidade, confiabilidade e segurança** dos veículos oficiais, com impactos diretos na qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação constitui a alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública Municipal no cumprimento de sua obrigação de manter a frota oficial de veículos em

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

pleno funcionamento, atendendo aos requisitos legais de segurança, controle e desempenho operacional.

3.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação de tacógrafos (com ensaio, selagem e taxa inclusa), regulagem e leitura de memória, bem como serviços de manutenção, conserto e substituição de velocímetros e tacógrafos com fornecimento de peças e mão de obra técnica especializada, representa uma solução racional, flexível e economicamente vantajosa. Tal modelo contratual permite a execução dos serviços de forma planejada, sob demanda e com controle de custos, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e legalidade.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta não se limita à simples realização de serviços pontuais, mas se insere em uma estratégia permanente de manutenção preventiva e corretiva da frota, com o objetivo de preservar os equipamentos obrigatórios dos veículos (tacógrafos e velocímetros), garantir o atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das normas do CONTRAN e do INMETRO, e estender a vida útil dos veículos públicos. Com isso, evita-se o desgaste prematuro dos veículos, minimizam-se os custos com manutenções emergenciais e reduz-se o risco de acidentes, penalidades legais ou paralisações nos serviços essenciais prestados à população, como transporte escolar, transporte de pacientes e atividades de infraestrutura urbana e rural.

3.3. Para definição das quantidades estimadas para esta contratação, foram considerados os dados históricos de consumo e registros de manutenção realizados em exercícios anteriores, bem como levantamentos fornecidos pelos setores usuários (Educação e Esportes, Saúde e Setor Rodoviário), com base na composição atual da frota, quilometragem média mensal e obrigações periódicas de certificação dos tacógrafos. Tal metodologia de planejamento confere maior precisão à estimativa de consumo, reduz desperdícios, garante previsibilidade na execução contratual e promove a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3.4. A especificação do objeto contempla a execução de serviços técnicos especializados, abrangendo:

- Certificação de tacógrafos com emissão de laudo, ensaio técnico, selagem e pagamento de taxas regulamentares;
- Regulagem, leitura e correção de dados da memória interna do tacógrafo, conforme padrões definidos pelo INMETRO e CONTRAN;
- Serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo diagnóstico, conserto e substituição de peças dos tacógrafos e velocímetros, com fornecimento de materiais homologados;
- Disponibilização de mão de obra técnica especializada para realização dos serviços contratados, com observância às normas técnicas e de segurança;
- Execução por demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, com acompanhamento e fiscalização pelos departamentos responsáveis.

A prestação dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, garantindo a legalidade, rastreabilidade e qualidade técnica dos procedimentos realizados, com foco na continuidade dos serviços públicos, segurança da população e eficiência na utilização da frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é caracterizada como eventual, sendo realizada de acordo com a demanda da Administração. Por essa razão, adota-se o Sistema de Registro de Preços, instrumento

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

mais adequado para atender contratações futuras, incertas quanto à quantidade e frequência de utilização dos serviços.
4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado.
4.3. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade, mediante solicitação formal do Departamento Administrativo. A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
4.4. A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo e condições estabelecidos no cronograma emitido pelo Departamento Administrativo, arcando integralmente com todos os encargos e despesas necessárias à execução, sem qualquer ônus adicional ao Município, incluindo, mas não se limitando a: encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, alimentação, tributos e demais custos operacionais.
4.5. A contratação do serviço de aferição de tacógrafos deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
4.5.1. Realização da aferição de tacógrafos em todos os veículos da frota, incluindo caminhões, ônibus e veículos de transporte de passageiros, conforme a legislação pertinente;
4.5.2. Verificação de conformidade com os padrões técnicos exigidos pela Resolução n°. 396/2011 do CONTRAN e outras normas aplicáveis;
4.5.3. Emissão de certificados de aferição para cada tacógrafo aferido, com a garantia de que os dispositivos estão funcionando corretamente e atendem às especificações legais;
4.5.4. Equipamento adequado para a aferição: Os serviços deverão ser realizados com equipamentos calibrados e aprovados pelo Inmetro ou outro órgão competente;
4.5.5. Relatório detalhado após cada aferição, contendo informações sobre o funcionamento do tacógrafo, eventuais ajustes realizados e validade do certificado de aferição.
4.6. Os serviços deverão ser realizados no Pátio da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul. Caso não for possível realizar os serviços na garagem municipal, os mesmos deverão ser executados na sede da licitante contratada, ficará sobre responsabilidade da empresa contratada a locomoção do veículo até a sua oficina e a devolução do mesmo no Pátio da Prefeitura, responsabilizando-se a contratada por todas as despesas com a locomoção.
4.6.1. A locomoção do veículo (ida e volta), deverá ser realizada em caminhão plataforma, sendo que os custos serão de responsabilidade da contratada. A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança.
4.7. É obrigatória a observância das normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à construção civil, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dessas exigências, inclusive no que diz respeito ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e à integridade física de seus empregados durante a execução dos serviços.
4.8. A contratada deverá providenciar, sempre que solicitado, a substituição de qualquer profissional cuja conduta ou desempenho técnico seja considerado inadequado ou insuficiente pela fiscalização do Contrato/ARP, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos.
4.9. Eventuais danos causados pela contratada ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser ressarcidos integralmente ao Município ou às partes prejudicadas, conforme apuração e determinação da Administração.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA DE ITAIPU

4.10. O Município se reserva o direito de suspender, parcial ou totalmente, a execução dos serviços, por motivos de conveniência administrativa ou interesse público, sem que disso decorra qualquer direito à indenização por parte da contratada.

4.11. Da Fiscalização
A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento Administrativo para tal função.
O fiscal, será responsável pela fiscalização do futuro Contrato/ARP e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.12. Encargos
As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.13. Das Obrigações das Partes
4.13.1. DO CONTRATANTE
a) Fornecer ao fornecedor todos os documentos, informações e dados necessários para a correta, completa e tempestiva execução do objeto previsto na presente Ata de Registro de Preços;
b) Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor na forma, prazos e condições estabelecidas no Contrato/ARP e na legislação aplicável, mediante apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida;
c) Garantir ao fornecedor o acesso irrestrito à documentação técnica necessária para a execução dos serviços, facilitando a compreensão e atendimento às especificações contratuais;
d) Assegurar ao fornecedor o acesso às instalações, bens e locais onde os serviços deverão ser realizados, garantindo as condições adequadas para o pleno desempenho das atividades contratadas;
e) Designar servidor(es) ou responsável(s) para acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução dos serviços, bem como para servir de canal de comunicação oficial entre a contratante e o fornecedor;
f) Comunicar ao fornecedor, em tempo hábil, quaisquer alterações ou exigências que possam impactar na execução dos serviços, promovendo a cooperação mútua para o atendimento das necessidades da Administração;
g) Fornecer suporte administrativo e técnico ao fornecedor, quando necessário, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

4.13.2. DO CONTRATADO
a) Prestar os serviços em conformidade com as cláusulas quarta e quinta deste Contrato/ARP, durante todo o prazo de vigência, de forma adequada, satisfatória e compatível com as especificações técnicas exigidas;
b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, social e tributária aplicáveis aos seus empregados, bem como por quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

c) Assumir total responsabilidade civil pelos serviços executados, respondendo por quaisquer falhas, omissões, acidentes ou danos decorrentes da sua atuação;
d) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da contratante, bem como daquelas obtidas no decorrer da execução contratual, sendo vedado o uso para qualquer finalidade que não esteja diretamente relacionada à prestação dos serviços contratados;
e) Não transferir, ceder, subcontratar ou delegar a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato/ARP, salvo com prévia autorização formal da contratante;
f) Prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital de licitação;
g) Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato, intercorrência ou situação que possa comprometer a regularidade da execução contratual ou a qualidade dos serviços;
h) Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura da ata ou dentro do prazo estipulado em cada ordem de serviço, informando em tempo hábil qualquer impedimento ou impossibilidade de cumprimento;
i) Executar os serviços com base em princípios éticos, boas práticas técnicas e profissionais, envidando todos os esforços para atingir os objetivos da contratação com qualidade e eficiência;
j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato dos interesses da contratante, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e legais aplicáveis à sua área de atuação, assumindo responsabilidade exclusiva por eventuais transgressões;
k) Zelar pela boa utilização e conservação dos bens patrimoniais, equipamentos e materiais de consumo eventualmente disponibilizados pela contratante para a execução dos serviços;
l) Manter, durante toda a vigência do Contrato/ARP, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão contratual;
m) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios, documentos e informações técnicas que comprovem a correta execução dos serviços;
n) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer profissional cuja conduta ou desempenho técnico seja considerado insatisfatório ou inadequado pela contratante;
o) Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer necessidade de interrupção ou alteração do cronograma dos serviços, justificando formalmente os motivos e submetendo à aprovação novo plano de execução.
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.14. Subcontratação
É vedada a subcontratação total do objeto, em conformidade com os princípios da contratação pública e com o interesse público envolvido.

4.15. Garantia Contratual
Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.16. Sustentabilidade
A contratada pode ser incentivada ou obrigada a adotar práticas ambientais responsáveis, tais como:

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

- **Descarte ambientalmente adequado de peças e componentes substituídos**, especialmente peças eletrônicas, carcaças de tacógrafos e materiais com metais pesados;
- **Uso de equipamentos e insumos que reduzam emissão de poluentes**, dentro das atividades de manutenção.
- **Contratação de mão de obra** qualificada;
- **Capacitação de seus profissionais** para boas práticas de segurança e respeito às normas de trabalho;
- Cumprimento das obrigações **trabalhistas e previdenciárias**, especialmente no uso de mão de obra contínua ou eventual;
- **Atue com transparência nos custos**, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **Evite desperdícios operacionais**, reduzindo retrabalho e garantindo maior durabilidade dos serviços prestados;
- Apresente **soluções tecnológicas e inovadoras**, que reduzam custos e aumentem a vida útil dos equipamentos.

4.17. Vistoria
A avaliação prévia do local de execução dos serviços será realizada no momento oportuno da contratação por demanda, com o objetivo de assegurar o conhecimento das condições específicas e peculiaridades do ambiente onde serão prestados os serviços.
A realização de vistoria técnica não será exigida como condição de habilitação ou participação na licitação, considerando que esta contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços e que os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, por meio de Ordens de Serviço emitidas ao longo da vigência da ata.
Entretanto, no momento da execução de cada serviço, será facultado ou, quando necessário, exigido que a contratada realize vistoria prévia no local designado, a fim de avaliar as condições para a execução segura, eficiente e adequada do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado após solicitação do Departamento Administrativo e/ou Setor de Compras;
5.1.2. A CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento responsável para dar início à execução;
5.1.3. Em caso de não cumprimento do item acima, o Contrato/ARP será rescindido;
5.1.4. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha;
5.1.5. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
5.1.6. A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;
5.1.7. A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
5.1.8. As peças novas deverão ser aprovadas pelo Diretor, Fiscal ou Chefe. Já as substituídas

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do Diretor, Fiscal ou Chefe, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item;
5.2. O objeto será executado de forma parcelada, conforme necessidade, por um período de 12 meses, porém cada serviço, terá seu prazo de entrega definido no documento de solicitação dos serviços, de acordo com sua complexidade;
5.3. Reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado/registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório;
5.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a executar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item;
5.5. A contratada poderá responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.
5.6. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:
a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.
5.7. Ferramentas, máquinas, equipamentos, pessoal utilizados para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
5.8. As dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto ao **Setor de Compras**, Praça do Café, 22, Centro – Jandaia do Sul – PR, pelo telefone (43) 3432-7398 ou e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@jandaiadosul.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ... ESTADO DO PARANÁ

6.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato Carlos Roberto Barbosa – CPF: 437.040.009-06 e pelo fiscal do contrato: Rodrigo Vanoni Alberton – CPF: 041.144.529-40.
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto
7.1. O objeto desta licitação será executado mediante a expedição de solicitação de ordem de serviço pelo Setor Competente, no local e horário indicados.
7.1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma estabelecida no item 5 desse Termo de Referência.
7.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
Liquidação
7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.10. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento
7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 aos 70 da Lei 14.133/2021, em especial os documentos de qualificação técnica conforme segue:
a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
a.1) O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.
a.2) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade da contratação do objeto em questão. Para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo n° 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.
9.2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, valores constantes em licitações de outros municípios, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.
9.3. Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar os serviços foi por meio de pesquisa por empresas do ramo pertinente ao objeto, obtendo retorno de 03 (três) empresas.
Para a presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:
a) L.T.M. BRANDENBURG - AUTO ELETRICA - CNPJ: 12.187.107/0001-70;
b) ROCCAO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA – CNPJ: 02.798.162/0001/42;
c) INOVA TRUCK LTDA - CNPJ: 19.184.214/0001-93
d) MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS – BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
9.4. Por fim, calculado a média e mediana dos itens apenas com valores exequíveis, sendo neste caso, usado à média como valor referência, por ser mais vantajoso ao município.
9.5. O custo estimado Total da Contratação é de R$ 90.756,87.
9.6. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, que usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento físico.
9.7. Responsável pela Pesquisa de preços: Rodrigo Vanoni Alberton, servidor do Departamento Administrativo/Setor de Compras.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
PREFEITURA DE ITAIPU

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jandaia do Sul/PR, 25 de setembro de 2025.

Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

INOVA TRUCK LTDA
- Roseli Gomes dos Santos Depieri -
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Barbosa
Matrícula: 2966
Gestor do Contrato

Rodrigo Vanoni Alberton
Matrícula: 24686
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:57:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6yL9H para verificar a autenticidade.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº **19.184.214/0001-93**, com sede na Rua **Perimetral Tancredo Neves**, nº **16**, Bairro: **Jardim Horizonte**, Cidade: **Presidente Castelo Branco**, CEP 87.180-**000**, neste ato representada pela Sr.ª Roseli Gomes do Santos Depieri.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, BEM COMO REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
117	05.001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	3.3.90.39.00.00.00.00000.000000.10.70.00.01
157	06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00.00.00.00303.003030.10.20.00.01
183	06.003	MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.39.00.00.00.00494.004940.90.20.62.01
430	10.002	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR MDE	3.3.90.39.00.00.00.00043.010430.90.10.60.01

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 18.853,50 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 16/03/2027

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026

FABIO CHICAROLI:00540905984
Assinado de forma digital por FABIO CHICAROLI:00540905984
Dados: 2026.03.16 11:58:21 -03'00'

FÁBIO CHICAROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:46:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jew46 para verificar a autenticidade.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2026

Processo Adm.: **23/2026**
Data do Processo: **27/02/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 23/2026
b) Nr. Licitação: 15/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/03/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, bem como regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra, destinados a atender os veículos da Prefeitura Municipal de Lobato.*

Participante: INOVA TRUCK LTDA (19.184.214/0001-93)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificação de tacógrafo incluso ensaio/ selagem/taxa	14,000	SV	637,25	8.921,50
2	PROGRAMAÇÃO.	14,000	SV	150,00	2.100,00
3	Eixo de transição	2,000	UNID	155,00	310,00
4	Display do TCO	1,000	UNID	500,00	500,00
5	JOGO DE AGULHA	4,000	PÇ	230,00	920,00
6	DISCO PARA TACÓGRAFO	24,000	CX	48,00	1.152,00
7	Placa do TCO	1,000	UNID	820,00	820,00
8	BOBINA PARA TACÓGRAFO	16,000	PÇ	45,00	720,00
9	Flat da Impressora	1,000	UNID	220,00	220,00
10	Rolete de Impressora	1,000	UNID	250,00	250,00
11	IMPRESSORA COMPLETA	2,000	UNID	450,00	900,00
12	MÁQUINA RELÓGIO	1,000	PÇ	450,00	450,00
13	Gaveta do TCO	2,000	UNID	520,00	1.040,00
14	Motor de Velocidade	1,000	UNID	550,00	550,00

Total do Participante: **18.853,50**

Total Geral: 18.853,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.782.0006.6037.3.3.90.39.00	R$ 1.500,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00	R$ 1.000,00
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.782.0006.6037.3.3.90.39.00	R$ 800,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00	R$ 1.906,26
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.782.0006.6037.3.3.90.39.00	R$ 500,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00	R$ 6.000,00

RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.782.0006.6037.3.3.90.39.00	R$ 300,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1.500,00

Lobato, 16/03/2026

FABIO CHICAROLI
PREFEITO

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

36

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:46:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jew46 para verificar a autenticidade.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:46:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jew46 para verificar a autenticidade.

Nome: Daniela Vilanova
CPF: ***.391.199-**
Assinado com certificado digital avançado

Sistema: Compras - Usuário: marlibergamo. Emissão: 17/03/2026, às 08:49:08. Protocolo: 10afd66f-58fc-4e61-bd64-71726d455a37

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	UND (SERVIÇO)	12		
02	PROGRAMAÇÃO	UND (SERVIÇO)	12		
03	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM PAINEL E VELOCÍMETRO	UND (SERVIÇO)	2		
04	SENSOR DE VELOCIDADE	PEÇA	2		
05	PLACA DE TACÓGRAFO	PEÇA	2		
06	GAVETA 1390	PEÇA	3		
07	BOBINA PARA TACÓGRAFO	PEÇA	18		
08	CHICOTE PAINEL	PEÇA	1		
09	MOTOR DE VELOCIDADE	PEÇA	3		
10	DISCO DE TACOGRAFO	PEÇA	40		
11	TRILHO DA GAVETA	PEÇA	5		
12	MOLDURA PARA TACOGRAFO	PEÇA	8		
13	ROLETE DE IMPRESSORA DIGITAL	PEÇA	4		
14	TACOGRAFO INSTALADO	PEÇA	1		
15	CINTO DE SEGURANÇA	PEÇA	50		
16	FAIXA REFLETIVA	PEÇA	50		
17	EXTINTOR	PEÇA	10		

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdi0 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
37

18	HORIMETRO	PEÇA	3		
19	SERVIÇO DE REVISAO DE TCO	UND (SERVIÇO)	10		
20	SERVIÇO REVISAO DE ELEVADOR	UND (SERVIÇO)	2		
				TOTAL	

Condições de entrega: Os produtos e serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação.

Condições de pagamento: O pagamento será feito até o 12º dia útil do mês, após a entrega dos produtos e serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Documentação que será exigida para a contratação:

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a *Fazenda Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada devidamente em valor TOTAL DO LOTE, conforme tabela acima, encaminhada até o dia 06 de abril de 2026, até as 17 horas para o *e-mail licitacao@munhozdemello.pr.gov.br ou entregar na Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello*, em horário de expediente, no endereço Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, no setor de Licitação, telefone para contato: 44-99926-0030 / 44-3258-1196.

Munhoz de Mello, 31 de março de 2026.

Rafael Cezar Correa Bernardo
Diretor Municipal de Manutenção de
Veículos, Equipamentos, Frota e Maquinário

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdi0 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CERTIFICAÇÃO UE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO AFERIÇÃO TAXA	UNID (SERVIÇO)	12		
02	PROGRAMAÇÃO	UNID (SERVIÇO)	12		
03	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM PAINEL E VELOCIMETRO	UNID (SERVIÇO)	2		
04	SENSOR DE VELOCIDADE	PEÇA	2		
05	PLACA DE TACOGRAFO	PEÇA	2		
06	GAVETA 1380	PEÇA	2		
07	BOBINA PARA TACOGRAFO	PEÇA	10		
08	CIRCUITO PAINEL	PEÇA	1		
09	MOTOR DE VELOCIDADE	PEÇA	2		
10	DISCO DE TACOGRAFO	PEÇA	40		
11	TRILHO DA GAVETA	PEÇA	8		
12	MOLDURA PARA TACOGRAFO	PEÇA	8		
13	ROLETE DE IMPRESSORA DIGITAL	PEÇA	4		
14	TACOGRAFO INSTALADO	PEÇA	1		
15	CINTO DE SEGURANÇA	PEÇA	60		
16	FAIXA REFLETIVA	PEÇA	60		
17	EXTINTOR	PEÇA	10		

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdt0 para verificar a autenticidade.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
www.munhozdemello.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1331 de 22/12/2011
Munhoz de Mello - PR, terça-feira, 31 de março de 2026 Ano I Edição nº 3602 Pág. 7
ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE
38
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

18	FORMETRO	PEÇA	3		
19	SERVIÇO DE REVISÃO DE TOD	UNID (SERVIÇO)	12		
20	SERVIÇO REVISAO DE ELEVAÇOR	UNID (SERVIÇO)	3		
				TOTAL	

Condições de entrega: Os produtos e serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação.

Condições de pagamento: O pagamento será feito até o 12º dia útil do mês, após a entrega dos produtos e serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Documentação que será exigida para a contratação:

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser esclarecida por meio de proposta apresentada devidamente em valor TOTAL DO LOTE, conforme tabela acima, encaminhada até o dia 06 de abril de 2026, até as 17 horas para o e-mail licitacao@munhozdemello.pr.gov.br ou entregar na Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, em horário de expediente, no endereço Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, no setor de Licitação, telefone para contato: 44-99926-0030 / 44-3258-1196.

Munhoz de Mello, 31 de março de 2026.

Rafael Cezar Correa Bernardo
Diretor Municipal de Manutenção de
Veículos, Equipamentos, Frota e Maquinário

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.munhozdemello.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdt0 para verificar a autenticidade.

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA
35.561.639/0001-20
ROD. PR 218, S/N – PQ IND. MÁRIO MARTINS ARANTES
FONE (44)3248-1870 | EMAIL: AESTACAOTACOGRAFOS@GMAIL.COM

A empresa A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA estabelecida à Rodovia PR218, S/N Iguaraçu CNPJ sob o nº 35.561.639/0001-20, apresenta a sua proposta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO,MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACOGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER OS VEICULOS DA PREFEITURA DE MUNHOZ DE MELLO - PARANA

PROPOSTA

ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	UND (SERVIÇO)	12	R$ 625,09	R$ 7.501,08
02	PROGRAMAÇÃO	UND (SERVIÇO)	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
03	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM PAINEL E VELOCÍMETRO	UND (SERVIÇO)	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
04	SENSOR DE VELOCIDADE	PEÇA	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
05	PLACA DE TACÓGRAFO	PEÇA	2	R$ 400,00	R$ 800,00
06	GAVETA 1390	PEÇA	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
07	BOBINA PARA TACÓGRAFO	PEÇA	18	R$ 50,00	R$ 900,00
08	CHICOTE PAINEL	PEÇA	1	R$ 600,00	R$ 600,00
09	MOTOR DE VELOCIDADE	PEÇA	3	R$ 410,00	R$ 1.230,00
10	DISCO DE TACOGRAFO	PEÇA	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
11	TRILHO DA GAVETA	PEÇA	5	R$ 160,00	R$ 800,00
12	MOLDURA PARA TACOGRAFO	PEÇA	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
13	ROLETE DE IMPRESSORA DIGITAL	PEÇA	4	R$ 180,00	R$ 720,00
14	TACOGRAFO INSTALADO	PEÇA	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
15	CINTO DE SEGURANÇA	PEÇA	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
16	FAIXA REFLETIVA	PEÇA	50	R$ 8,00	R$ 400,00
17	EXTINTOR	PEÇA	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
18	HORIMETRO	PEÇA	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
19	SERVIÇO DE REVISAO DE TCO	UND (SERVIÇO)	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

20	SERVIÇO REVISAO DE ELEVADOR	UND (SERVIÇO)	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
				TOTAL	R$ 39.911,08

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Validade: 60 dias
Condições de Pagamento: Após a execução dos serviços

IGUARAÇU-PR 16 DE ABRIL DE 2026

A ESTAÇÃO TACOGRAFOS
35.561.639/0001-20
A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA. - ME
ROD. PR 218, S/N - LOTE A1 E A2
PQ. IND. MÁRIO MARTINS ARANTES
86790-000 - IGUARAÇU - PARANÁ

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

35.561.639/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	05/11/2019

A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA

A ESTACAO TACOGRAFOS — ME

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.40-1-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

9000 RIO DO SUL	SC	LOTE A1 E A2

89.750-000	PQ. IND. MARIO MARTINS ARARITUS	ESTACAO	RS

ESTACAOTACOGRAFOS@HOTMAIL.COM	(54) 9984-1155

ATIVA	05/11/2019

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/04/2026** às **11:21:41** (data e hora de Brasília) Página: **1/1**

CONSULTAR DUV IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Fale a Receita pela e-CAC Detalhes CNPJ Estatísticas Perguntas Serviços CNPJ

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdI0 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA
CNPJ: 35.561.639/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:23 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2026.
Código de controle da certidão: **E772.1FCD.A309.6E52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdI0 para verificar a autenticidade.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39129607-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.561.639/0001-20**
Nome: **A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para
verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	0001-0439-0869
Contribuinte	A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA
CNPJ / CPF	35.561.639/0001-20
Inscrição	9291
Endereço	ROD. PR 218, 0 Compl.: LOTE A1 E A2
Bairro	PQ. IND. MARIO MARTINS ABANTES, CEP: 86780-000
Emitida em	06/04/2026 às 11:19:01
Válida até	06/05/2026
Observação	

Ressalvando o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros lançamentos que por ventura venham a ser apurados.
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://138.99.254.10:8280/tacontribuinte.exe/en,loautenticadocumento).

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para
verificar a autenticidade.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.561.639/0001-20
Razão Social: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA
Endereço: ROD PR 218 S/N LOTE A1 E A2 / PQ. IND. MARIO MART / IGUARACU / PR / 86750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040401375419395478

Informação obtida em 06/04/2026 11:21:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdI0 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Página 42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.561.639/0001-20
Certidão nº: 36863417/2026
Expedição: 06/04/2026, às 11:47:02
Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.561.639/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdI0 para verificar a autenticidade.

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20
NIRE: 41209202673

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na Cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 1973, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 944.169.669-20 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.884.022-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 22 de julho de 1993, residente e domiciliada na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Presidente Kennedy, nº 104, Apto 501, Centro, Cep 87600-000 e **HUGO JUAN GUIMARÃES DIAS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 1990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 085.492.959-22 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.378.826-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 02 de junho de 2005, residente e domiciliado na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte, nº 381, Jardim Los Angeles, Cep 87600-000, únicos sócios componentes da empresa comercial, **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**, firma estabelecida em Iguaraçu, Estado do Paraná, na Rodovia PR 218, S/N, Lote A1 e A2, Parque Industrial Mario Martins Arantes, Cep 86750-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.561.639/0001-20, consoante ao Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41209202673 por despacho em sessão de 20 de novembro de 2019, as quais, por este instrumento decidirem por unanimidade e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **RENATO DEPIERI,** brasileiro, empresário, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná em 01 de janeiro de 1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 032.248.079-54 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.754.108-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em 22 de maio de 1996, residente e domiciliado na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 515, Jardim Los Angeles, Cep 87600-000, adquirindo a **título oneroso** de **HUGO JUAN GUIMARÃES DIAS,** a totalidade de suas quotas sendo 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais) e 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cessionários **HUGO JUAN GUIMARÃES DIAS** que vendem a totalidade de suas quotas e **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES** que vende parcialmente suas quotas, declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dão a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação, incursas ao disposto no art. 1.003 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios **HUGO JUAN GUIMARÃES DIAS e LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES** dá plena, geral e rasa quitação ao sócio cessionado **RENATO DEPIERI.**

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das cessões efetuadas, o capital social da empresa subscrito e inteiramente realizado na forma prevista, que passou a perfazer a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, representada a quantia de 100.000 (cem mil) quotas de capital social, que fica assim distribuído entre os sócios:

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA
CNPJ: 35.561.639/0001-20
NIRE: 41209202673
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VR.	VR. TOTAL	- %
a) LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00	50
b) RENATO DEPIERI	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00	50
TOTAL.....	**100.000**		**R$100.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando o ingressante sub-rogada em todos os seus direitos e deveres a partir da data deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Permanece investida na função de administrador da sociedade a sócia **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES,** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários legais da sociedade, especificando em instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter vigência de acordo com o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO
A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA
CNPJ: 35.561.639/0001-20
NIRE: 41209202673

LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na Cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 1973, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 944.169.669-20 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.884.022-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 22 de julho de 1993, residente e domiciliada na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Presidente Kennedy, nº 104, Apto 501, Centro, Cep 87600-000 e **RENATO DEPIERI,** brasileiro, empresário, Casado sob o

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20
NIRE: 41209202673

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná em 01 de janeiro de 1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 032.248.079-54 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.754.108-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em 22 de maio de 1996, residente e domiciliado na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 515, Jardim Los Angeles, Cep 87600-000.

Únicos sócios componentes da empresa comercial **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA,** firma estabelecida na Cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, na Rodovia PR 218, S/N, Lote A1 e A2, Parque Industrial Mario Martins Arantes, Cep 86750-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.561.639/0001-20, consoante ao Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41209202673 por despacho em sessão de 20 de novembro de 2019, **RESOLVEM** por meio deste instrumento, consolider seu contrato social, o que fazem com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adota como nome empresarial: **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: na Cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, na Rodovia PR 218, S/N, Lote A1 e A2, Parque Industrial Mario Martins Arantes, Cep 86750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Serviço de manutenção, reparação e pesagem de veículos automotores, comércio varejista de cronotacógrafos e de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e instalação, manutenção e aferição de cronotacógrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2019 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e Art. 1.052 e 1.055 CC)
O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES,** possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizadas em moeda corrente do País.

b) **RENATO DEPIERI,** possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizadas em moeda corrente do País.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
44

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA
CNPJ: 35.561.639/0001-20
NIRE: 41209202673
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VR.	VR. TOTAL	- %
b) LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00	50
b) RENATO DEPIERI	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00	50
TOTAL.....	**100.000**		**R$100.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade caberá aos quotista **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES,** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários legais da sociedade, especificando em instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SETIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065 CC)
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade,

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20
NIRE: 41209202673

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na da data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança – PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Iguaraçu (PR), 06 de abril de 2022.

FIRMA RECONHECIDA

LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES

FIRMA RECONHECIDA

HUGO JUAN GUIMARÃES DIAS

FIRMA RECONHECIDA

RENATO DEPIERI

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Tabelionato de Notas
Bruno Agostinho Barbosa Alouf
TABELIÃ

Tabelionato de Notas
Bruno Agostinho Barbosa Alouf
TABELIÃ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ISAQUE LOURENCO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058110, registrado em 20/05/2011, inscrito no CPF nº 04095004967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04095004967	058110	ISAQUE LOURENCO

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yrd10 para verificar a autenticidade.

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2022 10:17 SOB Nº 20222275464.
PROTOCOLO: 222275464 DE 15/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204800610. CNPJ DA SEDE: 35561439000129.
NIRE: 41300203670. COM EFICÁCIA DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
A EDITAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

LEANDRO MARCOS BATISTA BIACATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Utilizando seus respectivos códigos de verificação.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yrd10 para verificar a autenticidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE
.gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO | SENATRAN

PRIMEIRA TABELIONIA DE ITAIPU

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdi0 para verificar a autenticidade.

© 2026 PORTAL DA REDESIM. Todos os direitos reservados.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Munhoz de Mello, 07 de abril de 2026.

De: Rafael Cezar Correa Bernardo – Diretor Municipal de Manutenção de Veículos, Equipamentos, Frota e Maquinário.

Para: Rosemari Rippel – Departamento de Licitação.

PREZADA SENHORA:

Venho por meio deste SOLICITAR a Vossa Senhoria que dê início aos procedimentos administrativos cabíveis visando a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.
JUSTIFICATIVA	Os velocímetros e tacógrafos são instrumentos essenciais para garantir a segurança no trânsito e a conformidade com a legislação vigente, que exige a correta aferição e funcionamento desses equipamentos. A regularização junto ao INMETRO é obrigatória para assegurar a validade dos certificados de aferição, evitando penalidades e sanções administrativas. A frota municipal desempenha funções essenciais para a comunidade, incluindo transporte de cidadãos, transporte escolar, serviços de saúde e manutenção urbana. A manutenção preventiva e corretiva desses dispositivos garante o funcionamento adequado dos veículos, reduzindo o risco de panes, acidentes e interrupções nas atividades públicas. A complexidade dos equipamentos requer conhecimento técnico especializado e reposição de peças originais ou homologadas, garantindo a durabilidade e o funcionamento preciso dos instrumentos. A contratação de empresa especializada assegura a realização de serviços de alta qualidade, com uso de mão de obra qualificada e peças de origem comprovada.
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	Os materiais e serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdi0 para verificar a autenticidade.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento será feito até o 12º dia útil do mês, após a entrega dos materiais e serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	UND (SERVIÇO)	12	625,09	7.501,08
02	PROGRAMAÇÃO	UND (SERVIÇO)	12	150,00	1.800,00
03	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM PAINEL E VELOCÍMETRO	UND (SERVIÇO)	2	1.500,00	3.000,00
04	SENSOR DE VELOCIDADE	PEÇA	2	550,00	1.100,00
05	PLACA DE TACÓGRAFO	PEÇA	2	400,00	800,00
06	GAVETA 1380	PEÇA	3	430,00	1.290,00
07	BOBINA PARA TACÓGRAFO	PEÇA	18	50,00	900,00
08	CHICOTE PAINEL	PEÇA	1	600,00	600,00
09	MOTOR DE VELOCIDADE	PEÇA	3	410,00	1.230,00
10	DISCO DE TACOGRAFO	PEÇA	40	45,00	1.800,00
11	TRILHO DA GAVETA	PEÇA	5	160,00	800,00
12	MOLDURA PARA TACOGRAFO	PEÇA	8	165,00	1.320,00
13	ROLETE DE IMPRESSORA DIGITAL	PEÇA	4	180,00	720,00
14	TACOGRAFO INSTALADO	PEÇA	1	2.800,00	2.800,00
15	CINTO DE SEGURANÇA	PEÇA	50	65,00	3.250,00
16	FAIXA REFLETIVA	PEÇA	50	8,00	400,00
17	EXTINTOR	PEÇA	10	350,00	3.500,00
18	HORIMETRO	PEÇA	3	400,00	1.200,00
19	SERVIÇO DE REVISAO DE TCO	UND (SERVIÇO)	10	150,00	1.500,00
20	SERVIÇO REVISAO DE ELEVADOR	UND (SERVIÇO)	2	2.200,00	4.400,00
				TOTAL	39.911,08

Rafael Cezar Correa Bernardo
Diretor Municipal de Manutenção de
Veículos, Equipamentos, Frota e Maquinário

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yrd10 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
48

ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e considerando o disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, CERTIFICO que o valor estimado foi definido conforme os critérios abaixo referido, com base no melhor preço:

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

VALOR ESTIMADO CONFORME O ART. 23, §§1º E 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP).**	*Município de Lobato/PR* *Dispensa nº 15/2026* *Município de São Jorge do Ivaí/PR* *Pregão Presencial nº 06/2026* *Município de Aliança do Ivaí/PR* *Pregão Eletrônico nº 03/2026* *Conforme pesquisas anexas ao processo.*
2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.	*"NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO FORNECIMENTO")*
3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	*"NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO FORNECIMENTO")*

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yrd10 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

4 - Cotações com Fornecedores em Potencial (no mínimo, 3 fornecedores).	**FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM RECEBER PROPOSTAS. DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DA PUBLICAÇÃO, FOI CONSTADO APRESENTAÇÃO DE 01 PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME SEGUE ABAIXO:**
	A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA **VALOR TOTAL: R$ 39.911,08** **Conforme proposta anexa ao processo.**
5- MENOR PREÇO ENCONTRADO	**A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA** **VALOR TOTAL: R$ 39.911,08** **Conforme proposta anexa ao processo.**

Em razão dos levantamentos acima realizados, fica indicado para o fornecimento do objeto o menor valor encontrado, junto às pesquisas e a proposta apresentada, **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**, em princípio, haja vista o preço estar compatível com o de mercado, condicionada a escolha à verificação das condições de habilitação a serem feitas posteriormente.

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Munhoz de Mello, 07 de abril de 2026.

Rafael Cezar Correa Bernardo
Diretor Municipal de Manutenção de
Veículos, Equipamentos, Frota e Maquinário

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdI0 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2026

Última atualização 02/04/2026

Local: Lobato/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LOBATO **Unidade compradora:** 987665 - PREF.MUN. DE LOBATO/PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Portal Nacional de Contratações Públicas — Buscar no PNCP — Entrar

Id contratação PNCP: 76970367000108-1-000021/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, bem como regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e fornecimento da mão de obra, destinados a atender os veículos da Prefeitura Municipal de Lobato.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 19.509,28	R$ 19.853,50

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6	DISCO PARA TACÓGRAFO	24	R$ 90,00
7	Parabrisa TCO	1	R$ 899,56
8	SONDA PARA TACOGRAFO	18	R$ 50,29
9	Fita da Impressora	1	R$ 243,98
10	Bobina de Impressora	1	R$ 243,98

Exibir 5 — 5-10 de 10 itens — Página 2

Voltar

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdI0 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE
50
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2026

Última atualização 02/03/2026

Local: Lobato/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LOBATO **Unidade compradora:** 987685 - PREFMUN. DE LOBATO/PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Portal Nacional de Contratações Públicas — Buscar no PNCP — Entrar

Id contratação PNCP: 76970367000108-1-000021/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, bem como regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra, destinados a atender os veículos da Prefeitura Municipal de Lobato.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 19.506,28	R$ 18.853,50

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
11	IMPRESSORA COMPLETA	2	R$ 482,25
12	MAQUINA RELÓGIO	1	R$ 470,83
13	Bateria do TCO	2	R$ 637,65
14	Motor de Velocidade	1	R$ 872,76

Exibir 5 — 10 de 14 itens — Página 1

« Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Lobato/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LOBATO **Unidade compradora:** 987685 - PREFMUN. DE LOBATO/PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76970367000108-1-000021/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, bem como regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra, destinados a atender os veículos da Prefeitura Municipal de Lobato.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 19.506,28	R$ 18.853,50

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Certificação de tacógrafo inclusa [illegible]	14	R$ 637,25
2	PROGRAMAÇÃO	14	R$ 157,10
3	Eixo de transição	2	R$ 353,84
4	Display do TCO	1	R$ 572,01
5	JOGO DE AGULHA	4	R$ 245,05

Exibir 5 — 1-5 de 14 itens — Página 1

« Voltar

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

Edital nº PR 6/2026

Último atualização 18/02/2026

Local: São Jorge do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Unidade compradora: 987879 - MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2026 08:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76282649000104-1-000017/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veículos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 77.166,96	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa	37	R$ 930,00
2	Serviço de programação	37	R$ 258,34
3	Tacógrafo instalado	3	R$ 4.276,93
4	Moldura tacógrafo	12	R$ 167,20
5	Sensor de velocidade	8	R$ 662,32

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
51

Editais

Edital nº PR 6/2026

Último atualização 18/02/2026

Local: São Jorge do Ivaí/PR Órgão: MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Unidade compradora: 987879 - MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Id contratação PNCP: 76282649000104-1-000017/2026 Fonte: Betha Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veículos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 77.166,96	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6	Placa do tacógrafo	4	R$ 401,02
7	Caneta 1390	5	R$ 661,97
8	Chapeta completo do tacógrafo	3	R$ 506,72
9	Eixo de transição	2	R$ 324,33
10	Maquina relógio	2	R$ 388,41

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE
52
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

> Editais

Edital nº PR 6/2026

Última atualização 18/02/2026

Local: São Jorge do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Unidade compradora: 987879 - MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Id contratação PNCP: 76282649000104-1-000017/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veículos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 77.166,95	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
11	[illegible]	9	[illegible]
12	Impressora digital	5	R$ 825,40
13	Jogo de agulha	12	R$ 338,50
14	Display tacógrafo	4	R$ 631,80
15	[illegible]	45	[illegible]

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yrd10 para verificar a autenticidade.

> Editais

Edital nº PR 6/2026

Última atualização 18/02/2026

Local: São Jorge do Ivaí/PR Órgão: MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Unidade compradora: 987879 - MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Id contratação PNCP: 76282649000104-1-000017/2026 Fonte: Betha Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veículos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 77.166,95	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
15	[illegible] tacógrafo	60	[illegible]

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yrd10 para verificar a autenticidade.

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção única legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e constante das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://cortalservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado à retenção de informações relacionadas a licenças de uso.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
53

> Editais

Edital nº 03/2026

Última atualização 24/03/2026

Local: Nova Aliança do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI -

Unidade compradora: 206 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76413061000142-1-000004/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO E AFERIÇÃO JUNTO AO INMETRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.366,17	R$ 17.026,06

Itens | Arquivos | Histórico

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
2088587	BOBINA TACOGRAFO	2	R$ 45,00
2088588	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	1	R$ 635,00
2088589	PROGRAMAÇÃO	1	R$ 150,00
2088590	BOBINA TACOGRAFO	2	R$ 45,00
2088591	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	1	R$ 635,00

Exibir 5 | 1-5 de 52 itens | Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e certitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
2088602	BOBINA TACOGRAFO	2	R$ 45,00
2088603	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	1	R$ 635,00
2088604	PROGRAMAÇÃO	1	R$ 150,00
2088605	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	1	R$ 635,00
2088606	DISCO DE TACOGRAFO	4	R$ 80,00

Exibir 5 | 16-20 de 52 itens | Página 4

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e certitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Edital nº 03/2026

Última atualização 24/03/2026

Local: Nova Aliança do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI

Unidade compradora: 206 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76413061000142-1-000004/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO E AFERIÇÃO JUNTO AO INMETRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.366,17	R$ 17.026,05

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
2088607	MAQUINA RELÓGIO PARA TACÓGRAFO	1	R$ 380,00
2088608	PLACA DO TCO	1	R$ 860,00
2088609	PROGRAMAÇÃO	1	R$ 150,00
2088610	BOBINA TACÓGRAFO	2	R$ 45,00
2088611	CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	1	R$ 635,05

Exibir 5 | 25-25 de 52 itens | Página 5

Voltar

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

Edital nº 03/2026

Última atualização 24/03/2026

Local: Nova Aliança do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI

Unidade compradora: 206 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76413061000142-1-000004/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO E AFERIÇÃO JUNTO AO INMETRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.366,17	R$ 17.026,05

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
2088607	CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	1	R$ 635,05
2088618	DISCO DE TACÓGRAFO	4	R$ 45,00
2088619	SAVETA DO TCO	1	R$ 520,00
2088620	JOGO DE AGULHA	1	R$ 236,00
2088621	PROGRAMAÇÃO	1	R$ 150,00

Exibir 5 | 31-35 de 52 itens | Página 7

Voltar

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Edital nº 03/2026

Último atualização 24/03/2026

Local: Nova Aliança do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI

Unidade compradora: 206 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76413061000142-1-000004/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO E AFERIÇÃO JUNTO AO INMETRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.366,17	R$ 17.026,06

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
2088627	VELOCÍMETRO VW	1	R$ 860,00
2088628	BOBINA TACOGRAFO	2	R$ 45,00
2088629	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	1	R$ 635,09
2088630	PROGRAMAÇÃO	1	R$ 150,00
2088631	ROLETE DE IMPRESSORA	1	R$ 850,00

Exibir 5 | 41-45 de 52 itens | Página 9

« Voltar

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Munhoz de Mello, 07 de abril de 2026

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de indicação de dotação orçamentária para a aquisição do objeto constante nos autos, informamos a existência de recursos orçamentários, que correrão a conta das dotações orçamentarias:

Dotação Utilizada

(140) 06.02.10.301.0008.2020-339030 Material de Consumo;
(149) 06.02.10.301.0008.2021-339030 Material de Consumo;
(239) 07.01.12.782.0023.2034-339030 Material de Consumo;
(305) 09.01.15.452.0006.2050-339030 Material de Consumo;
(347) 09.03.26.782.0005.2058-339030 Material de Consumo;

(143) 06.02.10.301.0008.2020-339039 Serviços Terceiros PJ;
(150) 06.02.10.301.0008.2021-339039 Serviços Terceiros PJ;
(240) 07.01.12.782.0023.2034-339039 Serviços Terceiros PJ;
(306) 09.01.15.452.0006.2050-339039 Serviços Terceiros PJ;
(348) 09.03.26.782.0005.2058-339039 Serviços Terceiros PJ.

Atenciosamente,

Leonor Aº Françoso Barbieri
CO-CRCPR – 034476/0-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, CERTIFICO que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Munhoz de Mello, 07 de abril de 2026.

Rosemari Rippel
Setor de Licitações

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdI0 para verificar a autenticidade.

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
57

MEMORANDO

De – Setor de Licitações
Para – Prefeito

Considerando a necessidade de que seja indicada conclusão prévia acerca do encaminhamento deste processo de aquisição, ou seja, se será caso de contratação direta, por dispensa, ou de licitação, encaminhamos os autos para a deliberação inicial de Vossa Senhoria.

Munhoz de Mello, 07 de abril de 2026.

Rosemari Rippel
Setor de Licitações

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdI0 para verificar a autenticidade.

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR

CERTIFICO, analisando a documentação constante nos autos, notadamente o valor estimado para a contratação, a possibilidade de que seja promovida a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, **inciso II**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido pela Prefeitura, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações.

Munhoz de Mello, 07 de abril de 2026.

Aureo Gomes
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdi0 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO

De: Setor de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Considerando o constante nos presentes autos, e considerando a necessidade de que seja emitido parecer jurídico, nos termos do art. 72, *caput*, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encaminhamos a Vossa Senhoria o processo para que seja analisada a possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Munhoz de Mello, 07 de abril de 2026.

Rosemari Rippel
Setor de Licitações

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYdi0 para verificar a autenticidade.

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EMORANDO

De: Setor de Licitações
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Considerando o contido nos autos, bem como o parecer jurídico emitido, encaminha-se o processo a Vossa Excelência para que seja emitida a autorização de que trata o art. 72, *caput*, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

Munhoz de Mello, 07 de abril de 2026.

Rosemari Rippel
Setor de Licitações

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99928-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
Rua Domingos R. de Lima, 174 - Centro –Fone (44) 3258-1122 – Fax (44)3258
CNPJ: 75.352.062/0001-61 - E-mail: licitacao@munhozdemello.pr.gov.br
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

PARECER JURÍDICO

DISPENSA 036/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de [illegible] e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão-de-[illegible] destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

Para: ÁUREO GOMES - Prefeito Municipal
Senhor Prefeito:

Trata, o presente, de parecer acerca da dispensa de licitação acima referida.

"A licitação serve para preservar o interesse público, não para prejudicá-lo.

Se ela compromete a satisfação do interesse público, desde que prevista pelo Legislativo, já não deve ser realizada, ela é dispensada.

Tudo que a Administração Pública faz visa contemplar o interesse público, revelando-se um contrassenso adotar procedimento que o contrarie.

Percebe-se que só é pertinente aludir à dispensa de algo que poderia ser realizado.

Só se dispensa aquilo de que se dispõe, não o que está fora do alcance.

Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.

A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público.

Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução"[1].

O art. 53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021, prevê:

> *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*

Os §§ 4º e 5º do mesmo art. 53, da Lei 14.133/2021 estabelece:

[1] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Jacl de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

*"§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, **termos** de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*§ 5º É **dispensável a análise jurídica** nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o **baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem** ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico". (grifamos e destacamos).*

Esta, inclusive, é a posição adotada pela AGU, através do Parecer n. 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU (NUP: 63054.001894/2021-82 – Interessada: Consultoria-Geral da União), que trata da análise jurídica das contratações diretas de pequeno valor de acordo com a Lei.

EMENTA: 1. Lei 14.133/2021; 2. Dispensa de análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor; 3. Avaliação da repercussão da inovação legislativa na Orientação Normativa nº 46, de 2014, da AGU; 4. Elaboração de enunciado para interpretação e disciplina da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; 5. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, tratando-se de minuta contratual padronizada, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, I ou II da Lei n. 14.133/2021.

Porém, diante da solicitação da Secretaria Municipal segue a análise jurídica, sendo preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no art. 23, § § 1º. e 3º. da Lei 14.133/2021, além de entendimento do TCU e TCE/PR (cesta de preços), não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

Em se tratando de contratação direta, prevê o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
60

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
*III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".(grifamos e destacamos)

Da análise, verifica-se a regularidade da dispensa de licitação, haja vista o valor e a especificidade da contratação, salientando-se, nesse particular, que o Sr. Rafael Cezar Correa Bernardo Diretor Municipal de Manutenção de Veículos, Equipamentos, Frota e Maquinário, formalizou a demanda, justificando que *"Os velocímetros e tacógrafos são instrumentos essenciais para garantir a segurança no trânsito e a conformidade com a legislação vigente, que exige a correta aferição e funcionamento desses equipamentos. A regularização junto ao INMETRO é obrigatória para assegurar a validade dos certificados de aferição, evitando penalidades e sanções administrativas. A frota municipal desempenha funções essenciais para a comunidade, incluindo transporte de cidadãos, transporte escolar, serviços de saúde e manutenção urbana. A manutenção preventiva e corretiva desses dispositivos garante o funcionamento adequado dos veículos, reduzindo o risco de panes, acidentes e interrupções nas atividades públicas. A complexidade dos equipamentos requer conhecimento técnico especializado e reposição de peças originais ou homologadas, garantindo a durabilidade e o funcionamento preciso dos instrumentos. A contratação de empresa especializada assegura a realização de serviços de alta qualidade, com uso de mão de obra qualificada e peças de origem comprovada".*

Também realizou a estimativa de despesa, informando a realização de cotações prévias, nos termos previstos no art. 23, §§ 1º e 3º da Lei 14.133/2021 (*compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo).*

Em análise realizada pela assessoria jurídica, constatou-se que **fora atendida a determinação no Acórdão 1875/2021 – Plenário do TCU** onde prevê que *"as pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto à fornecedores deve ser utilizada em último caso, **na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores** ou cesta de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)". (grifamos).* Apesar da busca realizada no âmbito da Administração Pública, devidamente constatado em certidão de cotação, não foi possível realizar mais orçamentos nestas esferas para compor a cesta de preços, diante da especificidade dos serviços/produtos adquiridos.

Os itens IV, V, VI VII e VIII, art. 72, da Lei 14.133/2021 também se encontram devidamente documentados no presente processo.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

PRELIMINARMENTE, cabe destacar o regular cumprimento pelo Setor de Licitações do § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 que assim estabelece:

> *"§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de* ***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados****, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". (grifamos e destacamos).*

A empresa que propôs o melhor orçamento, apresentou toda documentação relacionada a sua regularidade fiscal *(art. 72, V da Lei 14.133/2021)*, apresentando certidão positiva com efeitos de negativa de débito, junto à Fazenda Federal/INSS (validade: 03/10/2026), certidão negativa de débitos Estaduais (validade: 02/07/2026), certidão negativa de débitos Municipais (validade: 06/05/2026), certificado de regularidade do FGTS – CRF (validade: 03/05/2026), certidão negativa de débito trabalhista (validade: 03/10/2026), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cartão CNPJ (emissão: 06/04/2026), Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social (registro: 18/04/2022), Documentos pessoal do sócio.

Inclusive, foi atestado pelo Setor de Licitações o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias *(art. 72, V da Lei 14.133/2021)*.

Em análise preliminar, foi certificado pelo Sr. Prefeito Municipal que o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); não foi despendido pela Prefeitura, no somatório deste exercício financeiro, mais do que R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o somatório da despesa a ser contratada, somada com outros objetos ou serviços da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Finalmente, foi enviado o presente processo à assessoria jurídica para análise da possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação, apesar da não obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor.

Cumpre salientar que a análise jurídica do referido procedimento se atenta única e exclusivamente a questões FORMAIS.

Todas as demais questões MATERIAIS, relacionadas a ***conveniência e oportunidade da contratação****, singularidade na contratação, bem como especificação, detalhamento e delimitação do objeto,* ***além da cotação de preços****, é de responsabilidade exclusiva do órgão solicitante e a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa (Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal), não sendo competência de análise jurídica tais aspectos.*

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE
61
PREFEITURA DE ITAIPU

Não cabe a esta assessoria jurídica analisar questões referentes as especificações técnicas, como todos os critérios de qualificação específicas exigidos, haja vista tais questões serem de responsabilidade do órgão solicitante, setor técnico competente para analisar a viabilidade das exigências específicas para execução da contratação. **Este, inclusive, é o entendimento atual do TCU, no acórdão 1492/2021, que reconheceu não ser competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos.**

Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 589) **"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica"**, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Cabe a assessoria jurídica unicamente analisar o cumprimento dos prazos previstos na legislação, bem como apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

"A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.

Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021"[1].

Dessa maneira, nada impede a assinatura pelo Prefeito Municipal, caso este assim o deseje com base nos critérios da oportunidade e conveniência, haja vista ser o ordenador da despesa respectiva, com fundamento **no artigo 75, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que a o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; não foi despendido pela Prefeitura, no somatório deste exercício financeiro, mais do que R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizado pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025; o somatório da despesa a ser contratada, somada com outros objetos ou serviços da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizado pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Não bastando, a utilização da Lei nº 14.133/2021, de imediato, pelo Município de Munhoz de Mello/PR, encontra amparo no art. 176 e parágrafo único da referida Lei, senão vejamos:

> *"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de* ***6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei****, para cumprimento:*
> *I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*
> *II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*
> *III – das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.*

[1] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yyd10 para verificar a autenticidade.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I – publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II – disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica". (grifamos e destacamos).

Ressalva-se deste parecer a verificação da compatibilidade do valor a ser pago pelo bem com o respectivo preço de mercado, haja vista que as pesquisas para manutenção ficaram sob o inteiro critério dos órgãos técnicos do solicitante.

Salienta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a ***não configuração deste como ato administrativo.***

Especificamente sobre o assunto, seguem os seguintes entendimentos jurisprudenciais (com grifos nossos):

a) por parte do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região:**
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER. PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 - AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCURADORES. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. CONSULTA OBRIGATÓRIA. LICITAÇÃO. CONLUIO COM A ADMINISTRAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL. 1. **O parecer não é ato administrativo e sim uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão. 2. De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, com a alteração dada pela Lei 8.883, de 1994, "as minutas de editais de licitação [...] devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Não estando, portanto, demonstrado o conluio entre o procurador e o administrador, ou sua evidente má-fé, não se pode admitir a responsabilidade solidária pela má elaboração do processo licitatório. 3. Inexistência de** ***fumus boni iuris*** **para permitir que sejam os bens dos procuradores tornados indisponíveis.** 4. Determinação da quebra dos sigilos bancário e fiscal para apuração dos fatos imputados aos procuradores. (TRF1 - AG 49197)

b) por parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:**
Os assessores jurídicos não podem integrar o pólo passivo do mandado de segurança, vez que não têm poder de decisão, sendo que o fato de terem elaborado parecer não os vincula ao ato, pois caberá ao prefeito municipal acatar ou não a manifestação exposta em tal documento. (APC/REEX 4095643)

c) por parte do **Supremo Tribunal Federal:**
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F., art. 70, parág. único; art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo. Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. II. – Mandado de Segurança deferido. ("DJ" 31.10.2003). (MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso).

É firme nesta Corte a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Precedentes, o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003 e o MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008, assim ementados:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.
I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o **parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.
II. - **O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa,** em sentido largo. **Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.**
III. - Mandado de Segurança deferido."

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA.
I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.
II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.
III. Controle externo: **É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.**
Mandado de segurança deferido."

"Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. *Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais.*" STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

d) por parte da **OAB:**
SÚMULA N. 05/2012/COP – Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil:
ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emita parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Não sendo suficiente, com o advento da Lei 13.655/2018, que alterou a *Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro* (DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942), foi incluído o art. 28 que assim prevê:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de **dolo ou erro grosseiro**. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (grifamos)

Recentemente foi editado ***DECRETO Nº 9.830, DE 10 DE JUNHO DE 2019*** que regulamentou o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

O Capítulo IV do referido Decreto, trata da responsabilização do agente público na hipótese de dolo ou erro grosseiro, sendo que o art. 12 e parágrafos assim prevê (grifamos e destacamos):

"CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Responsabilização na hipótese de dolo ou erro grosseiro

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
62

Art. 12 O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas **se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro** no desempenho de suas funções.

§ 1º Considera-se **erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave**, caracterizado por **ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia**.

§ 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se **não restar comprovado, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro**.

§ 3º **O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização**, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público.

§ 4º A complexidade da matéria e das atribuições exercidas pelo agente público serão consideradas em eventual responsabilização do agente público.

§ 5º O montante do dano ao erário, ainda que expressivo, não poderá, por si só, ser elemento para caracterizar o erro grosseiro ou o dolo.

§ 6º A responsabilização pela opinião técnica não se estende de forma automática ao decisor que a adotou como fundamento de decidir e somente se configurará se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica ou se houver conluio entre os agentes.

§ 7º No exercício do poder hierárquico, só responderá por culpa in vigilando aquele cuja omissão caracterizar erro grosseiro ou dolo.

§ 8º O disposto neste artigo não exime o agente público de atuar de forma diligente e eficiente no cumprimento dos seus deveres constitucionais e legais".

FINALMENTE, prevê o art. 73, da Lei 14.133/2021:

"*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com **dolo, fraude ou erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*" (grifamos e destacamos)

Assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, analisando os critérios formais do procedimento e baseado na probidade e boa fé.

Destarte, compete a esta, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Além disso, a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa (Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal).

Sugere-se que aquisições dessa natureza sejam realizadas, doravante, por meio de pregão/concorrência, visando evitar eventuais discussões acerca de eventuais fracionamento, haja vista ultrapassar do controle do jurídico a programação anual de contratações do referido objeto bem como a singularidade da contratação, conforme enuncia o art. 75, caput, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Munhoz de Mello/PR, 07 de Abril de 2026.

Cecilie Maria Meneguetl Vaccaro
Advogada – OAB/PR nº 44.467

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 60/2026

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, **inciso II**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido pela Prefeitura, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.
VALOR TOTAL	R$ 39.911,08
FORNECEDOR	**A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**
CNPJ	35.561.639/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	UND (SERVIÇO)	12	625,09	7.501,08
02	PROGRAMAÇÃO	UND (SERVIÇO)	12	150,00	1.800,00
03	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM PAINEL E VELOCÍMETRO	UND (SERVIÇO)	2	1.500,00	3.000,00
04	SENSOR DE VELOCIDADE	PEÇA	2	550,00	1.100,00
05	PLACA DE TACÓGRAFO	PEÇA	2	400,00	800,00
06	GAVETA 1390	PEÇA	3	430,00	1.290,00
07	BOBINA PARA TACÓGRAFO	PEÇA	18	50,00	900,00
08	CHICOTE PAINEL	PEÇA	1	600,00	600,00
09	MOTOR DE VELOCIDADE	PEÇA	3	410,00	1.230,00
10	DISCO DE TACOGRAFO	PEÇA	40	45,00	1.800,00

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

11	TRILHO DA GAVETA	PEÇA	5	160,00	800,00
12	MOLDURA PARA TACOGRAFO	PEÇA	8	165,00	1.320,00
13	ROLETE DE IMPRESSORA DIGITAL	PEÇA	4	180,00	720,00
14	TACOGRAFO INSTALADO	PEÇA	1	2.800,00	2.800,00
15	CINTO DE SEGURANÇA	PEÇA	50	65,00	3.250,00
16	FAIXA REFLETIVA	PEÇA	50	8,00	400,00
17	EXTINTOR	PEÇA	10	350,00	3.500,00
18	HORIMETRO	PEÇA	3	400,00	1.200,00
19	SERVIÇO DE REVISAO DE TCO	UND (SERVIÇO)	10	150,00	1.500,00
20	SERVIÇO REVISAO DE ELEVADOR	UND (SERVIÇO)	2	2.200,00	4.400,00
				TOTAL	39.911,08

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Munhoz de Mello, 07 de abril de 2026.

Áureo Gomes
Prefeito Municipal

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1196 – Cel 44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

TCEPR

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
64

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Ano*: 2026
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 36
Modalidade*: Processo Dispensa
Número edital/processo*: 40

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:
Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

Dotação Orçamentária*:
Preço máximo/Referência de preço – R$*: 39.911,08
Data Publicação Termo ratificação: 07/04/2026
Data do Lançamento do Edital:
Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não
Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento:

Ip: 65497945953,0 (Legado)

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 36/2026

Última atualização 07/04/2026

Local: Munhoz de Melo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO

Unidade compradora: 987711 - PREFMUN. DE MUNHOZ DE MELO - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75352062000161-1-000065/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Melo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 39.911,08	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	12	R$ 625,09
2	PROGRAMAÇÃO (FROTA DE VEÍCULOS)	12	R$ 150,00
3	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM PAINEL E VELOCÍMETRO	2	R$ 1.500,00
4	SENSOR DE VELOCIDADE	2	R$ 550,00
5	PLACA DE TACÓGRAFO	2	R$ 400,00

Exibir 5 | 1-5 de 20 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sua Lei de Criação, o gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos estados e compor o atudido comite.

A adequação, fidedignidade e comitude dos informações dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Dataprev

Serpro

Todo conteúdo e utilização de informações disponibilizadas é livre de uso.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YYd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

www.munhozdemello.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1331 de 22/12/2011
Munhoz de Mello - PR, terça-feira, 7 de abril de 2026 | Ano I Edição nº 3836 | Pág. 6
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA: 36/2026 - PMMM

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

CONTRATADA : A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

VALOR TOTAL : R$39.911,08 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais e oito centavos)

DATA DA DISPENSA : 07/04/2026

Munhoz de Mello (PR), terça-feira, 7 de abril de 2026

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174 , CEP 86760-00
Telefone (44) 3258-1196 - Cel. (44) 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61 - www.munhozdemello.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.munhozdemello.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yrd10 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA: 36/2026 - PMMM

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

CONTRATADA : A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

VALOR TOTAL : R$39.911,08 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais e oito centavos)

DATA DA DISPENSA : 07/04/2026

Munhoz de Mello (PR), terça-feira, 7 de abril de 2026

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174 , CEP 86760-00
Telefone (44) 3258-1196 - Cel. (44) 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61 - www.munhozdemello.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:58:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Yrd10 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
66

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Editais

Edital nº 03/2026

Última atualização 24/03/2026

Local: Nova Aliança do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI

Unidade compradora: 206 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivai - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76413061000142-1-000004/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO E AFERIÇÃO JUNTO AO INMETRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.356,17	R$ 17.026,05

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
2088587	BOBINA TACOGRAFO	2	R$ 45,00
2088588	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	1	R$ 635,09
2088589	PROGRAMAÇÃO	1	R$ 150,00
2088590	BOBINA TACOGRAFO	2	R$ 45,00
2088591	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	1	R$ 635,09

Exibir: 5 | 1-5 de 52 itens | Página: 1

Voltar

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/TxoWI para verificar a autenticidade.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento | Enap Escola Nacional de Administração Pública | Serpro | SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI ESTADO DO PARANÁ 67

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/TxoWI para verificar a autenticidade.

Item n° 2088610

Descrição: BOBINA TACOGRAFO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** PÇA **Valor unitário estimado:** R$ 45,00

Valor total estimado: R$ 90,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 42,89

Valor total homologado: R$ 85,78

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWi para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
68

Item n° 2088595

Descrição: CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERV **Valor unitário estimado:** R$ 635,09

Valor total estimado: R$ 635,09

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 629,97

Valor total homologado: R$ 629,97

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWi para verificar a autenticidade.

Item n° 2088626

Descrição: PROGRAMAÇÃO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERV **Valor unitário estimado:** R$ 150,00

Valor total estimado: R$ 150,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 144,85

Valor total homologado: R$ 144,85

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWI para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
69

Item n° 2088608

Descrição: PLACA DO TCO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** PÇA **Valor unitário estimado:** R$ 860,00

Valor total estimado: R$ 860,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 849,88

Valor total homologado: R$ 849,88

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWI para verificar a autenticidade.

Item n° 2088619

Descrição: GAVETA DO TCO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** PÇA **Valor unitário estimado:** R$ 520,00

Valor total estimado: R$ 520,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 509,87

Valor total homologado: R$ 509,87

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWi para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
70

Item n° 2088624

Descrição: EIXO DE TRANSIÇÃO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** PÇA **Valor unitário estimado:** R$ 160,00

Valor total estimado: R$ 160,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 149,96

Valor total homologado: R$ 149,96

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWi para verificar a autenticidade.

Item n° 2088607

Descrição: MAQUINA RELOGIO PARA TACÓGRAFO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** PÇA **Valor unitário estimado:** R$ 380,00

Valor total estimado: R$ 380,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 369,91

Valor total homologado: R$ 369,91

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWi para verificar a autenticidade.

24/06/2026, 10:06 Portal Nacional de Contratações Públicas

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
71

Item n° 2088631

Descrição: ROLETE DE IMPRESSORA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** PÇA **Valor unitário estimado:** R$ 260,00

Valor total estimado: R$ 260,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 249,93

Valor total homologado: R$ 249,93

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWi para verificar a autenticidade.

https://pncp.gov.br/app/editais/76413061000142/2026/4 1/1

Item n° 2088597

Descrição: IMPRESSORA COMPLETA PARA TACÓGRAFO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** PÇA **Valor unitário estimado:** R$ 440,00

Valor total estimado: R$ 440,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 429,91

Valor total homologado: R$ 429,91

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWI para verificar a autenticidade.

24/06/2026, 10:07 Portal Nacional de Contratações Públicas

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
72

Item n° 2088620

Descrição: JOGO DE AGULHA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** PÇA **Valor unitário estimado:** R$ 235,00

Valor total estimado: R$ 235,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 224,88

Valor total homologado: R$ 224,88

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWI para verificar a autenticidade.

https://pncp.gov.br/app/editais/76413061000142/2026/4 1/1

Item n° 2088612

Descrição: DISPLAY DO TCO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** PÇA **Valor unitário estimado:** R$ 580,00

Valor total estimado: R$ 580,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 569,94

Valor total homologado: R$ 569,94

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWi para verificar a autenticidade.

24/06/2026, 10:08 Portal Nacional de Contratações Públicas

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
73

Item n° 2088606

Descrição: DISCO DE TACÓGRAFO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** PÇA **Valor unitário estimado:** R$ 45,00

Valor total estimado: R$ 180,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.184.214/0001-93

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVA TRUCK LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R$ 42,79

Valor total homologado: R$ 171,16

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWi para verificar a autenticidade.

https://pncp.gov.br/app/editais/76413061000142/2026/4 1/1

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Processo Licitatório nº **11/2026**
Pregão Eletrônico nº **3/2026**.

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.413.061/0001-42, com sede administrativa na **situado à Av Francisco Pires de Lemos, 410, Centro, Nova Aliança do Ivaí**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ULISSES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 772.930.969-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.713.117-0 SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de NOVA ALIANÇA DO IVAI, Paraná, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.184.214/0001-93, com sede administrativa à R PERIMETRAL TANCREDO NEVES, 16 - CEP: 87180000 - BAIRRO: JD HORIZONTE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr(a).ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 053.225.039-78, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança/PR, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n°**3/2025**, homologado em 26/03/2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO E AFERIÇÃO JUNTO AO INMETRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BCQ1879	1	14723	BOBINA TACOGRAFO	VDO	PÇA	2,00	42,94	85,88
LOTE: 001 - Lote 001 - SERVIÇOS	2	16157	CERTIFICAÇ	PROPRIA	SERV	1,00	630,01	630,01
DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BCQ1879			AO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA					
LOTE: 001 - Lote 001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BCQ1879	3	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,96	144,96
LOTE: 002 - Lote 002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEÍCULO BCM6929	1	14723	BOBINA TACOGRAFO	VDO	PÇA	2,00	42,93	85,86
LOTE: 002 - Lote 002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEÍCULO BCM6929	2	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	630,03	630,03
LOTE: 002 - Lote 002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEÍCULO BCM6929	3	16159	IMPRESSORA COMPLETA PARA TACÓGRAFO	VDO	PÇA	1,00	429,96	429,96
LOTE: 002 - Lote 002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEÍCULO BCM6929	4	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,90	144,90
LOTE: 003 - Lote 003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BEQ2J77	1	14723	BOBINA TACOGRAFO	VDO	UN	2,00	42,92	85,84
LOTE: 003 - Lote 003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BEQ2J77	2	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	629,97	629,97
LOTE: 003 - Lote 003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BEQ2J77	3	16160	EIXO DE TRANSIÇÃO DE TACÓGRAFO	VDO	PÇA	1,00	149,87	149,87
LOTE: 003 - Lote 003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BEQ2J77	4	16159	IMPRESSORA COMPLETA PARA TACÓGRAFO	VDO	PÇA	1,00	429,91	429,91
LOTE: 003 - Lote 003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BEQ2J77	5	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,98	144,98
LOTE: 004 - Lote 004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BDI7J23	1	14723	BOBINA TACOGRAFO	VDO	UN	2,00	42,94	85,88
LOTE: 004 - Lote 004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BDI7J23	2	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	630,01	630,01
LOTE: 004 - Lote 004 - SERVIÇOS	3	16158	PROGRAMA	PROPRIA	SERV	1,00	144,96	144,96

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BDI7J23			ÇÃO					
LOTE: 005 - Lote 005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BDE7D43	1	14723	BOBINA TACOGRAFO	VDO	PÇA	2,00	42,94	85,88
LOTE: 005 - Lote 005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BDE7D43	2	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	630,01	630,01
LOTE: 005 - Lote 005 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BDE7D43	3	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,96	144,96
LOTE: 006 - Lote 006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BEQ5H27	1	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	629,97	629,97
LOTE: 006 - Lote 006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BEQ5H27	2	16163	DISCO DE TACÓGRAFO	TJR	PÇA	4,00	42,79	171,16
LOTE: 006 - Lote 006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BEQ5H27	3	16161	MAQUINA RELOGIO PARA TACÓGRAFO	VDO	PÇA	1,00	369,91	369,91
LOTE: 006 - Lote 006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BEQ5H27	4	16162	PLACA DO TCO	VDO	PÇA	1,00	849,88	849,88
LOTE: 006 - Lote 006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BEQ5H27	5	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,90	144,90
LOTE: 007 - Lote 007 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO SFE9F27	1	14723	BOBINA TACOGRAFO	VDO	PÇA	2,00	42,89	85,78
LOTE: 007 - Lote 007 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO SFE9F27	2	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	630,05	630,05
LOTE: 007 - Lote 007 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO SFE9F27	3	16164	DISPLAY DO TCO	VDO	PÇA	1,00	569,94	569,94
LOTE: 007 - Lote 007 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO SFE9F27	4	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,91	144,91
LOTE: 008 - Lote 008 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO SFE9F28	1	14723	BOBINA TACOGRAFO	VDO	PÇA	2,00	42,94	85,88
LOTE: 008 - Lote 008 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO SFE9F28	2	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO	PROPRIA	SERV	1,00	630,01	630,01

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

			ENSAIO /SELAGEM/ TAXA					
LOTE: 008 - Lote 008 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO SFE9F28	3	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,96	144,96
LOTE: 009 - Lote 009 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO AYB1935	1	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	630,08	630,08
LOTE: 009 - Lote 009 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO AYB1935	2	16163	DISCO DE TACÓGRAFO	TJR	PÇA	4,00	42,86	171,44
LOTE: 009 - Lote 009 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO AYB1935	3	16165	GAVETA DO TCO	VDO	PÇA	1,00	509,87	509,87
LOTE: 009 - Lote 009 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO AYB1935	4	16166	JOGO DE AGULHA	VDO	PÇA	1,00	224,88	224,88
LOTE: 009 - Lote 009 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO AYB1935	5	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,90	144,90
LOTE: 010 - Lote 010 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO ATM6617	1	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	630,08	630,08
LOTE: 010 - Lote 010 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO ATM6617	2	16163	DISCO DE TACÓGRAFO	TJR	PÇA	4,00	42,90	171,60
LOTE: 010 - Lote 010 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO ATM6617	3	16168	EIXO DE TRANSIÇÃO	VDO	PÇA	1,00	149,96	149,96
LOTE: 010 - Lote 010 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO ATM6617	4	16166	JOGO DE AGULHA	VDO	PÇA	1,00	224,94	224,94
LOTE: 010 - Lote 010 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO ATM6617	5	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,85	144,85
LOTE: 010 - Lote 010 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO ATM6617	6	16167	VELOCÍMETRO VW	VDO	PÇA	1,00	849,92	849,92
LOTE: 011 - Lote 011 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BCN2513	1	14723	BOBINA TACOGRAFO	VDO	PÇA	2,00	42,93	85,86
LOTE: 011 - Lote 011 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BCN2513	2	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	630,06	630,06

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

LOTE: 011 - Lote 011 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BCN2513	3	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,93	144,93
LOTE: 011 - Lote 011 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BCN2513	4	16169	ROLETE DE IMPRESSORA	VDO	PÇA	1,00	249,93	249,93
LOTE: 012 - Lote 012 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO SFG5H91	1	14723	BOBINA TACOGRAFO	VDO	PÇA	2,00	42,94	85,88
LOTE: 012 - Lote 012 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO SFG5H91	2	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	630,01	630,01
LOTE: 012 - Lote 012 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO SFG5H91	3	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,96	144,96
LOTE: 013 - Lote 013 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BDK4G29	1	14723	BOBINA TACOGRAFO	VDO	PÇA	2,00	42,89	85,78
LOTE: 013 - Lote 013 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BDK4G29	2	16157	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	PROPRIA	SERV	1,00	630,05	630,05
LOTE: 013 - Lote 013 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BDK4G29	3	16164	DISPLAY DO TCO	VDO	PÇA	1,00	569,94	569,94
LOTE: 013 - Lote 013 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS - VEICULO BDK4G29	4	16158	PROGRAMAÇÃO	PROPRIA	SERV	1,00	144,91	144,91
TOTAL								17.026,05

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

Parágrafo Primeiro: Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº **11/2026**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, indica-se como **GESTOR DA ATA:** o Sr.JULIO CESAR TIRAPELLE ROLIM, como **FISCAL GERAL DA ATA:** o Sr. **EDUARDO RODRIGO CORDEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob n° 053.566.119-35, os demais fiscais responsaveis pelos setores são os nomeados através da **PORTARIA 235/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **12 (DOZE) meses,** tendo início em 31/03/2026 e com término em 30/03/2027, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R$ 17.026,05 (Dezessete Mil e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto desta ata se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (TRINTA) dias, após entrega,** com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante/Órgão Gerenciador.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante/Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ata, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante/Órgão Gerenciador;

V – No caso de atraso pelo Contratante/Órgão Gerenciador, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante/Órgão Gerenciador.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante/Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante/Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser **encaminhadas ao email:** contabilidade@novaalianca.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A DETENTORA DA ATA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório nº**11/2026** e a Ata nº **19/2026**.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, inscrito no CNPJ nº 76.413.061/0001-42,** com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante/Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante/Órgão Gerenciador pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1170	05.001.12.361.0014.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº **3/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Os serviços deverão ser prestados na sede da licitante contratada a qual deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 km do município de Nova Aliança do Ivaí/Pr, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

II A EXECUÇÃO deverá ocorrer em até **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

III Caso não seja possível a EXECUÇÃO na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

IV Caso haja defeito na peça utilizada, o fornecedor deverá promover a troca do produto com defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após ser notificado. Na falta deste por qualquer motivo, o fornecedor deverá trocar por outro produto de qualidade igual ou superior.

V Para os serviços, o fornecedor deverá promover o reparo do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado sem ônus para o Município.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

VI O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

VII Os **SERVIÇOS** deverão ser EXECUTADOS de acordo com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERENCIA, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.

VIII O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos **SERVIÇOS** que serão EXECUTADOS.

IX Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.

X A garantia será prestada com vistas a manter os **SERVIÇOS** fornecidos em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

XI Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da EXECUÇÃO juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XII Os **SERVIÇOS** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XIII O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

XIV Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

XV O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

XVI O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVII O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos veículos da Prefeitura, obrigando-se a mantê-los segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo-os.

XVIII Deverá facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pela Prefeitura.

XIX Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;

XX Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do fornecedor, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

XXI Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

XXII Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e fornecimento de peças/acessórios, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado.

XXIII Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pela Prefeitura, dentro de boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

XXIV Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier causar a Prefeitura, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

XXV Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante/Órgão Gerenciador, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III – O fiscal da ata anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da detentora da ata que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela detentora da ata, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual/ata, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante/Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentor da ata, de acordo com a ata e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da detentora da ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

VIII – Aplicar à detentora da ata as sanções previstas em Lei e na presente ata;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante/Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante/Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA FAZENDINHA DE ITAPU

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante/Órgão Gerenciador, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante/Órgão Gerenciador ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante/Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto da ata;

XI – Comunicar aos fiscais da ata, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante/Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante/Órgão Gerenciador;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução desta ata;
XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante/Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução da ata;
XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução da ata;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da ata;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

MUNICÍPIO DE
BANCO DE DADOS DE PATO BRANCO

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante/Órgão Gerenciador à Contratada/Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante/Órgão Gerenciador;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante/Órgão Gerenciador, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante/Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA

I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

III – Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – A Ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, advindo da extinção contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta ata, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: A presente ata é oriunda do Pregão Eletrônico n. **3**/2026, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA: A DETENTORA DA ATA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresso consentimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia deste mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **DETENTOR DA ATA**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O **ORGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAI/Pr e/ou em jornal de circulação

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoW1 para verificar a autenticidade.

local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo , inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de PARANAVAI, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

NOVA ALIANÇA DO IVAI – PR, 31/03/2026.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Contratante/ÓrgãoGerenciador

INOVA TRUCK LTDA
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Contratada/Detentor da Ata

GESTOR (A) JULIO CESAR TIRAPELLE ROLIM:___

FISCAL GERAL ADMINSTRATIVO: EDUARDO RODRIGO CORDEIRO DA SILVA: _____

FISCAL DE RECEBIMENTO : _____

TESTEMUNHAS:_____

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/TxoWI para verificar a autenticidade.

Nome: Daniela Vitorino
CPF: *** 391.195-**
Assinado com certificado digital avançado

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA
35.561.639/0001-20
ROD. PR 218, S/N – PQ IND. MÁRIO MARTINS ARANTES
FONE (44)3248-1870 | EMAIL: AESTACAOTACOGRAFOS@GMAIL.COM

A empresa A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA estabelecida à Rodovia PR218, S/N Iguaraçu CNPJ sob o nº 35.561.639/0001-20, apresenta a sua proposta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO,MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACOGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER OS VEICULOS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANA

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	15	UNI	Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa.	R$ 600,09	R$ 9.001,35
2	15	UNI	Programação	R$ 150,00	R$ 2.250,00
3	23	UNI	Dispositivos de Identificação dos Motoristas(botons ou cartões)	R$ 140,00	R$ 3.220,00
4	5	UNI	Tacógrafo instalado	R$ 3.450,00	R$ 17.250,00
5	3	UNI	Moldura tacógrafo	R$ 150,00	R$ 450,00
6	5	UNI	Sensor de velocidade	R$ 600,00	R$ 3.000,00
7	3	UNI	Placa de tacógrafo	R$ 850,00	R$ 2.550,00
8	3	UNI	Gaveta	R$ 780,00	R$ 2.340,00
9	3	UNI	Chicote completo do TCO	R$ 380,00	R$ 1.140,00
10	3	UNI	Eixo de transição	R$ 100,00	R$ 300,00
11	3	UNI	Maquina relógio	R$ 390,00	R$ 1.170,00
12	5	UNI	Rolete de impressora	R$ 150,00	R$ 750,00
13	3	UNI	Impressora digital	R$ 480,00	R$ 1.440,00
14	5	UNI	Jogo de agulha	R$ 190,00	R$ 950,00
15	3	UNI	Display TCO	R$ 495,00	R$ 1.485,00
16	96	UNI	Disco para tacógrafo	R$ 55,00	R$ 5.280,00

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EEQQb para verificar a autenticidade.

17	130	UNI	Bobina para tacógrafo	R$	55,00	R$ 7.150,00
18	100	HORA	Hora Serviço	R$	135,00	R$ 13.500,00

VALOR TOTAL	R$ 73.226,35

Validade: 60 dias
Condições de Pagamento: Após a execução dos serviços

IGUARAÇU-PR 30 DE JUNHO DE 2026

A ESTAÇÃO TACOGRAFOS
35.561.639/0001-20
A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA - ME
RUA PR 218, S/N - LOTE A1 E A2
PQ. INS. MÁRIO MARTINS AMANTES
86750-000 - IGUARAÇU - PARANÁ

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EFyQb para
verificar a autenticidade.

Nome: Daniela Vitorassi
CPF: ***.391.195-**
Assinado com certificado digital avançado

GAIDARJI TACÓGRAFOS LTDA CNPJ: 38.409.003/0001-56

SERVIÇOS EM TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR
Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa.	UNI	15	R$ 487,09	7.306,35
Programação	UNI	15	R$ 250,00	3.750,00
Dispositivos de Identificação dos Motoristas(botons ou cartões)	UNI	23	R$ 70,00	1.610,00
Tacógrafo instalado	UNI	5	R$ 250,00	1.250,00
Moldura tacógrafo	UNI	3	R$ 580,00	1.740,00
Sensor de velocidade	UNI	5	R$ 828,96	4.149,80
Placa de tacógrafo	UNI	3	R$ 1.190,00	3.570,00
Gaveta	UNI	3	R$ 1.308,60	3.925,80
Chicote completo do TCO	UNI	3	R$ 336,00	1.008,00
Eixo de transição	UNI	3	R$ 97,90	293,7
Maquina relógio	UNI	3	R$ 707,88	2.123,64
Rolete de impressora	UNI	5	R$ 85,00	425
Impressora digital	UNI	3	R$ 1.440,00	4.320,00
Jogo de agulha	UNI	5	R$ 152,40	762
Display TCO	UNI	3	R$ 948,48	2.845,44
Disco para tacógrafo	UNI	96	R$ 49,90	4.790,40
Bobina para tacógrafo	UNI	130	R$ 69,90	9.087,00
Hora Serviço	HORA	100	R$ 250,00	25.000,00

Nome: Daniela Vitorassi
CPF: ***.391.195-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:48:12
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tU51 para
verificar a autenticidade.

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ORÇAMENTO

A empresa INOVA TRUCK LTDA estabelecida à Rua Perimetral Tancredo Neves Nº16 Presidente Castelo Branco CNPJ sob o nº19.184.214/0001-93, apresenta a sua proposta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU – PARANA

PESSOA DE CONTATO: RENATO DEPIERI
FONE: (44) 3250-1986 OU (44) 99994-7185

PLANILHA DE Serviços em tacógrafos com fornecimento de peças

COD	LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
			15	UNI	Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa.	R$ 390,09	UNI
			15	UNI	Programação	R$ 150,00	UNI
			23	UNI	Dispositivos de Identificação dos Motoristas (botons ou cartões)	Cartões R$50,00	UNI
			5	UNI	Tacógrafo instalado	A partir de R$2.400,00	UNI
			3	UNI	Moldura tacógrafo	R$ 100,00	UNI
			5	UNI	Sensor de velocidade	A partir de R$ 180,00	UNI
			3	UNI	Placa de tacógrafo	A partir de R$ 600,00	UNI
			3	UNI	Gaveta	A partir de R$ 600,00	UNI
			3	UNI	Chicote completo do TCO	A partir de R$200,00	UNI
			3	UNI	Eixo de transição	R$ 24,00	UNI
			3	UNI	Maquina relógio	A partir de R$390,00	UNI
			5	UNI	Rolete de impressora	Somente por pedido	UNI
			3	UNI	Impressora digital	Somente por pedido	UNI
			5	UNI	Jogo de agulha	A partir de R$ 210,00	UNI
			3	UNI	Display TCO	Verificar disponibilidade	UNI
			96	UNI	Disco para tacógrafo	A partir de R$ 45,00	UNI
			130	UNI	Bobina para tacógrafo	A partir de R$ 35,00	UNI
			100	HORA	Hora Serviço	R$ 100,00	-

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:46:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6wd45 para verificar a autenticidade.

PLANILHA DE Serviços em tacógrafos com fornecimento de peças

VALOR UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO
R$ 470,09	15	R$ 7.051,35	UNI	Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa.
R$ 80,00	15	R$ 1.200,00	UNI	Programação
R$ 125,00	23	R$ 2.875,00	UNI	Dispositivos de Identificação dos Motoristas(botons ou cartões)
R$ 3.580,00	5	R$ 17.900,00	UNI	Tacógrafo instalado
R$ 100,00	3	R$ 300,00	UNI	Moldura tacógrafo
R$ 580,00	5	R$ 2.900,00	UNI	Sensor de velocidade
R$ 600,00	3	R$ 1.800,00	UNI	Placa de tacógrafo
R$ 490,00	3	R$ 1.470,00	UNI	Gaveta
R$ 380,00	3	R$ 1.140,00	UNI	Chicote completo do TCO
R$ 85,00	3	R$ 255,00	UNI	Eixo de transição
R$ 280,00	3	R$ 840,00	UNI	Maquina relógio
R$ 70,00	5	R$ 210,00	UNI	Rolete de impressora
R$ 450,00	3	R$ 1.350,00	UNI	Impressora digital
R$ 95,00	5	R$ 475,00	UNI	Jogo de agulha
R$ 300,00	3	R$ 900,00	UNI	Display TCO
R$ 45,00	96	R$ 4.320,00	UNI	Disco para tacógrafo
R$ 48,00	130	R$ 6.240,00	UNI	Bobina para tacógrafo
R$ 100,00	100	R$ 10.000,00	HORA	Hora Serviço

VALOR TOTAL: R$ 61.226,35

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da presente proposta.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR, 02 de Julho de 2026.

INOVA TRUCK LTDA:19184214000193
Assinado de forma digital por INOVA TRUCK LTDA:19184214000193
Dados: 2026.07.02 08:38:37 -03'00'

INOVA TRUCK LTDA
19.184.214/0001-93

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 16:56:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vjodt para verificar a autenticidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de tacógrafos, com reposição de peças e utilização de mão de obra especializada, destinados a atender os veículos oficiais que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal e da essencialidade desses equipamentos para a segurança viária e o controle operacional da frota pública. Conforme dispõe o artigo 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), é obrigatório o uso de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em veículos de carga, de transporte coletivo de passageiros e de transporte escolar. Esse equipamento é indispensável para registrar, de forma contínua e inviolável, a velocidade desenvolvida, o tempo de utilização e a distância percorrida pelos veículos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a regularidade e o adequado funcionamento desses aparelhos são fundamentais para o monitoramento da condução de ambulâncias, vans de transporte de pacientes e demais veículos

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
85

de apoio logístico, contribuindo para a segurança dos usuários, o cumprimento da legislação de trânsito e a eficiência na gestão da frota.

Atualmente, o município enfrenta a necessidade de garantir suporte técnico contínuo para recondicionamento, aferição, calibragem e eventual substituição de tacógrafos danificados. A ausência de um contrato vigente especializado gera o risco de circulação de veículos em desconformidade com as normas de trânsito, sujeitando a Administração a sanções legais, além de comprometer a segurança dos servidores e dos pacientes transportados pela rede de saúde de Santa Terezinha de Itaipu.

A demanda envolve diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da frota utilizada nas atividades assistenciais, os servidores condutores dos veículos, os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos e, principalmente, os usuários dos serviços públicos de saúde que dependem do transporte realizado pela municipalidade para acesso a consultas, exames, tratamentos, transporte sanitário e demais atendimentos oferecidos pela rede pública de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a continuidade e a segurança das ações e serviços de saúde prestados à população. Ao manter os tacógrafos da frota da saúde devidamente aferidos, calibrados e operantes, o Município assegura o cumprimento estrito das normas de trânsito, mitiga o risco de acidentes por meio do controle de velocidade e otimiza a gestão do uso dos veículos oficiais, zelando pelo patrimônio público e pela vida dos cidadãos transportados.

Por fim, como resultados pretendidos, espera-se garantir maior disponibilidade operacional dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar o cumprimento das exigências legais relacionadas aos tacógrafos, reduzir o tempo de indisponibilidade da frota em decorrência de defeitos nos equipamentos, proporcionar maior segurança aos condutores e usuários transportados e promover a continuidade dos serviços de transporte vinculados às ações e serviços públicos de saúde durante o período de vigência da contratação.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Os requisitos da presente contratação foram definidos com o objetivo de garantir que os serviços de conserto, manutenção, aferição e substituição de tacógrafos atendam adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a regularidade operacional da frota, a conformidade com a legislação vigente e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Os requisitos estabelecidos observam critérios de razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, buscando assegurar a ampla participação de fornecedores aptos à execução do objeto, sem a imposição de exigências excessivas ou restritivas.

2.1 Requisitos técnicos e funcionais

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica para executar serviços de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituição de componentes, aferição e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos tacógrafos instalados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos registradores instantâneos e inalteráveis de velocidade e tempo.

Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, estes deverão ser novos, compatíveis com os respectivos equipamentos e atender aos padrões de qualidade normalmente adotados pelo mercado.

2.2 Requisitos legais e regulatórios

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
86

A execução contratual deverá observar toda a legislação aplicável ao objeto, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021;
- Normas e regulamentos expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) aplicáveis aos tacógrafos;
- Normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) relacionadas aos equipamentos registradores instantâneos e inalteráveis de velocidade e tempo;
- Demais normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis à manutenção e aferição dos equipamentos.

Quando exigido pela regulamentação específica, os serviços deverão ser executados por empresa devidamente autorizada, credenciada ou habilitada perante os órgãos competentes.

2.3 Requisitos de qualidade

Os serviços executados deverão atender aos padrões de qualidade necessários para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a confiabilidade dos registros realizados pelos tacógrafos e a segurança operacional dos veículos.

Os materiais e peças empregados deverão possuir qualidade compatível com os equipamentos existentes, não sendo admitida a utilização de componentes que comprometam o desempenho, a durabilidade ou a conformidade legal dos tacógrafos.

2.4 Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

Os resíduos gerados durante os procedimentos de manutenção, reparo e substituição de componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente.

Peças, componentes e materiais substituídos deverão ser descartados, reciclados ou destinados conforme as normas aplicáveis, evitando riscos ao meio ambiente.

2.5 Garantia dos serviços e das peças

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima a ser definida no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo dos serviços. Enquanto isso, as peças eventualmente fornecidas pela contratada deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou defeitos das peças fornecidas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

2.6 Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados nas instalações da contratada, quando a natureza do serviço exigir a utilização de equipamentos específicos para diagnóstico, manutenção ou aferição. Porém, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser realizados atendimentos no local onde os veículos estiverem disponíveis, mediante solicitação da Administração.

Considerando a necessidade de garantir a rápida disponibilização dos veículos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços dentro de prazo adequado às necessidades da Administração.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
87

2.7 Prazos de atendimento

A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações dentro dos prazos que serão definidos no Termo de Referência, observando o grau de urgência da demanda e a necessidade de manter a disponibilidade da frota municipal.

Após a identificação do defeito, deverá ser apresentado diagnóstico contendo a descrição dos serviços necessários e das peças eventualmente demandadas para a realização do reparo.

2.8 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A eventual subcontratação de parcelas acessórias dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, qualidade dos serviços prestados e cumprimento das obrigações assumidas.

2.9 Transição contratual

Não se identifica necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas especializadas, uma vez que os serviços objeto da contratação possuem características comuns de mercado e podem ser executados por empresas especializadas regularmente habilitadas.

Dessa forma, os requisitos definidos mostram-se suficientes e compatíveis com a necessidade administrativa identificada, assegurando a adequada execução dos serviços, a observância da legislação aplicável, a manutenção da competitividade do certame e o atendimento do interesse público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de manutenção, conserto, aferição e substituição de tacógrafos instalados nos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se que o mercado possui número suficiente de empresas especializadas na prestação desses serviços, incluindo oficinas e empresas credenciadas para execução de serviços em tacógrafos, possibilitando a realização de procedimento competitivo e garantindo ampla concorrência.

As soluções analisadas encontram-se descritas a seguir.

1.1 Alternativas analisadas

- **Alternativa 1** – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM EQUIPE PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO

 Esta alternativa consistiria na realização dos serviços por servidores do próprio Município, mediante aquisição de ferramentas, equipamentos específicos e peças necessárias.

 - **Análise técnica**: a Administração não dispõe de estrutura técnica especializada, equipamentos específicos, nem servidores habilitados para realizar manutenção, reparos e aferições de tacógrafos, especialmente considerando que determinados procedimentos dependem de empresas autorizadas ou credenciadas conforme a regulamentação aplicável.
 - **Análise econômica**: a implantação dessa solução demandaria elevados investimentos em estrutura física, equipamentos especializados, capacitação de pessoal e aquisição contínua de peças, mostrando-se

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-1184 0800 806 0135 sttaipu.pr.gov.br @prefsti Rua João XXIII 144 - Centro Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
88

economicamente desvantajosa diante da demanda existente.

- **Alternativa 2** – CONTRATAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS SERVIÇOS SEMPRE QUE SURGIR NECESSIDADE

 Nesta alternativa, cada manutenção seria contratada isoladamente, conforme o surgimento de defeitos ou necessidade de aferição.

 - **Análise técnica**: embora possibilite o atendimento pontual das demandas, essa solução aumenta o tempo necessário para atendimento dos veículos, podendo ocasionar indisponibilidade prolongada da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - **Análise econômica**: a realização de diversas contratações ao longo do exercício tende a elevar os custos administrativos relacionados à instrução processual e reduzir a eficiência da gestão contratual.

- **Alternativa 3** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO COM CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

 Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de conserto, manutenção, aferição e substituição de tacógrafos, com fornecimento de peças e mão de obra, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

 - **Análise técnica**: a solução permite que os serviços sejam executados por empresa especializada, utilizando equipamentos adequados, profissionais capacitados e observando as exigências técnicas e legais aplicáveis aos tacógrafos, proporcionando maior segurança, confiabilidade e continuidade da operação da frota municipal.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-1184 0800 806 0135 sttaipu.pr.gov.br @prefsti Rua João XXIII 144 - Centro Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

- **Análise econômica**: a contratação mediante procedimento licitatório favorece a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de reduzir custos administrativos decorrentes da realização de diversas contratações isoladas durante a vigência contratual.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que esta representa a solução que melhor atende ao interesse público sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

1.2 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A contratação por meio de pregão eletrônico, com celebração de contrato, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sob o aspecto técnico, a solução assegura que os serviços sejam executados por empresa especializada, com capacidade para realizar diagnósticos, reparos, substituições de componentes e aferições dos tacógrafos, garantindo a conformidade dos equipamentos com a legislação vigente e reduzindo o risco de indisponibilidade dos veículos oficiais.

Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento competitivo possibilita maior disputa entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, além de proporcionar maior previsibilidade das despesas e simplificar a gestão contratual durante toda a vigência do contrato.

1.3 *Benchmarking* e análise de contratações similares

Foram analisadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública envolvendo serviços de manutenção, conserto, aferição e substituição de tacógrafos. Verificou-se que o mercado atende a esse tipo de demanda tanto por meio de pregão

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
89

eletrônico quanto por dispensa de licitação, esta última, em regra, adotada quando o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais previstos para contratação direta.

Considerando as características da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, verificou-se que a adoção do pregão eletrônico, com celebração de contrato, mostra-se mais adequada ao interesse público. Além de possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, essa solução permite a formalização de contrato com vigência compatível com a natureza contínua da necessidade administrativa, podendo ser prorrogado, quando presentes os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração, evitando a realização de sucessivos procedimentos de contratação em curto espaço de tempo.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida encontra respaldo nas práticas adotadas por outros órgãos públicos e apresenta-se adequada às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços, maior eficiência administrativa e melhor planejamento da gestão da frota.

1.4 Consulta pública e interação com o mercado

Considerando que o objeto possui características comuns de mercado, amplamente conhecido pelos potenciais fornecedores e sem elevado grau de complexidade técnica, não se verificou necessidade de realização de audiência pública, consulta pública ou procedimento específico de coleta de contribuições junto aos fornecedores.

As informações necessárias ao planejamento da contratação poderão ser obtidas mediante pesquisa de preços e demais instrumentos previstos na legislação aplicável.

1.5 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

Verifica-se ser plenamente possível a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos para execução do objeto.

A contratação não apresenta características que impeçam ou restrinjam a participação dessas empresas.

1.6 Parcelamento da solução

Embora o objeto envolva serviços e eventual fornecimento de diferentes peças para variadas marcas e modelos de tacógrafos, verificou-se que sua execução integrada proporciona maior eficiência operacional, padronização dos atendimentos e simplificação da gestão contratual.

Dessa forma, a solução será licitada em lote único, contemplando todos os itens necessários à execução do objeto, cuja justificativa detalhada será apresentada no tópico específico referente ao parcelamento da contratação.

1.7 Implantação da solução

A implantação da solução ocorrerá após a assinatura do contrato, quando a contratada passará a atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando os diagnósticos, orçamentos, manutenção, substituição de peças e demais serviços necessários sempre que solicitado pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.8 Aspectos ambientais

A execução dos serviços exige a observância das normas ambientais relacionadas ao descarte de peças substituídas, componentes eletrônicos, resíduos metálicos e demais materiais eventualmente gerados durante os reparos.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
90

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observando a legislação ambiental vigente e adotando, sempre que possível, práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

1.9 Valor aproximado da solução

A estimativa do valor da contratação será apresentada em tópico próprio deste Estudo Técnico Preliminar, após a realização da pesquisa de preços, observando os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

O valor estimado servirá como referência para análise da viabilidade econômica da contratação e poderá ser refinado durante a elaboração do Termo de Referência.

1.10 Subcontratação

Não se identifica necessidade de subcontratação para execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, admitindo-se eventual subcontratação apenas de parcelas acessórias, quando previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

> Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a descrição detalhada da solução escolhida para garantir a prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

tacógrafos, com reposição de peças e utilização de mão de obra especializada, destinados aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu.

A solução adotada consiste na realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sob o regime de execução indireta, com julgamento em lote único, visando à celebração de contrato com empresa especializada e credenciada pelos órgãos metrológicos oficiais. O fornecimento dos serviços e das peças ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades e o surgimento de avarias ou prazos de aferição obrigatória da frota municipal de saúde.

4.1 Soluções analisadas

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas as principais alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade identificada, conforme detalhado na tabela abaixo:

SOLUÇÃO ANALISADA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA
Alternativa 1 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM EQUIPE PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO	Elimina a dependência direta de contratações externas para a execução imediata de pequenos reparos.	Demandaria elevados investimentos em estrutura física, laboratórios, ferramentas, equipamentos especializados e capacitação contínua de pessoal.	**Baixa**. Inviável tecnicamente, pois a Administração não possui servidores habilitados ou credenciados perante os órgãos regulatórios, além de ser economicamente desvantajosa diante da demanda existente.
Alternativa 2 – CONTRATAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS SERVIÇOS SEMPRE QUE SURGIR NECESSIDADE	Permite o atendimento pontual das demandas estritamente quando houver a falha ou a necessidade de aferição regulatória.	Aumenta expressivamente o tempo de imobilização dos veículos; eleva drasticamente os custos administrativos	**Baixa**. Ineficiente e antieconômica devido à burocratização e ao risco iminente de paralisação prolongada de ambulâncias e vans de transporte de pacientes.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
91

		processuais por cada instrução isolada.	
Alternativa 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO COM CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)	Favorece a ampla competitividade; reduz custos administrativos; garante serviços por profissionais capacitados e com equipamentos adequados e homologados.	Exige acompanhamento e fiscalização contratual rigorosa por parte da Administração para controle das Ordens de Serviço emitidas.	**Alta**. Representa a solução mais eficiente, segura e que melhor atende ao interesse público sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

4.2 Elementos que compõem a solução

A solução proposta foi modelada para funcionar como um ecossistema integrado de suporte logístico à frota, compreendendo os seguintes elementos:

- **Diagnóstico técnico especializado**: avaliação mecânica e eletrônica dos tacógrafos instalados nos veículos oficiais para identificação exata de falhas ou necessidade de calibração;
- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva**: execução de reparos, limpezas, lubrificações, revisões mecânicas e atualizações de componentes eletrônicos dos aparelhos;
- **Fornecimento e reposição de peças**: substituição de engrenagens, cabos de transmissão, sensores de velocidade, carcaças, vidros protetores, ponteiros e demais insumos originais ou de qualidade equivalente;
- **Ensaios metrológicos, selagem e calibragem**: realização de testes de pista ou em simuladores, aplicação dos lacres oficiais e preparação dos equipamentos para o processo de certificação exigido por lei;
- **Intermediação/emissão de laudo de aferição do INMETRO**: execução dos trâmites técnicos e ensaios necessários para a

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

obtenção do Certificado de Verificação emitido pelo INMETRO/IPEM, regularizando integralmente o veículo para circulação;

- **Garantia e suporte pós-serviço**: cobertura técnica sobre a mão de obra e os componentes aplicados, com correção imediata e sem ônus em caso de falhas precoces.

4.3 Funcionamento da solução

A execução da solução dar-se-á sob demanda. Sempre que um veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde apresentar defeito no tacógrafo ou estiver com o prazo de aferição legal próximo do vencimento, a Administração emitirá uma solicitação de orçamento ou Ordem de Serviço à contratada.

A empresa realizará o diagnóstico nas instalações de sua oficina autorizada (submetida à distância compatível com a necessidade do Município) ou mediante deslocamento de técnico, indicando as peças necessárias e as horas de mão de obra a serem aplicadas, com base estrita nos valores registrados no contrato. Após a aprovação da área competente e a execução dos serviços, o tacógrafo será submetido à selagem e ensaios oficiais para emissão do laudo regulatório do INMETRO.

4.4 Benefícios esperados com a solução eleita

A escolha por esta solução centralizada trará benefícios diretos alinhados aos princípios da Administração Pública:

- **Eficácia e segurança jurídica**: garantia de que 100% da frota obrigatória da saúde circulará em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e com as diretrizes do INMETRO, blindando o Município contra penalidades fiscais e administrativas;
- **Eficiência e celeridade**: redução do tempo de parada de ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, visto que a oficina contratada disporá de fluxo direto para consertar, selar e testar o equipamento em um único ciclo de atendimento;

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
92

- **Economicidade**: obtenção de preços altamente competitivos em razão da disputa por lances em lote único no pregão eletrônico, além de estender a vida útil dos componentes originais da frota por meio de reparos preventivos e corretivos qualificados;
- **Padronização**: uniformidade nos relatórios técnicos, nos certificados de garantia e na prestação de contas dos serviços executados em toda a frota da pasta da Saúde.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

> Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi projetada com o objetivo de suprir as necessidades de manutenção corretiva, preventiva, fornecimento de componentes e ensaios metrológicos dos tacógrafos que integram a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, garantindo a continuidade operacional e a conformidade legal dos veículos de transporte sanitário.

5.1 Método utilizado para a definição das estimativas

Considerando que o Município não possui histórico de contratação anterior para este objeto específico, a definição dos quantitativos não pôde se fundamentar em séries históricas de consumo local. Dessa forma, foi utilizado o método de estimativa por projeção de necessidade regulatória e técnica, estruturado a partir dos seguintes critérios objetivos:

- **Ensaios metrológicos, calibragem e emissão de laudos (demanda regulatória conhecida)**: o quantitativo de serviços obrigatórios foi mensurado de forma exata com base no inventário atualizado da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Mapeou-se

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

o número total de veículos em operação que, por força da legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro), são obrigados a utilizar o tacógrafo (como ambulâncias de grande porte, vans de transporte de pacientes e micro-ônibus). A partir do levantamento das datas de fabricação dos veículos e das datas de vencimento dos certificados vigentes de cada aparelho, projetou-se o quantitativo de ensaios e aferições que expirarão ou que necessitarão de renovação regulatória obrigatória perante o INMETRO/IPEM durante o período do contrato.

A tabela a seguir contém a lista dos veículos para aferição de tacógrafos:

VEÍCULOS	PLACAS	TACÓGRAFO	AFERIÇÃO
FORD TRANSIT	SEJ3J08	BVDR	RENOVAR
FORD TRANSIT	TBF4H17	FIP SPY32	AFERIR
FORD TRANSIT	TAS4G69	SEVA/DT 1050C	RENOVAR
VAN MERCEDES	UBN1B89	VDO	AFERIR
VAN MERCEDES	UBN1C02	VDO	AFERIR
VAN MERCEDES	UBN1C05	VDO	AFERIR
MICRO-ÔNIBUS VOLARE	SFN0G11	BVDR	RENOVAR
MICRO-ÔNIBUS VOLARE	TBH1I99	BVDR2.0	AFERIR
ÔNIBUS	AVK2I91	VDO-DISCO	RENOVAR
ÔNIBUS	BCK5354	VDO-DISCO	RENOVAR

- **Manutenção mecânica/eletrônica e peças de reposição (previsão por desgaste e amostragem de mercado)**: diante da ausência de registros históricos internos de quebras, estimou-se uma média de intervenções corretivas prováveis por veículo ao ano, considerando o regime de uso intensivo e severo a que são submetidos os veículos da saúde (rodagem diária de longa distância e plantões de 24 horas para urgências).

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
93

5.2 Relação dos itens e quantitativos estimados

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	15	UN	Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa.
1	2	15	UN	Programação
1	3	23	UN	Dispositivos de Identificação dos Motoristas (botons ou cartões)
1	4	5	UN	Tacógrafo instalado
1	5	3	UN	Moldura tacógrafo
1	6	5	UN	Sensor de velocidade
1	7	3	UN	Placa de tacógrafo
1	8	3	UN	Gaveta
1	9	3	UN	Chicote completo do TCO
1	10	3	UN	Eixo de transição
1	11	3	UN	Maquina relógio
1	12	5	UN	Rolete de impressora
1	13	3	UN	Impressora digital
1	14	5	UN	Jogo de agulha
1	15	3	UN	Display TCO
1	16	96	UN	Disco para tacógrafo
1	17	130	UN	Bobina para tacógrafo
1	18	100	HORA	Hora Serviço

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

5.3 Memória de cálculo e documentos de suporte

A memória de cálculo, que serviu de lastro para a consolidação dos itens do lote, encontra-se formalizada no Memorando 722/2026, do sistema Cidade360, anexada pelo motorista responsável pela chefia da frota da Secretaria de Saúde, em 26/01/2026.

Este documento de suporte técnico consolida a listagem de placas, modelos de veículos e tipos de tacógrafos instalados, justificando tecnicamente o teto quantitativo fixado para a disputa.

5.4 Economia de escala e interdependências

A opção pelo agrupamento de todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de peças em um lote único foi estruturada estrategicamente para possibilitar ganhos por economia de escala. Como se trata de uma contratação inédita e com quantitativos estimados por projeção, a centralização do objeto atrai postos oficiais de ensaio e oficinas autorizadas credenciadas pelo INMETRO, que conseguem diluir seus custos fixos operacionais ao assumirem o compromisso de atendimento de toda a frota da saúde, resultando em propostas com valores de hora técnica e insumos mais vantajosos para a Administração.

Não foram identificadas interdependências diretas com processos de outras secretarias neste momento, uma vez que a especificidade da frota da saúde exige um tempo de resposta técnico prioritário (as ambulâncias não podem aguardar cronogramas comuns de oficinas), justificando um contrato exclusivo e dedicado para a pasta.

5.5 Análise crítica dos quantitativos

- **Necessidade de quantidade superior**: concluiu-se que não há necessidade de contratação de quantitativos superiores aos estimados. Por ser a primeira contratação do gênero, os volumes calculados foram dimensionados com uma margem de segurança

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sititaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
94

prudente e realista para garantir que nenhum veículo obrigatório circule de forma irregular.

- **Ocorrências futuras e impactos**: o principal fator de impacto futuro mapeado é a renovação programada da frota por meio da aquisição de novas ambulâncias e veículos zero-quilômetro, os quais já entram em operação com equipamentos novos e certificados válidos. No entanto, por se tratar de um contrato sob demanda e com regime de execução parcelada, o Município possui total flexibilidade para emitir Ordens de Serviço estritamente para o quantitativo que se fizer necessário no dia a dia, pagando apenas pelos serviços efetivamente executados e eliminando qualquer risco de desperdício ou prejuízo financeiro ao erário.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

> Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com o intuito de fundamentar a análise de viabilidade econômica e assegurar que o montante previsto esteja em conformidade com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.1 Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa do preço desta contratação foi realizada por meio de pesquisa de mercado abrangente, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa utilizou dados públicos e de mercado, visando obter um valor global que reflita o preço médio de mercado e garanta a economicidade do processo licitatório.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sititaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

O levantamento de preços foi realizado no período dos meses de maio a julho de 2026, e as fontes consultadas foram as seguintes:

a) Solicitação de orçamento com fornecedores:

Foram enviadas solicitações de cotação via e-mail desde o dia 26 de maio de 2026 para oito empresas do setor, obtendo-se resposta de quatro delas:

- Gaidarji Tacógrafos Ltda | CNPJ nº 38.409.003/0001-56;
- Iguassu Tacógrafos Ltda | CNPJ nº 38.081.441/0001-38;
- A Estação Tacógrafos Ltda | CNPJ nº 35.561.639/0001-20;
- Inova Truck Ltda| CNPJ nº 19.184.214/0001-93.

Obs.: a empresa Tco Foz Comércio de Peças Para Veículos Ltda – ME também retornou o e-mail com o orçamento; no entanto, este foi desconsiderado por apresentar informações muito confusas. Além disso, visando à celeridade do processo e pelo fato de todos os valores de referência já estarem preenchidos, a proposta não foi utilizada.

b) Contratações públicas similares realizadas pela Administração Pública:

Foram adotados como valores de referência itens constantes em contratações e procedimentos similares realizados pela Administração Pública, identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a pesquisa filtrada preferencialmente para o estado do Paraná e realizada no mês de junho de 2026, com as atas ou contratos disponibilizados para download. Especificamente em relação ao item 3 (dispositivo de identificação dos motoristas), não foram localizadas contratações compatíveis no estado do Paraná, motivo pelo qual foi necessário ampliar a pesquisa para o estado de Santa Catarina, a fim de obter parâmetro de preço adequado ao objeto da contratação. Nos casos em que não foi possível acessar diretamente a ata ou contrato, foram utilizadas as informações disponibilizadas no próprio site do PNCP,

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
95

desde que fosse possível verificar que o processo havia sido homologado e encontrava-se vigente.

- Ata nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025, do município de Jandaia do Sul/PR;
- Dispensa de Licitação nº 15/2026, do município de Lobato/PR;
- Processo de Compra nº 60/2026, de Munhoz de Mello/PR;
- Ata nº 19/2026, do município de Nova Aliança do Ivaí/PR;
- Dispensa de Licitação nº 257/2026, do município de Erechim/SC.

6.2 Consolidação dos dados e critério de cálculo

A consolidação dos valores para a obtenção do preço unitário referencial obedeceu aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

- **Validação da amostra**: para cada item do lote, aplicou-se o critério estatístico de saneamento de preços com desvio padrão de ± 30% em relação à média inicial (M1). Este procedimento visou a exclusão de valores discrepantes (manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados) que pudessem distorcer a realidade de mercado.
- **Complementação de dados**: nos casos em que o saneamento resultou em menos de 3 (três) preços válidos, procedeu-se à coleta de novas referências para garantir o quórum mínimo de 3 (três) valores válidos.
- **Cálculo do preço referencial**: adotou-se a média aritmética simples dos valores saneados (média saneada - M2). Toda a documentação comprobatória, incluindo arquivos PDF das pesquisas e planilhas comparativas, compõe a memória de cálculo deste estudo.

6.3 Tabela de preços referenciais e valor total estimado

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	1	15	UN	Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa.	R$ 587,59	R$ 8.813,85
1	2	15	UN	Programação	R$ 150,20	R$ 2.253,00
1	3	23	UN	Dispositivos de Identificação dos Motoristas (botons ou cartões)	R$ 66,67	R$ 1.533,41
1	4	5	UN	Tacógrafo instalado	R$ 3.006,00	R$ 15.030,00
1	5	3	UN	Moldura tacógrafo	R$ 169,92	R$ 509,76
1	6	5	UN	Sensor de velocidade	R$ 606,47	R$ 3.032,35
1	7	3	UN	Placa de tacógrafo	R$ 735,05	R$ 2.205,15
1	8	3	UN	Gaveta	R$ 552,29	R$ 1.656,87
1	9	3	UN	Chicote completo do TCO	R$ 419,02	R$ 1.257,06
1	10	3	UN	Eixo de transição	R$ 125,72	R$ 377,16
1	11	3	UN	Maquina relógio	R$ 391,25	R$ 1.173,75
1	12	5	UN	Rolete de impressora	R$ 205,99	R$ 1.029,95
1	13	3	UN	Impressora digital	R$ 488,98	R$ 1.466,94
1	14	5	UN	Jogo de agulha	R$ 205,38	R$ 1.026,90
1	15	3	UN	Display TCO	R$ 546,45	R$ 1.639,35
1	16	96	UN	Disco para tacógrafo	R$ 46,63	R$ 4.476,48
1	17	130	UN	Bobina para tacógrafo	R$ 50,48	R$ 6.562,40

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
96

1	18	100	HORA	Hora Serviço	R$ 111,67	R$ 11.167,00

6.4 Conclusão da estimativa e viabilidade orçamentária

O valor total estimado da contratação é de **R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos)** e demonstra-se compatível com o porte da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, refletindo de forma fidedigna os custos diretos e indiretos necessários para manter os veículos em plena regularidade e segurança operacional. Diante disso, a despesa estimada possui plena viabilidade orçamentária e financeira, visto que o montante pretendido guarda estrita conformidade com as dotações voltadas à manutenção da frota integradas ao orçamento vigente da pasta.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Em consonância com o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliado a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica de um eventual parcelamento do objeto. Como diretriz, buscou-se harmonizar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa e a segurança jurídica das operações da frota oficial.

7.1 Análise de viabilidade técnica e responsabilidade única

Sob o aspecto técnico, o tacógrafo é um instrumento de precisão e segurança automotiva composto por três pilares indissociáveis: o equipamento em si (mecânico ou digital), os componentes de transmissão (cabos, sensores) e o processo de calibração/selagem metrológica regulamentado pelo INMETRO.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

A divisão da solução em itens isolados (por exemplo, licitar a mão de obra de conserto em um item e o fornecimento de peças em outro) é tecnicamente inviável. Caso ocorresse essa fragmentação, haveria uma severa perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores. Diante de qualquer falha pós-manutenção ou rejeição do equipamento em um ensaio metrológico, a oficina mecânica poderia atribuir a culpa à qualidade da peça fornecida por outra empresa, enquanto a fornecedora das peças alegaria erro na instalação ou na calibragem.

Centralizar a mão de obra, o fornecimento de peças de reposição e os ensaios de aferição em um lote único garante que uma única empresa credenciada responda integralmente pela perfeita funcionalidade e pela legalidade do aparelho instalado no veículo, mitigando gargalos e eliminando o risco de discussões técnicas que paralisem as ambulâncias.

7.2 Análise de vantajosidade econômica e eficiência administrativa

Sob a ótica econômica, o parcelamento do objeto também se mostrou desvantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde, fundamentando-se nos seguintes critérios:

- **Perda de economia de escala**: a fragmentação do objeto em lotes isolados reduziria a atratividade do certame para postos de ensaio autorizados e oficinas credenciadas de grande porte. Ao agrupar a demanda projetada em lote único, o Município ganha poder de barganha e obtém preços de hora técnica e insumos significativamente mais baixos por meio da disputa agressiva de lances no pregão eletrônico.
- **Custos de gestão contratual**: gerenciar múltiplos contratos e fornecedores para um mesmo equipamento geraria um severo incremento nos custos operacionais e administrativos de instrução processual. A fiscalização de um contrato único confere maior

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
97

celeridade na emissão de Ordens de Serviço e no controle de notas fiscais.

7.3 Distinção entre parcelamento do objeto e da execução

Cumpre ressaltar a necessária distinção entre as modalidades de parcelamento:

- **Parcelamento do objeto (divisão em diversos lotes)**: não adotado. O objeto foi integralmente unificado em um único lote (englobando serviços, peças e laudos) pelas razões técnicas e econômicas expostas, garantindo a integridade da solução.
- **Parcelamento da execução (entregas parceladas)**: adotado. A execução contratual ocorrerá de forma estritamente parcelada e sob demanda. O Município não efetuará a contratação ou o pagamento global antecipado; os serviços e o fornecimento de peças serão solicitados de forma fracionada ao longo do ano, conforme o surgimento de defeitos imprevistos na frota ou o vencimento cronológico das aferições obrigatórias de cada veículo da saúde.

7.4 Conclusão

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o não parcelamento do objeto, cumulado com o parcelamento da execução contratual, representa a modelagem ideal. Esta estratégia assegura a máxima economicidade, resguarda a responsabilidade técnica contínua e garante a constante disponibilidade dos veículos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a existência de outras contratações no âmbito do Município que pudessem guardar relação de complementariedade, dependência ou impacto direto com a solução de manutenção e certificação de tacógrafos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Contratações correlatas

As contratações correlatas envolvem objetos similares ou complementares que atendem à mesma linha de suporte da frota:

- **Contrato de manutenção preventiva e corretiva mecânica da frota (vigente)**: o município possui contrato para a manutenção mecânica, elétrica e suspensão dos veículos oficiais. Embora os tacógrafos sejam instalados no painel dos veículos e dependam da parte elétrica e de transmissão, eles constituem instrumentos de medição de precisão regulamentados pelo INMETRO, exigindo lacres, *softwares* de programação e certificações específicas. Portanto, a manutenção mecânica geral e a manutenção especializada de tacógrafos correm em paralelo. Decidiu-se por não agregar o presente objeto ao contrato de mecânica geral para evitar a perda da especialidade técnica e garantir que apenas uma empresa credenciada na rede oficial execute os serviços.
- **Contrato de aquisição de combustíveis**: não há impacto direto nos quantitativos ou requisitos técnicos, mantendo-se o acompanhamento regular de consumo através dos relatórios gerados pelos próprios discos e bobinas contratados.

1.2 Contratações interdependentes

As contratações interdependentes funcionam como pré-requisitos para o sucesso ou operação da solução, ou dependem diretamente dela para gerar resultados:

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
98

- **Processos de aquisição/renovação de veículos (ambulâncias e vans)**: o sucesso e o dimensionamento desta contratação estão diretamente ligados à entrada ou saída de veículos da frota ativa. A aquisição de novas ambulâncias altera a necessidade de manutenção corretiva imediata, uma vez que veículos novos entram em operação com tacógrafos novos e certificados válidos pelo INMETRO. Todavia, como o modelo de execução desta solução é estritamente parcelado e sob demanda, o contrato está blindado contra ociosidade, disparando os itens (como programação, sensores ou horas de serviço) apenas para as unidades remanescentes que demandem intervenção.
- **Serviços de telemetria ou rastreamento de frota (se aplicável)**: caso o município adote sistemas eletrônicos de monitoramento via satélite, há uma interdependência qualitativa, pois os sinais de velocidade gerados pelo sensor de velocidade (item 6) ou pela placa de tacógrafo (item 7) devem operar em perfeita harmonia com os módulos de rastreamento, evitando conflitos de leitura nos painéis dos veículos.

1.3 Conclusão e tratamento integrado

A análise demonstra que não existem outras contratações pendentes ou pré-requisitos indispensáveis que possam travar ou impedir a imediata execução deste contrato. As interdependências com os contratos de mecânica geral e renovação de frota encontram-se devidamente equacionadas através do modelo de lote único sob demanda. A fiscalização do contrato manterá comunicação direta com o Setor de Transportes e frotas para ajustar a emissão de Ordens de Serviço técnico em perfeita harmonia com o fluxo de uso e revisões periódicas das ambulâncias.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

> Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação é considerada estratégica e essencial para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, estando diretamente ligada à segurança e à regularidade operacional do transporte de pacientes.

9.1 Situação do planejamento

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Terezinha de Itaipu encontra-se, atualmente, em fase de consolidação. Não obstante, a demanda por serviços de conserto, manutenção, fornecimento de peças e aferição de tacógrafos foi devidamente identificada pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhada para inclusão no planejamento das contratações municipais, estando plenamente alinhada às necessidades logísticas e assistenciais da pasta para o exercício vigente.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão determinada por meio da Lei nº 2.200/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026).

9.2 Justificativa de alinhamento e prioridade

A contratação possui caráter prioritário, uma vez que se destina a garantir a legalidade e a segurança da frota de veículos obrigatórios da saúde (como ambulâncias de urgência/emergência, vans e micro-ônibus de transporte sanitário de pacientes), assegurando que nenhum veículo

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
99

circule em desconformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do INMETRO.

Diferente de outras demandas contínuas, o Município não possui contratação anterior vigente para este objeto específico. A abertura do presente procedimento licitatório mostra-se indispensável para suprir essa lacuna operacional, instituindo um fluxo formal de manutenção sob demanda capaz de evitar a paralisação de ambulâncias por falta de certificação regulatória ou por defeitos imprevistos nos instrumentos de medição.

Além disso, a contratação contempla um lote de 18 itens com quantitativos projetados de forma técnica e realista, tomando como base o inventário atual das ambulâncias e vans da pasta, os prazos de vencimento das aferições bienais de cada aparelho e as estimativas prudentes de desgaste de componentes essenciais para o próximo período contratual.

Dessa forma, a contratação encontra-se perfeitamente alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e ao Plano Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a eficiência logística, a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores e a garantia do transporte seguro da população que depende do Sistema Único de Saúde (SUS).

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

> Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, este tópico demonstra os benefícios diretos almejados pela Secretaria Municipal de Saúde com a implantação da solução, estruturados em termos de

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

economicidade, eficiência e otimização dos recursos disponíveis. Os resultados pretendidos funcionarão como parâmetros objetivos para que a fiscalização avalie, ao final do ciclo contratual, se a contratação atingiu plenamente seus propósitos conceituais.

10.1 Economicidade e aproveitamento dos recursos financeiros

O modelo de contratação por pregão eletrônico em lote único sob demanda foi desenhado especificamente para maximizar a saúde financeira do erário municipal:

- **Minimização de custos por escala**: o agrupamento de todos os 18 itens técnicos, de serviços a insumos, em um só lote atrai empresas consolidadas. A concorrência ampla na fase de lances reduz o custo unitário frente a compras isoladas.
- **Mitigação de passivos fiscais**: manter os aparelhos com a certificação rigorosamente em dia blinda o Município contra a aplicação de multas de trânsito gravíssimas, retenções de veículos e sanções administrativas dos órgãos de fiscalização rodoferroviária.
- **Extensão do ciclo de vida do patrimônio**: a aplicação pontual de componentes estruturais, tais como sensor de velocidade, placa de tacógrafo e chicote completo, evita o descarte precoce dos tacógrafos. Isso gera um melhor aproveitamento financeiro ao recuperar o equipamento original em vez de adquirir um novo aparelho completo desnecessariamente.
- **Pagamento por efetiva utilização**: por se tratar de execução parcelada, o recurso financeiro só será liquidado mediante a real necessidade e emissão de Ordem de Serviço, eliminando estoques ociosos ou desperdício de dotação orçamentária.

10.2 Melhor aproveitamento dos recursos materiais

- **Racionalização de consumíveis**: o controle centralizado das marcas e modelos compatíveis de discos e bobinas para tacógrafo

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
100

inibe a compra de materiais incompatíveis com os painéis originais dos veículos.

- **Preservação das características da frota**: ao realizar os reparos com componentes homologados e adequados por meio de mão de obra credenciada pelo INMETRO, garante-se que os painéis, as fiações e os sistemas mecânicos originais das ambulâncias de grande porte e vans não sofram adaptações técnicas inadequadas, mantendo o valor de revenda e a integridade material dos bens públicos.

10.3 Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- **Desburocratização e foco administrativo**: a unificação da demanda em um único parceiro contratual cessa a necessidade de que servidores do setor de licitações instruam processos de dispensa ou cotações emergenciais a cada quebra de cabo ou vencimento de selo. O esforço da equipe administrativa passa a focar estritamente na fiscalização qualificada da execução do contrato.
- **Segurança operacional dos motoristas oficiais**: dispor de instrumentos com calibração precisa assegura aos motoristas oficiais da saúde o registro fidedigno de suas jornadas de trabalho, velocidades médias e tempos de condução. Isso fornece amparo legal e técnico à atuação dos servidores na condução do transporte sanitário e de emergência.

11. <u>PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:</u>

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

As providências prévias à gestão e fiscalização do futuro contrato são definidas com o objetivo de assegurar a execução satisfatória do objeto, garantindo a qualidade, quantidade e conformidade técnica dos medicamentos.

11.1 Designação e capacitação da equipe de gestão e fiscalização

Conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato já se encontram formalmente designadas por meio da Portaria nº 743/2026, publicada em 30 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

- **Gestor de contratos**: Pedro Matias de Araujo.
- **Fiscal de contratos titular**: Eduardo Mestriner Franco.

Como providência prévia imediata à assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará uma agenda de alinhamento técnico interna com os servidores nomeados. O foco será o nivelamento detalhado acerca das regras do Termo de Referência, com ênfase em:

- **Fluxo de ordens de serviço**: rotina de envio dos veículos à oficina, conferência de horas de mão de obra e aplicação das peças;
- **Validação regulatória**: conferência obrigatória da autenticidade dos lacres e dos Certificados de Verificação eletrônicos emitidos via portal do INMETRO/IPEM para cada veículo ensaiado.

11.2 Infraestrutura, espaço físico e tecnologia

Considerando que a solução escolhida prevê a execução indireta dos serviços em lote único e sob demanda na oficina da futura contratada, a Administração identificou que não há necessidade de:

- Adaptações no espaço físico ou mobiliário da Secretaria Municipal de Saúde;
- Alterações na infraestrutura elétrica ou de climatização predial;

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
101

- Atualizações estruturais ou investimentos em infraestrutura tecnológica própria para o funcionamento dos equipamentos.

Os sistemas eletrônicos oficiais já utilizados pelo município para emissão de empenhos e acompanhamento de frotas são plenamente suficientes para dar suporte à gestão contratual.

11.3 Logística de implantação e processos de trabalho

Para viabilizar o início imediato dos serviços após a assinatura do contrato, o Setor de Transportes adotará as seguintes ações logísticas internas:

- **Mapeamento de urgência**: consolidação de uma listagem prioritária contendo as ambulâncias e vans que estejam com tacógrafos inoperantes ou com a aferição bienal mais próxima do vencimento legal. Isso evitará gargalos no agendamento inicial junto à contratada.
- **Rotina de entrega de materiais**: ajuste do fluxo interno para que as bobinas e discos de reserva fiquem armazenados sob a guarda direta do Setor de Transportes, sendo distribuídos controladamente aos motoristas oficiais conforme o consumo.

11.4 Documentação, vistoria prévia e continuidade do negócio

- **Vistoria**: é dispensada a realização de vistoria prévia por parte dos licitantes, restando apenas a exigência da declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução.
- **Plano de continuidade**: diante da natureza comum dos serviços automotivos, não se faz necessária a elaboração de um plano complexo de transição tecnológica. A continuidade das atividades e do atendimento à população será garantida pelo modelo sob demanda, mantendo-se os veículos em operação regular na escala diária da saúde e realizando os agendamentos de

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

calibração sem comprometer os plantões de urgência e emergência da pasta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

> Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a dimensão sustentável da contratação. Embora o objeto central recaia sobre serviços mecânicos e metrológicos de precisão, a execução envolve o descarte de autopeças e o consumo de insumos de celulose, gerando impactos ambientais residuais ao longo do ciclo de vida da solução que demandam ações mitigadoras específicas.

12.1 Descrição dos impactos ambientais identificados

Durante a prestação dos serviços e fornecimento dos itens do lote, mapearam-se os seguintes impactos ambientais potenciais:

- **Geração de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I)**: a substituição de componentes como sensor de velocidade, placa de tacógrafo e chicote completo gera refugo eletrônico, fiação queimada e peças impregnadas com graxas ou óleos lubrificantes de difícil degradação natural.
- **Descarte de Consumíveis de Alto Giro (Classe II - Recicláveis)**: a operação diária da frota consome discos e bobinas para tacógrafo, gerando descarte contínuo de papel carbonado e térmico após o período de guarda legal dos registros de rodagem.

12.2 Medidas mitigadoras e logística reversa

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
102

Para neutralizar e minimizar os impactos mapeados, foram estabelecidos critérios de sustentabilidade de caráter obrigatório a serem observados pela empresa contratada:

- **Logística reversa obrigatória de peças e refugos**: fica estabelecido como requisito técnico que a contratada assumirá a responsabilidade integral pelo recolhimento, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada de todas as peças e materiais substituídos nos veículos da saúde. O contratado fará a logística reversa do resíduo e restituirá os componentes inservíveis aos fabricantes ou a convertedores autorizados para reciclagem e reaproveitamento de matérias-primas, sendo proibido o descarte em lixo comum ou aterros municipais.
- **Critérios de descarte da oficina contratada**: por se tratar de prestação de serviços executada nas instalações do parceiro privado, a empresa deverá demonstrar que sua oficina opera em regularidade ambiental, realizando o descarte correto de óleos, graxas e solventes utilizados durante os processos de reparo do bloco do eixo de transição ou da máquina relógio.

12.3 Medidas de redução do consumo de recursos

- **Eficiência tecnológica e transição digital**: o lote contempla o suporte a tecnologias mistas. A manutenção adequada dos componentes de impressora digital e display TCO incentiva o uso de tacógrafos digitais. Estes equipamentos utilizam a bobina para tacógrafo de papel térmico, cujo volume de descarte material e desperdício é consideravelmente menor do que o uso massivo de discos para tacógrafo analógicos com cera e carbono, reduzindo a pressão sobre os recursos florestais primários.

12.4 Conclusão de equilíbrio sustentável

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

Os critérios ambientais e de logística reversa fixados para este certame foram motivados e dimensionados de forma equilibrada, de modo a garantir o desenvolvimento nacional sustentável sem impor exigências exorbitantes que pudessem restringir a competitividade entre os postos autorizados de ensaio da região. A solução eleita atende, de maneira harmônica, às dimensões social (garantia de transporte seguro para os pacientes), econômica (vantajosidade de preços no lote único) e ambiental (logística reversa obrigatória dos refugos eletrônicos e mecânicos).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

> Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas informações e análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se o posicionamento conclusivo acerca da viabilidade da contratação pretendida, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e orçamentários envolvidos.

13.1 Viabilidade técnica e operacional

A contratação demonstra-se tecnicamente viável e oportuna, visto que o modelo de lote único com execução parcelada e sob demanda garante o perfeito funcionamento e a calibragem dos tacógrafos por meio de postos oficiais de ensaio autorizados pelo INMETRO. Essa modelagem afasta o risco de conflitos de escopo técnico, assegurando a agilidade necessária para que as ambulâncias e vans de transporte sanitário operem com tempo mínimo de imobilização e em total conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
103

Do ponto de vista operacional, a Administração Pública encontra-se plenamente apta a gerir o futuro contrato, haja vista a indicação prévia e formal dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão por meio da Portaria nº 743/2026.

13.2 Viabilidade jurídica

O objeto é passível de regular contratação, encontrando amparo legal na Lei nº 14.133/2021. Os serviços especializados de aferição metrológica, programação, manutenção mecânica e fornecimento de autopeças automotivas configuram atividades materiais acessórias e de suporte logístico. Não há interferência em funções de tomada de decisão, coordenação ou planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, restando plenamente respeitados os limites legais que regem a terceirização de serviços na Administração Pública.

13.3 Viabilidade econômica e orçamentária

Sob o aspecto financeiro, os benefícios potenciais da contratação compensam com folga os custos estimados. O investimento mitiga o risco de passivos financeiros decorrentes de multas de trânsito gravíssimas e apreensão de veículos oficiais indispensáveis ao atendimento da população.

Há que se registrar a existência de dotação orçamentária disponível para fazer frente às despesas da futura contratação, conforme previsão expressa na Lei nº 2.200/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026). Caso a contratação ou sua ata de registro de preços se estendam por mais de um exercício financeiro, o Município assegurará a devida inclusão dos saldos remanescentes nas leis orçamentárias subsequentes, mantendo o equilíbrio financeiro da contratação.

13.4 Parecer de conclusão

Diante de todo o exposto, constata-se que a necessidade pública identificada é clara, pertinente e legítima. A solução proposta em lote único

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

mostra-se como a mais vantajosa, segura e eficiente sob as óticas técnica, ambiental, jurídica e financeira.

Conclui-se, de forma fundamentada, pela **TOTAL VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, manifestando-se expressamente pelo prosseguimento do processo administrativo para a fase de planejamento definitivo, com a consequente elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior abertura do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

Eu, **Franciele Martins Braciak de Souza**, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, **Daniela Vitorassi**, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura da Elaboradora
FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA
Diretora de Gestão Administrativa

Nome: Daniela Vitorassi
CPF: ***.391.199-**
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

DANIELA VITORASSI
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:52:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Laq5G para verificar a autenticidade.

Nome: Franciele Martins Braciak de Souza
CPF: ***.883.879-**
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
45 3541-7184
0800 806 0135
sititaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
104

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, calibração, aferição, selagem e substituição de tacógrafos, com o fornecimento de peças e componentes originais ou genuínos, para atender aos veículos oficiais integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu.

A presente contratação classifica-se como prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais e normas técnicas regulamentares.

O objeto será adjudicado por lote único, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento de peças, de modo a garantir a integralidade da manutenção e a responsabilidade técnica unificada sobre o funcionamento dos equipamentos.

Trata-se de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução ocorrerá sob demanda, mediante a necessidade apresentada pela Administração e a emissão da respectiva ordem de serviço, com predominância de mão de obra técnica qualificada associada ao fornecimento de materiais e equipamentos adequados.

Os quantitativos estimados de serviços e peças foram dimensionados com base em projeções técnicas decorrentes da inexistência de histórico anterior de contratação para este objeto específico. A metodologia adotada fundamentou-se na demanda regulatória obrigatória, considerando o número de veículos

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sititaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

ativos da frota da Secretaria Municipal de Saúde sujeitos à legislação de trânsito vigente, bem como o cronograma de vencimento das aferições obrigatórias do INMETRO.

A contratação dar-se-á pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação sucessiva por até cinco anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial e contínuo para a manutenção e segurança da frota da saúde.

Todos os serviços, ensaios metrológicos, calibrações e lacres deverão obrigatoriamente atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança preconizados pelos regulamentos técnicos do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), sendo vedada qualquer especificação excessiva que limite a competitividade do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação e este Termo de Referência estão estritamente vinculados às normas que regem as licitações e os contratos administrativos na esfera pública, assegurando a validade jurídica de todos os atos praticados.

2.1 Lei de licitações e contratos administrativos

A fundamentação principal deste processo é a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta norma estabelece o rito para o planejamento e a seleção do fornecedor, bem como os parâmetros para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo a eficiência e a transparência no gasto público.

O certame será conduzido sob a modalidade pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
105

2.2 Regulamentação municipal

No âmbito local, a contratação submete-se às diretrizes do Decreto Municipal nº 471/2023.

Este regulamento adapta as disposições da nova Lei de Licitações à realidade administrativa do Município de Santa Terezinha de Itaipu, padronizando os procedimentos internos de contratação, gestão e fiscalização, assegurando que o processo atenda às especificidades da governança municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada nos estudos e levantamentos realizados durante a fase de planejamento, especialmente nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstraram a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnica, operacional, econômica e orçamentária da contratação.

3.1 Descrição da necessidade e finalidade

A contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, calibração, aferição mecânica e substituição de componentes dos tacógrafos da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu.

A necessidade decorre do dever legal de manter os veículos obrigatórios de grande porte (como ambulâncias de suporte básico e avançado, vans e micro-ônibus de transporte sanitário) em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentos do INMETRO. Os tacógrafos são instrumentos registradores instantâneos e inalteráveis de velocidade e tempo, indispensáveis para a segurança dos pacientes e servidores, monitoramento das jornadas de condução e proteção do patrimônio público. A ausência de um fluxo formal de manutenção especializada gera

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

o risco imediato de paralisação da frota por autuações de trânsito gravíssimas ou falhas na leitura dos painéis.

3.2 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A demanda foi formalizada pelo Setor de Transportes e encaminhada para inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Terezinha de Itaipu, o qual se encontra em fase de consolidação.

A contratação guarda estrita harmonia com o planejamento logístico da Secretaria Municipal de Saúde e está alinhada à Lei nº 2.200/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026), assegurando a compatibilidade entre a execução dos serviços de transporte e a disponibilidade financeira da pasta.

3.3 Levantamento de mercado e escolha da solução

Durante a elaboração do ETP, foram avaliadas as alternativas de mercado para o atendimento da necessidade, comparando modelos de contratação fragmentada (compras isoladas de peças separadas da mão de obra) com o modelo de gestão integrada.

A análise técnica demonstrou que a realização de procedimento licitatório próprio, sob a modalidade Pregão eletrônico com julgamento por lote único sob demanda, apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente. Este modelo garante que uma única empresa credenciada assuma a responsabilidade global pelo conserto, aplicação de peças homologadas e a posterior emissão do laudo metrológico oficial, otimizando o tempo de parada dos veículos públicos.

3.4 Estimativa de quantitativos

Diante da inexistência de histórico anterior de contratação formalizada para este objeto específico, o dimensionamento dos itens que compõem o lote foi baseado em projeções técnicas regulatórias. Considerou-se o inventário atual de ambulâncias e vans ativas na Secretaria, o cronograma legal de vencimento das aferições bienais

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
106

obrigatórias de cada aparelho perante o INMETRO/IPEM e estimativas prudentes de desgaste mecânico de componentes periféricos (como cabos, engrenagens e sensores de velocidade). As respectivas memórias de cálculo integram os autos do processo administrativo.

3.5 Justificativa para o agrupamento em lote único

Diferente da estratégia de parcelamento por itens isolados, a contratação adota o agrupamento de serviços e peças em um lote único. A modelagem justifica-se pela manifesta interdependência técnica entre as atividades: o conserto mecânico do tacógrafo e a substituição de seus componentes internos guardam relação direta e indissociável com o sucesso do ensaio de calibração e a consequente selagem oficial exigida pelo INMETRO.

A divisão do objeto em licitações distintas prejudicaria a economia de escala e pulverizaria a responsabilidade técnica. Caso um equipamento aferido apresentasse falha imediata, haveria um conflito de garantias entre o prestador do serviço, o fornecedor da peça e a empresa responsável pela calibração. O lote único assegura a unicidade de responsabilidade e a plena eficiência contratual.

3.6 Justificativa das exigências de qualificação técnica

Em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação técnica foram dimensionadas de forma estritamente proporcional e restrita às parcelas de maior relevância do objeto.

Será exigida das licitantes a comprovação formal de credenciamento ou autorização vigente junto ao INMETRO (ou órgão delegado estadual - IPEM) para a realização de ensaios e selagens de tacógrafos. Tal exigência é juridicamente motivada pelo fato de que apenas postos devidamente homologados pela autarquia federal possuem competência legal para emitir os certificados de aferição válidos e instalar os lacres numerados exigidos pela fiscalização rodoviária,

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

sendo uma condição indispensável para mitigar o risco de inadimplemento do objeto contratado.

3.7 Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados diretos:

- Garantia de 100% da frota obrigatória da saúde regularizada perante os órgãos de trânsito e metrologia;
- Mitigação total de riscos de passivos financeiros com multas gravíssimas e retenções de ambulâncias;
- Redução do tempo médio de imobilização dos veículos para reparos técnicos;
- Otimização dos recursos humanos e financeiros através do modelo de pagamento estrito por Ordem de Serviço executada.

As análises do ETP comprovaram a viabilidade integral da demanda, recomendando o prosseguimento do feito.

3.8 Fundamentação Jurídica

A presente contratação encontra amparo normativo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); no Decreto Municipal nº 471/2023, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Santa Terezinha de Itaipu; na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e nos Regulamentos Técnicos Metrológicos vigentes editados pelo INMETRO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para o pleno atendimento da necessidade da Administração compreende um modelo integrado de gerenciamento e execução de serviços de manutenção sob demanda, associado ao fornecimento de componentes homologados, estruturado de forma a garantir que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde operem em total conformidade legal, com o menor tempo possível de imobilização.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
107

A composição global da solução está estruturada nos seguintes pilares interdependentes:

- **Mão de obra técnica especializada**: execução de diagnóstico de falhas, desmontagem, reparo mecânico ou eletrônico, montagem, regulagem e limpeza dos aparelhos tacógrafos instalados na frota.
- **Fornecimento de peças e componentes genuínos**: reposição imediata de itens desgastados ou danificados, utilizando exclusivamente peças que preservem a homologação do fabricante e os padrões exigidos pelo INMETRO.
- **Ensaios metrológicos, calibração e certificação**: realização dos testes em pista ou banco de ensaio por posto devidamente credenciado, emissão de relatórios de erro, ajustes para conformidade e processamento da documentação necessária para a emissão do Certificado de Verificação Metrológica oficial do INMETRO.
- **Selagem e lacração**: fornecimento e aplicação dos lacres físicos regulamentares (com numeração rastreável) nos pontos críticos do equipamento e do veículo, impedindo a violação ou adulteração dos dados de aferição de velocidade e tempo.

4.1 Integração e unidade da solução

Conforme determinado na fase de planejamento no ETP, os elementos descritos acima não serão fragmentados em contratos distintos. A solução foi concebida para ser executada integralmente por uma única empresa adjudicatária do lote, estabelecendo uma responsabilidade técnica unificada.

Dessa forma, o fornecedor contratado responderá de maneira global tanto pela qualidade física das peças aplicadas quanto pelo sucesso civil e administrativo da aferição dos equipamentos perante os órgãos de fiscalização de trânsito. O pagamento por parte da Administração será vinculado estritamente à entrega do veículo com o serviço executado e o respectivo laudo de conformidade emitido,

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

consolidando uma contratação focada em resultados e na eficiência operacional da frota da saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos descritos a seguir constituem as condições obrigatórias e indispensáveis para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade legal da execução dos serviços. Estas exigências visam resguardar a Administração Pública contra riscos operacionais e assegurar que a futura contratada possua a robustez técnica necessária para atender à frota da Secretaria Municipal de Saúde, sem impor restrições desproporcionais que comprometam o caráter competitivo do certame.

5.1 Requisitos de qualidade e adequação normativa

- **Conformidade metrológica**: todos os serviços de manutenção, calibração, ensaios e aplicação de lacres nos tacógrafos deverão atender rigorosamente aos Regulamentos Técnicos Metrológicos estabelecidos pelo INMETRO, às resoluções do CONTRAN e às normas aplicáveis da ABNT.
- **Procedência dos componentes**: as peças, materiais e componentes aplicados nos equipamentos deverão ser obrigatoriamente novos, originais ou genuínos de fábrica, ou homologados pelo fabricante do tacógrafo, sendo vedado o uso de peças recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

5.2 Requisitos de habilitação e qualificação técnica

Como regra geral, as exigências editalícias são restritas ao mínimo necessário para garantir a execução do contrato. No entanto, por se tratar de atividade regulada por legislação federal de trânsito e metrologia, ficam estabelecidos os seguintes requisitos específicos, devidamente justificados:

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
108

- **Credenciamento obrigatório**: a licitante deverá apresentar comprovante de credenciamento/autorização ativo junto ao INMETRO (ou órgão delegado estadual - IPEM) na condição de Posto de Ensaio de Tacógrafo.
 - **Justificativa**: este requisito não configura restrição indevida à competitividade, mas sim cumprimento de obrigação legal intransponível, uma vez que apenas postos oficialmente homologados possuem autorização jurídica para emitir laudos válidos e aplicar os lacres numerados exigidos pela fiscalização rodoviária.
- **Capacidade técnico-operacional**: apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços de manutenção e calibração de tacógrafos compatíveis com o objeto licitado.

5.3 Requisitos de manutenção, assistência técnica e garantia

- **Prazo de garantia**: a contratada deverá conceder garantia mínima de três meses para os serviços executados e para as peças aplicadas, contados a partir da data de entrega do veículo regularizado à Secretaria de Saúde.
- **Suporte e correção**: caso o equipamento apresente qualquer falha, erro de leitura ou ruptura de lacre decorrente de vício na prestação do serviço ou defeito na peça fornecida dentro do prazo de garantia, a contratada deverá refazer o serviço ou substituir o componente sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município.

5.4 Requisitos de execução, prazos e local de entrega

- **Regime de execução**: os serviços serão executados sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS)

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

emitida pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Prazo de retirada e devolução**: a contratada terá o prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para efetuar o diagnóstico, o reparo, a calibração, a lacração e a entrega do veículo em perfeitas condições de uso, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização do contrato.
- **Local da prestação**: considerando que os veículos da saúde transportam pacientes diariamente e não podem se deslocar para longas distâncias para manutenções rotineiras devido ao risco de desassistência e custos de deslocamento, as instalações físicas da contratada (oficina/posto de ensaio) deverão estar localizadas dentro de um raio de atendimento exequível para a logística do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme regras de proximidade estipuladas no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução estabelece a dinâmica operacional para a prestação dos serviços de conserto, manutenção e substituição de tacógrafos, regulando o fluxo de trabalho desde a solicitação da demanda até a entrega do veículo regularizado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu.

6.1 Dinâmica operacional e rotina de execução

A execução do objeto contratual dar-se-á de forma parcelada, estritamente sob demanda, sem obrigatoriedade de faturamento de quantidades mínimas fixas, obedecendo ao seguinte fluxo metodológico:

- **Abertura da demanda**: identificada a necessidade de manutenção (corretiva, preventiva ou vencimento do laudo do INMETRO), o Setor de Transportes da Secretaria de Saúde emitirá uma Ordem de Serviço (OS) eletrônica ou física, contendo a identificação do

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
109

veículo (placa, modelo e quilometragem) e a descrição preliminar do problema verificado.

- **Triagem e diagnóstico**: o veículo será encaminhado à oficina/posto de ensaio da contratada. A contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para realizar a inspeção técnica, desmontagem (se necessário) e emitir um relatório de diagnóstico acompanhado do orçamento detalhado, discriminando as horas de mão de obra e as peças a serem substituídas, com base nos preços registrados na Ata.
- **Autorização**: a execução dos serviços só poderá ter início após a autorização expressa, por escrito, do Fiscal do Contrato ou da chefia do Setor de Transportes.
- **Execução, calibração e selagem**: após autorizada, a contratada procederá ao reparo mecânico/eletrônico, substituição dos componentes defeituosos por peças novas e originais, realização dos ensaios em pista ou banco de rolos, calibração dos parâmetros e aplicação dos lacres físicos e numéricos padrão INMETRO.
- **Encerramento da OS**: o serviço será considerado concluído após a emissão do Certificado de Verificação Metrológica (ou do comprovante de ensaio provisório emitido pelo sistema do INMETRO) e a assinatura do termo de recebimento pelo motorista ou fiscal.

6.2 Prazos, horários e logística de transporte

- **Prazo de execução**: o prazo máximo para a execução integral dos serviços (incluindo diagnóstico, reparo, calibração, selagem e emissão de laudo) será de 48 horas, contadas a partir da autorização da Ordem de Serviço pela Administração.
- **Horário de atendimento**: a contratada deverá disponibilizar estrutura para recebimento dos veículos e prestação dos serviços de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

17h30, de modo a coincidir com o horário de funcionamento administrativo do contratante.

- **Logística de transporte**: a entrega e a retirada dos veículos leves e pesados nas instalações da contratada serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará motoristas oficiais para o deslocamento dos veículos operacionais (ambulâncias, vans e micro-ônibus).

6.3 Local de execução e custo de logística

- **Local de execução**: os serviços deverão ser executados integralmente nas dependências físicas da contratada, a qual deverá possuir pátio e maquinário adequados para abrigar veículos de transporte sanitário de grande porte com segurança.
- **Limitação geográfica justificada**: em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, e visando mitigar custos logísticos excessivos com combustível, pedágios, diárias de motoristas e, principalmente, o tempo de desassistência à população pela ausência de ambulâncias em rota, as instalações da contratada deverão estar localizadas em distância compatível com as necessidades da Administração, preferencialmente dentro da Região Oeste do Paraná ou em raio geográfico que não inviabilize o transporte diário pela frota municipal.

6.4 Mecanismos de comunicação

A comunicação oficial entre o Município e a contratada dar-se-á obrigatoriamente por meio eletrônico (e-mail) e através do preenchimento e controle das Ordens de Serviço (OS).

Eventuais intercorrências técnicas ocultas, identificadas apenas durante a desmontagem interna do tacógrafo, deverão ser imediatamente fotografadas e comunicadas via aplicativo de mensagens ou e-mail à fiscalização do contrato para avaliação de aditivos ou ajustes de empenho antes da execução.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
110

6.5 Condições de manutenção e assistência técnica pós-serviço

- **Garantia e assistência**: conforme estabelecido nos requisitos, todas as manutenções e peças aplicadas contarão com garantia de três meses.
- **Correção de defeitos**: caso ocorra rompimento involuntário de lacre por vício de instalação, erro de leitura de velocidade no visor ou falha no disco/fita do tacógrafo dentro do período de garantia, a contratada deverá realizar o reparo e providenciar a nova selagem metrológica no prazo máximo de 24 horas a contar do chamado da Administração, sob sua exclusiva responsabilidade financeira e técnica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão e fiscalização estabelece os mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação da execução do objeto, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos, a conformidade técnica dos serviços e a segurança jurídica de ambas as partes, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Atores da administração e atribuições

Conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato já se encontram formalmente designadas por meio da Portaria nº 413/2026, publicada em 15 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu. A equipe é composta pelos seguintes agentes públicos:

- **Gestor de contratos**: Pedro Matias de Araujo, responsável pela coordenação geral, atos preparatórios de instrução processual, aditamentos, acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e aplicação de penalidades.
- **Fiscal de contratos titular**: Eduardo Mestriner Franco, responsável pelo acompanhamento diário da execução dos

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

45 3541-7184 0800 806 0135 sttitaipu.pr.gov.br /prefsti Rua João XXIII 144 - Centro Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

serviços, emissão de ordens de serviço, conferência técnica das peças aplicadas, preenchimento de listas de verificação (*checklists*) e recebimento provisório do objeto.

7.2 Protocolos de comunicação e rastreabilidade

- **Formalidade dos atos**: toda e qualquer interação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito. Tratativas verbais não possuem validade jurídica e não subsidiarão histórico contratual.
- **Canais oficiais**: as comunicações formais ocorrerão por meio do e-mail da Secretaria de Saúde, e pela emissão de Ordens de Serviço (OS) numeradas.
- **Registro histórico**: todas as ocorrências que impactem o andamento do contrato (atrasos, falhas técnicas, peças recusadas ou reexecuções) serão formalizadas em relatórios de inconformidade e anexadas ao processo administrativo eletrônico, garantindo a ampla defesa e o contraditório, bem como a devida instrução para aplicação de eventuais sanções.

7.3 Procedimentos de fiscalização técnica e recebimento provisório

A fiscalização técnica avaliará a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação estão compatíveis com os indicadores estabelecidos.

- **Critérios de avaliação e mensuração**: os serviços serão medidos individualmente por veículo atendido, confrontando as peças substituídas e as horas de mão de obra gastas com a respectiva tabela da Ata de Registro de Preços.
- **Lista de verificação (checklist)**: para autorizar o recebimento, o Fiscal utilizará um checklist padrão contendo:
 - Verificação visual de novos componentes instalados;
 - Teste funcional de leitura e iluminação do painel do tacógrafo;

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
111

- Conferência da integridade física e numeração dos lacres/selos aplicados;
- Validação do relatório de erros do ensaio em pista ou banco de rolos.

- **Recebimento provisório**: cumpridos os requisitos técnicos do checklist, o Fiscal de Contratos realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado em até dois dias úteis após a entrega do veículo pela contratada.

7.4 Procedimentos de fiscalização administrativa

- **Condições de habilitação**: a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação. O Fiscal e o Gestor consultarão mensalmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa antes do envio do processo para pagamento.
- **Reajuste de preços**: o reajuste do valor dos serviços e peças obedecerá à periodicidade anual contada da data de apresentação da proposta, utilizando como indexador oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que formalmente pleiteado e demonstrada a manutenção da vantajosidade.

7.5 Procedimentos de Gestão e Recebimento Definitivo

- **Recebimento definitivo**: após o recebimento provisório e a verificação da regularidade fiscal e administrativa da empresa pelo Gestor de Contratos, o objeto será recebido definitivamente em até cinco dias úteis, por meio de termo detalhado que ateste o pleno cumprimento das obrigações, autorizando o fluxo de pagamento.
- **Transferência de conhecimento**: sendo este um serviço de natureza operacional sob demanda, a transferência de conhecimento limitar-se-á à entrega, por parte da contratada, de cópia dos certificados metrológicos do INMETRO, laudos de ensaio e manuais de operação dos novos tacógrafos instalados, os quais

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

45 3541-7184
0800 806 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

deverão ser arquivados na pasta física/digital do respectivo veículo.

7.6 Sanções administrativas e escala gradual de penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas de forma proporcional e após o devido processo administrativo.

Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurando-se o prazo legal de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia por parte da contratada, conforme o rito da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento estabelecem o procedimento para a apuração dos valores devidos à contratada, vinculando a remuneração financeira ao cumprimento efetivo dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução dos serviços de manutenção de tacógrafos.

8.1 Periodicidade e procedimento de medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma parcelada, englobando todas as Ordens de Serviço (OS) devidamente executadas, encerradas e aceitas pela fiscalização técnica dentro do mês de competência.

Para fins de medição, a contratada deverá protocolar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, um relatório consolidado contendo:

- A relação de veículos atendidos no período;
- Cópia de cada Ordem de Serviço autorizada e assinada pelo Fiscal de Contratos;

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
112

- Cópia dos respectivos Certificados de Verificação Metrológica ou comprovantes de ensaio emitidos pelo sistema do INMETRO;
- Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços e peças efetivamente aplicados, em estrita conformidade com os valores registrados no contrato.

8.2 Aferição da qualidade

A aferição da qualidade dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato mediante inspeção técnica dos serviços executados e conferência da documentação apresentada pela Contratada, observando os seguintes critérios:

I – Cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, salvo quando houver justificativa formalmente aceita pela Administração;

II – Conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nas normas do INMETRO, do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;

III – adequado funcionamento do equipamento tacógrafo após a execução dos serviços;

IV – Correta instalação de peças, componentes, lacres e acessórios, quando houver substituição;

V – Apresentação dos certificados, laudos, relatórios e demais documentos exigidos para comprovação da execução dos serviços.

Caso sejam constatadas inconformidades, falhas técnicas ou execução em desacordo com as especificações contratuais, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

Enquanto persistirem as inconformidades apontadas pela fiscalização, o respectivo serviço não será recebido definitivamente, não sendo efetuado o atesto da nota fiscal correspondente.

Após a correção das pendências e a verificação da conformidade dos serviços, será emitido o recebimento definitivo, autorizando-se o pagamento da respectiva Ordem de Serviço.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

O não atendimento às determinações da fiscalização ou a reincidência de irregularidades sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Trâmite de liquidação da despesa

Recebido o relatório de medição e a Nota Fiscal, o Fiscal de Contratos procederá à conferência das informações através da lista de verificação (*checklist*). Havendo divergências, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, interrompendo-se os prazos regulamentares.

Estando a documentação em perfeita conformidade técnica e administrativa, o Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e o Gestor de Contratos atestará a liquidação da despesa no prazo de até 10 dias úteis, encaminhando o processo para o setor financeiro.

8.4 Condições de pagamento

- **Documentação exigida**: o pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.
- **Pagamento**: o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 dias úteis contados a partir da emissão da nota fiscal.
- **Vedação ao pagamento antecipado**: não será admitido pagamento antecipado em nenhuma hipótese, sendo a remuneração devida apenas após a efetiva entrega e aceite dos produtos.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
113

A seleção do fornecedor baseia-se nos princípios da ampla competitividade, isonomia, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 471/2023.

9.1 Classificação do objeto, modalidade e forma da licitação

- **Natureza do objeto**: o objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado.
- **Modalidade**: pregão, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns.
- **Forma da licitação**: eletrônica, realizada preferencialmente por meio de plataforma de compras públicas de livre acesso, garantindo a transparência e a ampla participação de interessados.
- **Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**: justifica-se a utilização do registro de preços por se tratar de contratação de serviços e aquisição de peças com demandas sazonais e parceladas, cuja previsibilidade exata de consumo diário não é possível estabelecer previamente, otimizando o fluxo logístico da Secretaria de Saúde.
- **Prazo e vigência contratual**: a contratação dar-se-á pelo prazo inicial de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação sucessiva por até cinco anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial e contínuo para a manutenção e segurança da frota da saúde.

9.2 Critério de julgamento e modo de disputa

- **Critério de julgamento**: menor preço por lote (lote único integrado). A ordenação das propostas considerará o menor valor

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

global ofertado para o somatório dos itens de peças e mão de obra que compõem o lote.

- **Modo de disputa**: aberto, permitindo o envio de lances sucessivos e públicos pelos licitantes, estimulando a competitividade e a redução dos preços apresentados inicialmente.
- **Fases do procedimento**: adotar-se-á a ordem de fases regular estabelecida na Lei nº 14.133/2021, iniciando-se pelo envio de propostas, seguido da fase de lances (julgamento), negociação, verificação de aceitabilidade e, por fim, a fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.3 Forma de adjudicação e participação

- **Forma de adjudicação**: por lote único, de forma a preservar a indissociabilidade técnica entre a mão de obra especializada e os componentes mecânicos aplicados, centralizando a garantia civil e metrológica em um único fornecedor contratado.
- **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**: serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência no empate ficto), observadas as vedações e regras gerais de participação contidas no edital.

9.4 Requisitos de habilitação

O licitante detentor da melhor proposta deverá comprovar as seguintes condições de habilitação, sob pena de desclassificação:

- **Habilitação jurídica**: comprovação de existência jurídica da empresa por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a atividade de manutenção mecânica/elétrica veicular.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**: apresentação das certidões de regularidade perante as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal), regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
114

- **Habilitação econômico-financeira**: demonstração de saúde financeira por meio de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e balanço patrimonial do último exercício social.
- **Qualificação Técnica**:
 - Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica que comprove desempenho anterior compatível em características com o objeto.
 - Apresentação do comprovante de credenciamento e homologação ativo perante o INMETRO (ou órgão delegado IPEM) como Posto de Ensaio de Tacógrafos, condição técnico-legal essencial para a plena execução do contrato.

9.5 Critérios de aceitabilidade e desempate

- **Aceitabilidade de preços**: não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos fixados no edital, obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada pela Administração, bem como propostas manifestamente inexequíveis que ponham em risco a continuidade dos serviços.
- **Critérios de desempate**: em caso de empate real entre propostas e após a aplicação do empate ficto legal para ME/EPP, serão utilizados sucessivamente os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, tais como o melhor desempenho contratual prévio registrado no histórico da Administração Pública e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com o intuito de fundamentar a análise de viabilidade econômica e assegurar que o montante previsto esteja em conformidade com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

6.1 Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa do preço desta contratação foi realizada por meio de pesquisa de mercado abrangente, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa utilizou dados públicos e de mercado, visando obter um valor global que reflita o preço médio de mercado e garanta a economicidade do processo licitatório.

O levantamento de preços foi realizado no período dos meses de maio a julho de 2026, e as fontes consultadas foram as seguintes:

a) Solicitação de orçamento com fornecedores:

Foram enviadas solicitações de cotação via e-mail desde o dia 26 de maio de 2026 para oito empresas do setor, obtendo-se resposta de quatro delas:

- Gaidarji Tacógrafos Ltda | CNPJ nº 38.409.003/0001-56;
- Iguassu Tacógrafos Ltda | CNPJ nº 38.081.441/0001-38;
- A Estação Tacógrafos Ltda | CNPJ nº 35.561.639/0001-20;
- Inova Truck Ltda| CNPJ nº 19.184.214/0001-93.

Obs.: a empresa Tco Foz Comércio de Peças Para Veículos Ltda – ME também retornou o e-mail com o orçamento; no entanto, este foi desconsiderado por apresentar informações muito confusas. Além disso, visando à celeridade do processo e pelo fato de todos os valores de referência já estarem preenchidos, a proposta não foi utilizada.

b) Contratações públicas similares realizadas pela Administração Pública:

Foram adotados como valores de referência itens constantes em contratações e procedimentos similares realizados pela Administração Pública, identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a pesquisa filtrada preferencialmente para o estado do Paraná e realizada no mês de junho de 2026, com as atas ou contratos disponibilizados para download. Especificamente em relação ao item 3

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
115

(dispositivo de identificação dos motoristas), não foram localizadas contratações compatíveis no estado do Paraná, motivo pelo qual foi necessário ampliar a pesquisa para o estado de Santa Catarina, a fim de obter parâmetro de preço adequado ao objeto da contratação. Nos casos em que não foi possível acessar diretamente a ata ou contrato, foram utilizadas as informações disponibilizadas no próprio site do PNCP, desde que fosse possível verificar que o processo havia sido homologado e encontrava-se vigente.

- Ata nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025, do município de Jandaia do Sul/PR;
- Dispensa de Licitação nº 15/2026, do município de Lobato/PR;
- Processo de Compra nº 60/2026, de Munhoz de Mello/PR;
- Ata nº 19/2026, do município de Nova Aliança do Ivaí/PR;
- Dispensa de Licitação nº 257/2026, do município de Erechim/SC.

6.2 Consolidação dos dados e critério de cálculo

A consolidação dos valores para a obtenção do preço unitário referencial obedeceu aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

- **Validação da amostra**: para cada item do lote, aplicou-se o critério estatístico de saneamento de preços com desvio padrão de ± 30% em relação à média inicial (M1). Este procedimento visou a exclusão de valores discrepantes (manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados) que pudessem distorcer a realidade de mercado.
- **Complementação de dados**: nos casos em que o saneamento resultou em menos de 3 (três) preços válidos, procedeu-se à coleta de novas referências para garantir o quórum mínimo de 3 (três) valores válidos.
- **Cálculo do preço referencial**: adotou-se a média aritmética simples dos valores saneados (média saneada - M2). Toda a documentação comprobatória, incluindo arquivos PDF das

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

pesquisas e planilhas comparativas, compõe a memória de cálculo deste estudo.

6.3 Tabela de preços referenciais e valor total estimado

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	1	15	UN	Certificação de tacógrafo, incluso ensaio, selagem e taxa.	R$ 587,59	R$ 8.813,85
1	2	15	UN	Programação	R$ 150,20	R$ 2.253,00
1	3	23	UN	Dispositivos de Identificação dos Motoristas (botons ou cartões)	R$ 66,67	R$ 1.533,41
1	4	5	UN	Tacógrafo instalado	R$ 3.006,00	R$ 15.030,00
1	5	3	UN	Moldura tacógrafo	R$ 169,92	R$ 509,76
1	6	5	UN	Sensor de velocidade	R$ 606,47	R$ 3.032,35
1	7	3	UN	Placa de tacógrafo	R$ 735,05	R$ 2.205,15
1	8	3	UN	Gaveta	R$ 552,29	R$ 1.656,87
1	9	3	UN	Chicote completo do TCO	R$ 419,02	R$ 1.257,06
1	10	3	UN	Eixo de transição	R$ 125,72	R$ 377,16
1	11	3	UN	Maquina relógio	R$ 391,25	R$ 1.173,75
1	12	5	UN	Rolete de impressora	R$ 205,99	R$ 1.029,95
1	13	3	UN	Impressora digital	R$ 488,98	R$ 1.466,94
1	14	5	UN	Jogo de agulha	R$ 205,38	R$ 1.026,90

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
116

1	15	3	UN	Display TCO	R$ 546,45	R$ 1.639,35
1	16	96	UN	Disco para tacógrafo	R$ 46,63	R$ 4.476,48
1	17	130	UN	Bobina para tacógrafo	R$ 50,48	R$ 6.562,40
1	18	100	HORA	Hora Serviço	R$ 111,67	R$ 11.167,00

6.4 Conclusão da estimativa e viabilidade orçamentária

O valor total estimado da contratação é de **R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos)** e demonstra-se compatível com o porte da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, refletindo de forma fidedigna os custos diretos e indiretos necessários para manter os veículos em plena regularidade e segurança operacional. Diante disso, a despesa estimada possui plena viabilidade orçamentária e financeira, visto que o montante pretendido guarda estrita conformidade com as dotações voltadas à manutenção da frota integradas ao orçamento vigente da pasta.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A presente contratação observa o princípio da responsabilidade fiscal, tendo sido verificada a compatibilidade entre a despesa estimada e a previsão orçamentária do Município, garantindo o adimplemento das obrigações durante o exercício financeiro de 2026.

A instrução deste processo contempla a demonstração de recursos suficientes para a consecução do objeto. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as dotações orçamentárias descritas abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

Dotação: 352 Fonte....: 494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Público

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS

Dotação: 360 Fonte....: 505 Royalties Tratado de Itaipu

Eu, **Franciele Martins Braciak de Souza**, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu **Daniela Vitorassi**, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura da Elaboradora

FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA

Diretora de Gestão Administrativa

Nome: Daniela Vitorassi
CPF: ***.391.199-**
Assinado com certificado digital avançado

DANIELA VITORASSI

Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 15:53:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wrEEj para verificar a autenticidade.

Nome: Franciele Martins Braciak de Souza
CPF: ***.883.879-**
Assinado com certificado digital avançado

45 3541-1184
0800 808 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Parecer Contábil
(memorando 722/2026 Cidade360)

Breve Relato

1. Da demanda

Trata-se do pedido de parecer contábil no despacho 4 do supracitado memorando; no parecer abaixo informamos os respectivos desdobramentos para as dotações indicadas e para aquelas sugeridas para o fim de realizar processo de licitação para atender a secretaria municipal de saúde, em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela LOA 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025.

1.1 Do objeto que se pretende contratar conforme ETP

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de tacógrafos, com reposição de peças e utilização de mão de obra especializada, destinados a atender os veículos oficiais que compõem a frota da secretaria municipal de saúde de Santa Terezinha de Itaipu.

1.2 Valor estimado: R$ 65.211,38

2. Ao parecer

Consta no Termo de Referência que serão utilizadas as dotações orçamentárias números: 352 (reduzido) da categoria econômica 3.3.90.30.00.00 - material de consumo e 360 (reduzido) – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, da secretaria municipal de saúde.

2.1 Dos saldos de dotações orçamentárias existentes para custeio das despesas dos veículos alocados na secretaria municipal de saúde

a) Dotação Orçamentária: 352 – 3.3.90.30.00.00 material de consumo, apresenta um saldo disponível de R$ 102.143,81 nesta data e horário – fonte de recurso: 494.
b) Dotação Orçamentária: 360 – 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, apresenta um saldo disponível de R$ 9,68 nesta data e horário – fonte de recurso: 505.

Nota: considerando que o valor a ser contratado como outros serviços de terceiros é superior ao saldo da citada dotação do item “b” acima, sugere-se que seja utilizada outra dotação orçamentária para cobertura da despesa, a saber: **dotação 321** com saldo nesta data e horário de R$ 68.214,93 ou **dotação 359** com saldo nesta data e horário de R$ 45.596,82, a vosso critério, mediante reserva de saldo, ou solicitar suplementação da dotação indicada (360) no termo de referência, junto ao departamento competente.

Documento assinado digitalmente em 11/09/2026 11:52:04
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/12SYB para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
sttitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

3. Da Classificação Orçamentária

3.1 A despesa pode ser contabilizada da seguinte forma:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECUROS	DESDOBRAMENTO
2.038 Manutenção das atividades de saúde	Nº reduzido 352 3.3.90.30.00.00 Material de consumo	494	Nº 9368 3.3.90.30.39.99.00 Outros materiais para manutenção de veículos (peças)
2.038 Manutenção das atividades de saúde	Nº reduzido 352 3.3.90.30.00.00 Material de consumo	494	Nº 10860 3.3.90.30.44.00.00 Material de sinalização visual e afins
2.038 Manutenção das atividades de saúde	Nº reduzido 360 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	505	Nº 10252 3.3.90.39.19.99.00 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
2.038 Manutenção das atividades de saúde	Nº reduzido 359 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	494	Nº 10273 3.3.90.39.19.99.00 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
2.042 Serviços de transportes de usuários	Nº reduzido 321 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	303	Nº 7130 3.3.90.39.19.99.00 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

Documento assinado digitalmente em 11/09/2026 11:52:04
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/1ZSYB para verificar a autenticidade.

4. Da Conclusão

Diante do acima exposto, a despesa está classificada na categoria econômica "Despesas Correntes" nos termos do artigo 12 da Lei Federal 4.320/64, considerando que decisões serão tomadas conforme subitem 2.1 opina-se que o processo está apto para dar prosseguimento.

É o parecer, s.m.j. da autoridade competente.

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, 11 de setembro de 2026.

PAULO APARECIDO DOS SANTOS
Contador CRC/PR 036940/O-9

PARECER JURÍDICO Nº 384/2026

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos
Memorando nº 0000722-32-2026-3-00-0000-00
Assunto: Análise de minuta de edital de pregão eletrônico.

1. Relatório

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo trata-se da minuta de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) Formalização da demanda; b) Pesquisa de preços, orçamentos, quantitativos, e valores médio de preços; c) indicação da dotação orçamentária; d) Minuta do Edital de Licitação; e) Estudo Técnico Preliminar; f) Termo de Referência; g) Autorização para a licitação.

É o relatório

2. Considerações iniciais

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é

Documento assinado digitalmente em 14/09/2026 13:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/R7PNW para verificar a autenticidade.

apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se **adotar ou não** as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria **tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade**, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se fará qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO

3.1. Modalidade adotada: Pregão

A modalidade de licitação em questão está prevista nos artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I – Pregão;
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Documento assinado digitalmente em 14/09/2026 13:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/R7PNW para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Analisando o processo, e considerando se tratar de contratação do tipo menor preço, verifica-se que o procedimento licitatório eleito pelo gestor, qual seja, a Pregão, está em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos da fase preparatória do processo licitatório

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do procedimento licitatório.

Pois bem, é imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como a justificativa; quantificação da necessidade administrativa; pesquisa de preços; estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência; e, critério de julgamento.

Analisando o processo enviado para parecer, verifica-se que restaram atendidos os pressupostos do artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, e artigos 21 a 24 do Decreto Municipal nº 471/2023, que estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração Municipal durante a fase preparatória. Vejamos.

a) No Estudo Técnico Preliminar e Termo de referências, anexados com o memorando, consta a descrição da necessidade da contratação; a definição clara e precisa do objeto para o atendimento da necessidade da Administração; a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; a pesquisa de preços devidamente justificada e assinada pelo agente que a realizou; a demonstração dos resultados pretendidos; a definição das condições de execução, de entrega e recebimento do objeto, e do pagamento; a informação de disponibilidade orçamentária, bem como o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; requisitos da contratação;

b) Ainda, com efeito, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços mostra-se adequado ao presente certame, considerando não ser possível a prévia determinação precisa das quantidades a serem demandadas.

Documento assinado digitalmente em 14/09/2026 13:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/R7PNW para verificar a autenticidade.

c) Na minuta do Edital de Licitação, termo de referência e do contrato a ela anexado, verifica-se o regime de fornecimento dos bens e serviços, a definição das condições de execução, de entrega e recebimento e do pagamento; a fundamentação normativa; a modalidade da licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Administração Municipal.

d) São também anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de Referência (I); Modelo da elaboração da proposta comercial (II); modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (III); declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (IV); Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (V); Minuta do Contrato (VI).

e) Atendendo o que dispõe o artigo 18, incisos IV da Lei n.º 14.133/2021, informa o gestor que o preço estimado para a contratação é de R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).

Neste ponto, a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

No caso em análise, o gestor optou pela forma prevista nos incisos I e IV do artigo 23 da referida Lei, ou seja, solicitou formalmente a cotação de preços no mercado com 8 (oito) fornecedores potenciais que atuam no mesmo ramo, embora tenha deixado de informar se houve outros fornecedores que foram consultados, mas que não enviaram propostas como resposta à solicitação.

Realizou também pesquisa na plataforma Banco de Preços, em contratações similares realizadas por outros entes da Administração nas plataformas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

f) No que se refere ao disposto no artigo 18, §1º, XII da nº 14.133/2021, informa o gestor que para neutralizar e minimizar os impactos mapeados, foram estabelecidos critérios de sustentabilidade de caráter obrigatório a serem observados pela empresa contratada conforme itens constantes do ETP.

Por fim, segundo as informações do gestor, a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão determinada por meio da Lei nº 2.200/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026), em face da não conclusão do Plano Anual de Contratações (PAC).

Documento assinado digitalmente em 14/09/2026 13:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/R7PNW para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
120

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do Edital de Licitação, bem como o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, além de conterem a definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, como antes mencionado, contém também os deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, atendendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3.3. A minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo 7 anexos, quais sejam: Termo de Referência; Modelo da elaboração da proposta comercial; modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões; Minuta do Contrato.

Analisando a minuta do edital, verificou-se que atende as exigências do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente no que se refere a informação clara e objetiva do número de ordem em serie anual da licitação; a indicação da data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta; a indicação do órgão interessado.

Do mesmo modo, foram atendidas as demais exigências previstas na legislação citada, destacando-se: A modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada pela Administração, e o critério de julgamento pelo menor preço por lote, a forma da disputa é aberta, e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do edital destaca com clareza e de maneira correta o objeto da licitação, qual seja, o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

Documento assinado digitalmente em 14/09/2026 13:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/R7PNW para verificar a autenticidade.

ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Prosseguindo a análise, verifica-se que o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, bem como consta a definição do objeto, a necessidade da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, disposições finais e foro de julgamento.

Para participação na licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, destacando-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, estando, portanto, atendidas as exigências legais.

Já no que se refere às penalidades, a ata que acompanha o edital apresenta o rol de obrigações do contratado e infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções.

Do mesmo modo foram atendidas as exigências no que se refere a cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; rescisão contratual; vedações; casos omissos e foro.

E ainda, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Continuando a análise, verifica-se que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Assim, a modalidade adotada pelo Administrador se amolda aos princípios da isonomia, publicidade, eficiência, melhor proposta, impessoalidade, e em

Documento assinado digitalmente em 14/09/2026 13:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/R7PNW para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
121

especial a legalidade, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados inserem-se no conceito de comuns.

Desta forma, esta Procuradoria entende que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância ao determinado pelos artigos 25 da Lei nº 14.133/2021, e 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, que permitem, formalmente, que o edital esteja apto para a produção dos seus efeitos.

3.2. A minuta do Contrato – Ata de Registro de Preços

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue de acordo com a necessidade da Administração contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato/ata, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando a minuta do contrato/ata anexo ao Edital, observa-se a existência das seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato/ata encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Por fim, devem ser preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e seus anexos, nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria entende que foram observadas as disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente quanto às minutas apresentadas, o que permite manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido pelo órgão solicitante, na modalidade Pregão Eletrônico, estando o processo licitatório em condições de prosseguir na sua fase externa, bem como as publicações devidas, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 14/09/2026 13:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/R7PNW para verificar a autenticidade.

Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 14 de setembro de 2026.

Nome: Marcos Vinicius Affornalli
CPF: ***.801.499-**
Assinado com certificado digital avançado

Marcos Vinicius Affornalli

Procurador do Município

Documento assinado digitalmente em 14/09/2026 13:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/R7PNw para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
122

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo o PREGÃO ELETRÔNICO para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.
Em 17 de setembro de 2026.

Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.818.389-**
Assinado com certificado digital avançado

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 11:28:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SFiLs para verificar a autenticidade.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13 de outubro de 2026, às 07:00

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2026, às 07:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de outubro de 2026, às 08:00

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail **licitacao.pmsti@gmail.com**, **www.stitaipu.pr.gov.br/**; **www.gov.br/pncp/pt-br** e no endereço **www.bllcompras.org.br**. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramal 136.

Santa Terezinha de Itaipu, em 17 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.818.389-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 11:31:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KC2FO para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ
123

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 65/2026	**OBJETO** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO **R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos)**
	PLATAFORMA DE DISPUTA BLL COMPRAS https://bllcompras.com
	DATA DA SESSÃO PÚBLICA 13 de Outubro de 2026, às 08h00
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE
	MODO DE DISPUTA ABERTO
	Prioridade Regional (LC Municipal nº 2068/2024) **Exclusivo ME/EPP (LC 123/2006)**

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

SUMÁRIO

PREÂMBULO3
1 DO OBJETO4
2 DA PARTICIPAÇÃO4
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME5
4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP5
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS6
6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS6
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO7
8 DA PROPOSTA8
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS9
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA10
11 A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA11
12 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO12
13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR12
14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS13
15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO13
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS14
17 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA14
18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO15
19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS16
20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS16
21 A FISCALIZAÇÃO17
22 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE17
23 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE18
24 DISPOSIÇÕES FINAIS18
25 TERMO DE REFERÊNCIA23
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO20
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS29
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA39
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD40
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP41
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (REGISTRO DE PREÇOS)42
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS44
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA45

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
124

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PREÂMBULO

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com sede no Paço Municipal situado à Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85875-028, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna pública a realização da licitação abaixo indicada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública através da internet**,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, aqui denominado Pregoeiro, **DEIVID DE BASTIANI**, nomeado pelo decreto 336/2025 juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS,** acessível através do botão "SISTEMA", observados os seguintes prazos (Horário de Brasília – GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até o dia 13 de outubro de 2026, às 07h00.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 13 de outubro de 2026, às 07h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
Dia 13 de outubro de 2026, às 08h00

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com ou telefone: 0800 808 0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 65/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/WhatsApp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
125

proposta e todos os documentos exigidos para habilitação.

2.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação mencionado no item 2.2 deste edital serão exigidos apenas da licitante melhor classificada, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado às demais a apresentação antecipada.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância

2.4 dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.5 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas reunidas em consórcio, bem como empresas que componham o mesmo grupo econômico quando tal circunstância caracterizar risco à competitividade, potencial acordo de preços, fraude ou simulação, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e demais normas anticorrupção.

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem documentos equivalentes aos exigidos a nacionais.

3.1.3 Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.4 Empresas que não possuam representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras.

3.1.5 Empresas que não atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

3.1.6 Empresas que se enquadrem em quaisquer dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP

4.1 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.1.1 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

Os Microempreendedores Individuais (MEI) farão jus somente aos benefícios a eles aplicáveis, conforme regulamentação da LC 123/2006.

4.1.2 Considerando que o valor estimado para o lote único desta licitação é de R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), ou seja, inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será **exclusiva** para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3 Ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, tais como o direito de preferência e o prazo para regularização fiscal, conforme disposição deste Edital.

Tratamento Diferenciado Local – Lei Municipal nº 2068/2024

4.1.4 Em conformidade com a Lei Municipal nº 2068/2024, e em alinhamento à limitação geográfica justificada no Termo de Referência, será concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu e na região oeste do Estado do Paraná, desde que:

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

- a aplicação da preferência não prejudique a competitividade,
- e a vantagem seja economicamente favorável à Administração,
- sem afastar as regras da LC 123/2006.

I – Será assegurada preferência às MEs e EPPs locais cujas propostas estejam até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme arts. 1º e 3º, §2º, da Lei Municipal nº 2068/2024.

II – Não havendo MEs ou EPPs sediadas no Município dentro do limite do inciso anterior, a prioridade poderá ser estendida às MEs/EPPs microrregionais e regionais, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2068/2024.

III – Nas contratações diretas por dispensa de licitação, deverá ser dada preferência às MEs e EPPs locais, quando houver pelo menos 3 (três) empresas aptas no município (art. 10 da Lei Municipal nº 2068/2024).

IV – A preferência municipal será aplicada somente após a observância das regras de empate e desempate previstas nos arts. 44 a 49 da LC 123/2006.

Parágrafo único. A aplicação das preferências observará obrigatoriamente os limites da LC 123/2006 e da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, realizado diretamente no sítio eletrônico www.bll.org.br. O licitante, por meio de operador designado, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências deste Edital, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O acesso do operador ao sistema, para envio da proposta e participação na fase de lances, será efetuado mediante utilização de chave de identificação e senha privativa, de uso pessoal e intransferível.

5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em quaisquer pregões eletrônicos, salvo quando canceladas a pedido do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.4 O licitante é o único responsável pela guarda, sigilo e utilização de suas credenciais de acesso, bem como pelos atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao Município de Santa Terezinha de Itaipu nem à BLL qualquer responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica presunção de capacidade técnica e responsabilidade plena pelos atos praticados no sistema eletrônico.

5.6 O licitante deverá acompanhar integralmente a sessão pública do pregão eletrônico, assumindo o ônus por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância das mensagens do sistema ou de falhas em sua conexão de internet.

5.7 Dúvidas relativas ao acesso, navegação ou funcionamento da plataforma deverão ser dirimidas diretamente com a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, pelos contatos oficiais: (41) 3042-9909, (41) 3091-9654 ou contato@bll.org.br.

.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos para o recebimento das propostas, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2 O envio da proposta deverá ocorrer mediante utilização de chave de acesso e senha privativas previamente cadastradas no sistema.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
126

6.3 A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, será obrigatória somente para o licitante melhor classificado, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada sua apresentação antecipada pelas demais empresas.

6.4 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que apresentem restrição apenas quanto à regularidade fiscal, hipótese em que poderão sanar a irregularidade no prazo legal, nos termos dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.

6.5 Cabe ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de falhas em sua conexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir, complementar ou retirar a proposta enviada, bem como os documentos de habilitação eventualmente apresentados de forma antecipada.

6.7 Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa inicial, devendo esta ocorrer somente após a análise de conformidade, eventual negociação e julgamento das propostas, na forma estabelecida no Edital.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e acesso público após o encerramento da etapa de lances e da negociação.

6.9 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará, exclusivamente por meio do chat do sistema, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que encaminhem a documentação de habilitação no prazo fixado, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se detalhados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, devendo o licitante apresentar também as declarações constantes dos Anexos IV, V e VI, quando aplicáveis.

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados somente quando solicitados pelo Pregoeiro, por ocasião da habilitação do licitante melhor classificado, por meio do campo próprio da plataforma BLL, em formato digital legível, preferencialmente em PDF, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As declarações constantes dos Anexos IV, V e VI, caso não tenham sido apresentadas antecipadamente, poderão ser encaminhadas durante a sessão pública, pelo chat do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, devendo o Pregoeiro registrar a apresentação em ata.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante decisão motivada, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O Pregoeiro poderá realizar consulta direta nos sítios oficiais dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade de certidões, bem como adotar diligências complementares quando entender necessário.

7.6 O Pregoeiro verificará a existência de impedimentos à contratação junto aos sistemas oficiais, incluindo CEIS, CNEP, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inabilitando o licitante que possua sanções impeditivas, nos termos da legislação vigente.

7.7 Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz;

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

e, se for filial, em nome da filial, exceto quando, pela natureza do documento, este só puder ser expedido em nome da matriz.

7.8 As condições de habilitação deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9 A licitante que desejar utiliza-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Declaração de ME ou EPP (Anexo VI), indicando essa condição também em seu cadastro na plataforma BLL.

O MEI somente poderá usufruir dos benefícios a ele aplicáveis.

7.10 A apresentação de declaração falsa relativa à condição de ME ou EPP configurará comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação e às demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8 DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento da proposta eletrônica implica o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances ofertados.

8.2 A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo o valor do lote e as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, vedada qualquer informação que permita a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar:

8.3.1 Valor total do lote, observando o limite máximo estabelecido neste Edital.

8.4 Todas as especificações declaradas na proposta vinculam o licitante para todos os efeitos.

8.5 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, seguros, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento, não cabendo alegação posterior de erro ou omissão.

8.6 Os preços apresentados no envio da proposta e durante a fase de lances são de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo direito à revisão em razão de erros de cálculo ou preenchimento.

8.7 Os licitantes deverão observar os valores máximos estabelecidos neste Edital.

8.8 O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

8.9 A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Para fins de aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006, a condição de ME/EPP será automaticamente identificada pelo sistema com base nas informações cadastrais da empresa. É responsabilidade da licitante manter seus dados atualizados, sob pena de não utilização do direito de preferência.

8.11 É vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva, sob pena de desclassificação.

8.12 Será desclassificada a proposta que não atender integralmente às exigências do Edital ou que seja incompatível ou desconforme com o objeto.

8.13 Não serão aceitas propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que contenham mais de duas casas decimais, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
127

8.14 Será desclassificada a proposta considerada inexequível pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.14.1 Nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2022, constitui indício de inexequibilidade proposta cujo valor seja inferior a 50% do valor estimado pela Administração. Nesta hipótese, caberá à licitante comprovar documentalmente sua exequibilidade, não o fazendo, será desclassificada.

Empate Ficto – ME/EPP

8.15 Na eventualidade de o certame ser aberto à ampla concorrência (em caso de ausência de ME/EPPs aptas), será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se o direito de preferência quando suas propostas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Verificado o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 A ME/EPP mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora.

8.16.2 Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais ME/EPP, na ordem de classificação.

8.16.3 Em caso de equivalência entre propostas de ME/EPP, ou de empate real entre quaisquer propostas, serão utilizados sucessivamente os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (tais como melhor desempenho contratual prévio, desenvolvimento de ações de equidade, entre outros), e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico.

8.16.4 Esgotadas as hipóteses anteriores, o objeto será adjudicado à proposta mais bem classificada não beneficiária da LC nº 123/2006.

Diligências, Classificação e Contratação

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, a qualquer tempo, promover diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de informação ou documento que deveria constar originalmente da proposta.

8.18 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para definir a classificação final das propostas ou para realizar diligências, devendo registrar a decisão em ata.

8.19 A homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.

8.20 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, e a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) observará a ordem de classificação e o registro da ata, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

8.21 Caso os primeiros classificados não possam atender à prestação dos serviços e ao fornecimento das peças, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, desde que seus preços se mantenham compatíveis com os de mercado e com os valores registrados na Ata.

8.22 Havendo necessidade de negociação, esta será registrada em ata, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS

9.1 O valor teto do certame será de **R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).**

Parágrafo único – a especificação dos itens, lotes e quantidades exatas encontra-se transcrita no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à análise de sua aceitabilidade.

10.2 Serão desclassificadas, mediante decisão motivada e registrada no sistema, as propostas que:

I – não atendam às exigências do Edital;

II – contenham vícios insanáveis;

III – apresentem desconformidade com o Termo de Referência;

IV – permitam a identificação do licitante.

10.3 A desclassificação será registrada no sistema e ficará acessível aos licitantes, em tempo real.

10.4 Decisões de classificação ou desclassificação poderão ser revistas quando constatado erro material ou descumprimento do Edital ou da legislação vigente.

10.5 Propostas acima do valor máximo poderão ser ajustadas até o término da fase de lances, sob pena de desclassificação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão para a fase de lances.

10.7 A plataforma disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

Fase Competitiva

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo informados automaticamente do registro.

10.9 Os lances serão ofertados pelo valor total do lote.

10.10 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos enquanto a etapa estiver aberta.

10.11 Cada lance deverá ser inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

10.12 O sistema descartará automaticamente lances enviados com intervalo inferior ao configurado para a sessão.

10.13 Será adotado o modo de disputa aberto, com prorrogações automáticas.

10.14 A etapa de lances terá duração inicial configurada e será prorrogada automaticamente quando houver lance nos últimos minutos da sessão.

10.15 A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances dentro do período de prorrogação.

10.16 Não havendo novos lances, a sessão encerrará automaticamente.

10.17 Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática, o(a) Pregoeiro(a), de forma justificada e registrada em ata, poderá reiniciar a etapa de lances, se entender ser medida necessária à obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Lances de mesmo valor não serão aceitos; prevalecerá o que primeiro tiver sido registrado pelo sistema.

10.19 Durante a sessão, será divulgado o menor valor ofertado, vedada a identificação dos licitantes.

Desconexão

10.20 Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), o sistema poderá permanecer receptivo aos lances, preservando os atos já realizados.

10.21 Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema. Classificação e ME/EPP

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
128

10.22 O critério de julgamento será o menor preço por lote.

10.23 O licitante que não ofertar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.24 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente o porte empresarial dos licitantes, aplicando-se o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.25 Serão consideradas empatadas as ME/EPP cujas propostas se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta válida.

10.26 A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta final inferior à primeira colocada, em prazo definido pelo sistema.

10.27 Não ocorrendo a contratação da primeira ME/EPP convocada, serão chamadas as demais, por ordem de classificação.

10.28 Havendo equivalência entre ME/EPP, será realizado sorteio.

Empate Geral — Art. 60 da Lei 14.133/2021

10.29 Persistindo empate após aplicação da LC nº 123/2006, serão adotados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final entre os empatados;

II – avaliação de desempenho contratual prévio;

III – ações de equidade de gênero;

IV – programa de integridade.

10.30 Se ainda houver empate, será assegurada preferência sucessiva a:

I – empresas sediadas no Estado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em tecnologia no País;

IV – empresas que adotem práticas de mitigação ambiental.

Negociação, Aceitação e Julgamento

10.31 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante melhor classificado, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021, vedada a negociação com base em valores de outros licitantes.

10.32 A negociação ocorrerá exclusivamente pelo sistema e será registrada em ata.

10.33 O licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com documentação complementar, quando necessária.

10.34 Após a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A avaliação das propostas será realizada exclusivamente com base nas especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, vedada a criação de requisitos não previstos no Edital ou a exigência de amostras, testes, visitas técnicas ou demonstrações práticas não previamente estipuladas.

11.2 Para fins de esclarecimento e comprovação das características dos serviços ofertados, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade ou documentos equivalentes, desde que tais documentos não caracterizem amostras nem impliquem em exigência de comprovação prática não prevista.

11.3 Havendo divergência entre a descrição da proposta e o Termo de Referência, ou insuficiência na comprovação de características obrigatórias, a proposta poderá ser

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
pmstitaipu
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

desclassificada, mediante decisão motivada e registrada no sistema.

12 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise da proposta provisoriamente melhor classificada, verificando sua conformidade com as especificações do Edital e do Anexo I – Termo de Referência.
12.2 Será desclassificada a proposta cujo preço final seja superior ao valor máximo estabelecido ou que seja manifestamente inexequível.
12.3 Considera-se inexequível a proposta que, diante das condições de mercado, dos insumos necessários e dos encargos incidentes, não possa ser executada pelo valor ofertado, admitindo-se a desclassificação mediante decisão motivada.
12.4 Qualquer interessado poderá solicitar diligências destinadas a verificar a exequibilidade, legalidade ou compatibilidade das propostas, desde que apresente indícios razoáveis ou elementos que fundamentem a suspeita.
12.5 Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) registrará a motivação em ata, e a sessão será retomada mediante aviso prévio aos licitantes no sistema eletrônico.
12.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante, pelo chat do sistema, para apresentar documentos complementares destinados a esclarecer a proposta, os quais deverão ser enviados preferencialmente pelo próprio sistema eletrônico, admitindo-se excepcionalmente outro meio digital, desde que posteriormente anexados ao processo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
12.7 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes de seu término, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
12.7.1 Poderão ser solicitados documentos contendo as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.
12.7.2 A exigência de amostras somente ocorrerá se expressamente prevista no Anexo I – Termo de Referência.
12.8 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar negociação com o licitante melhor classificado, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Caso a proposta não seja aceita, poderá ser iniciada negociação com o licitante subsequente, seguindo-se a ordem de classificação.
12.8.2 A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e será registrada em ata.
12.9 Quando a proposta provisoriamente classificada não for aceita, antes de avançar para a subsequente será verificada, pelo sistema, a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se o procedimento previsto neste Edital.
12.10 Aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante, declarará o vencedor e encaminhará o resultado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.1.1 A proposta final ajustada do licitante provisoriamente melhor classificado deverá ser encaminhada, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), devendo:ser apresentada em arquivo digital, em

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
129

13.1.2 língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, assinada digitalmente quando aplicável ou enviada por representante devidamente habilitado no sistema.
13.1.3 conter os dados bancários do licitante (banco, agência e conta), para fins de pagamento.
13.2 A proposta ajustada integrará os autos do processo eletrônico e será utilizada para fins de execução da Ata de Registro de Preços, bem como para eventual aplicação de sanções.
13.2.1 Todas as especificações do objeto declaradas na proposta vinculam o Detentor da Ata, incluindo marca, modelo, fabricante e procedência.
13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, podendo ser exigida a indicação por extenso conforme previsto neste Edital.
13.3.1 Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, vedadas alternativas de preço, condições ambíguas ou vinculação a tabelas externas.
13.5 Será desconsiderada a proposta que estabeleça dependência ou vínculo à proposta de outro licitante.
13.6 Estando a proposta ajustada em conformidade com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora do lote, facultando aos licitantes a manifestação motivada de intenção de recorrer.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e, quando aplicável, encerrado o prazo de regularização fiscal da ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.
14.2 Manifestada a intenção, o recorrente terá prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais pelo sistema, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões, também pelo sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
14.3 Encerrados os prazos, o(a) Pregoeiro(a), com apoio técnico ou jurídico quando necessário, decidirá sobre o recurso, podendo manter ou reformar sua decisão.
14.4 Em seguida, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento em última instância administrativa, mediante decisão fundamentada.
14.5 Eventual provimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo manifestação de intenção de recorrer no prazo legal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.
15.2 Havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente, após decisão final recursal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
15.3 As comunicações relativas às fases de adjudicação, homologação e convocações subsequentes serão realizadas prioritariamente pelo sistema eletrônico, admitindo-se, de forma complementar, o envio por e-mail institucional cadastrado pelos licitantes.
15.4 Concluídas as etapas de julgamento, habilitação e recursos, e verificada a

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

regularidade do procedimento, a autoridade competente homologará o certame.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O licitante vencedor, doravante denominado Detentor da Ata, deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação justificada do Detentor da Ata e concordância da Administração.

16.2 O Detentor da Ata obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, especialmente no que se refere aos preços registrados, especificações e prazos.

16.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de forma excepcional, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos previstos no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4 A Ata será assinada por meio físico ou digital, conforme meios oficialmente aceitos pela Administração, e será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município.

16.5 A Ata conterá todos os itens homologados, especificando fornecedor, descrição dos produtos, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições aplicáveis.

16.6 Os preços registrados, juntamente com a identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão acessíveis durante a vigência da Ata.

16.7 A existência da Ata não obriga a Administração à contratação, podendo ser realizada licitação específica quando demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8 Caso o convocado não assine a Ata no prazo estipulado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas mesmas condições apresentadas pelo primeiro classificado.

16.9 Fica constituído cadastro reserva com os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os preços registrados, podendo ser convocados para contratação quando:

I – o Detentor da Ata não atender às solicitações de fornecimento;

II – houver descumprimento contratual, suspensão, sanção ou descredenciamento;

III – houver necessidade de contratação adicional, conforme art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização do cadastro reserva será formalizada mediante ato motivado da Administração, registrado nos autos, demonstrando a demanda e a vantajosidade da contratação.

17 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA

17.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

17.2 Nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas, poderá ser requerido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1 O pleito de reequilíbrio deverá ser apresentado antes da emissão da ordem de

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
130

fornecimento, sob pena de manutenção do preço registrado.

17.2.2 O pedido deverá ser instruído com memória de cálculo, planilha de custos e documentos que comprovem o desequilíbrio alegado.

17.2.3 A Administração analisará a vantajosidade, podendo indeferir o pleito caso:

I – não fique demonstrado o efetivo desequilíbrio;

II – a medida comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa;

III – o mercado esteja praticando valores inferiores aos preços registrados.

17.2.4 Constatando-se que o mercado pratica condições mais vantajosas, a Administração poderá negociar a redução dos preços ou, se necessário, deixar de utilizar a Ata, convocando os licitantes classificados no cadastro reserva, na forma do art. 82, §4º da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

18.1 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos serviços — incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários — serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

18.2 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser novos, originais, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

18.3 A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos decorrentes do fornecimento e deverá substituir, sem ônus para a Administração, todos os itens defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações técnicas.

18.4 O fornecimento será realizado conforme solicitações da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou do empenho, no endereço indicado.

18.5 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de funcionamento das unidades recebedoras (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h), mediante apresentação de Nota Fiscal válida.

18.6 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e seu devido atesto pelo setor competente, observando-se as retenções previstas na legislação.

18.7 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração atualizada que comprove tal condição, nos termos da LC nº 123/2006, para evitar retenções indevidas.

18.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, iniciando-se o prazo de pagamento somente após sua regularização.

18.9 O descumprimento dos prazos, quantidades, especificações ou demais condições estabelecidas neste Edital poderão ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Ata, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

18.10 O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional aos serviços prestados e atestados, mediante apresentação de Nota Fiscal detalhada, observada a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	321	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	352	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	359	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	360	Material de Consumo

20.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante durante o certame

O licitante que praticar atos lesivos no decorrer da licitação ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

a) Advertência – aplicável em caso de falhas formais ou descumprimentos de baixa gravidade, desde que não haja prejuízo à competitividade ou à lisura do certame.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, no caso de:

– recusa injustificada em assinar a Ata ou documento equivalente;
– não apresentação da documentação exigida após convocação;
– desistência imotivada após a fase de lances.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver:

– apresentação de documentos falsos ou declarações inverídicas;
– prática de atos destinados a frustrar o caráter competitivo do certame;
– comportamento inidôneo durante a sessão.

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando houver fraude grave, dano à Administração, má-fé comprovada ou reincidência em infrações graves.

20.2 – Penalidades aplicáveis à Detentora da Ata

A Detentora da Ata que descumprir, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais ou as condições registradas estará sujeita, conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades:

• Advertência – aplicável em casos de falhas parciais, condutas sanáveis ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.

• Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado no fornecimento.

• Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento, nas seguintes hipóteses:

– entrega dos serviços em desacordo com o Termo de Referência;
– descumprimento das obrigações assumidas;
– recusa injustificada em atender ordem de fornecimento válida;
– reincidência em falhas operacionais.

• Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver:

– inexecução total ou parcial injustificada;
– paralisação do fornecimento sem motivo aceito;
– fraude, má-fé, ocultação de informações ou descumprimento doloso.

• Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando constatados:

– fraude fiscal dolosa;
– falsificação documental;
– condutas que causem dano grave ao erário;
– reincidência em infrações graves.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
ittaipu.pr.gov.br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
131

20.3 – Disposições gerais

a) A aplicação das penalidades previstas no presente Edital não afasta a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados, inclusive lucros cessantes e danos emergentes.

b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos pendentes ou, inexistindo saldo, cobradas judicialmente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

c) A instauração, instrução e julgamento do processo sancionatório observarão o rito previsto nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada pela autoridade competente.

d) A reabilitação da empresa sancionada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos, cumprimento do prazo imposto e decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 158, §3º da Lei nº 14.133/2021.

21 A FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da execução desta Ata será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), através da portaria 797/2026 e na forma da legislação vigente, competindo-lhe acompanhar, registrar e comunicar à Administração quaisquer desconformidades observadas.

21.2 O acompanhamento abrangerá, no momento da entrega, a verificação de:

– quantidade;
– integridade;
– especificações técnicas
– marca, modelo e procedência;
– conformidade com a proposta final;
– validade e condições físicas (quando aplicável).

21.3 Mesmo após o recebimento definitivo, os materiais permanecerão sujeitos à verificação quanto à sua durabilidade, integridade e atendimento às especificações registradas, podendo eventuais inconformidades ser registradas pela fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo substituição, correção ou aplicação de penalidades.

22 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

22.1 A Detentora da Ata declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.129/2022 e demais normas aplicáveis à integridade, ética e prevenção de ilícitos nas contratações púlicas.

22.2 A Detentora da Ata compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
ittaipu.pr.gov.br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

terceiro a ele relacionado, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública ou obter vantagem indevida.

22.3 A Detentora da Ata declara, ainda, que:

22.3.1 Não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar/contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

22.3.2 Cumpre integralmente a legislação trabalhista, notadamente a proibição de trabalho infantil (Lei nº 10.097/2000), não mantendo empregado menor de 18 anos em atividade noturna, insalubre ou perigosa, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

22.3.3 Adota práticas de integridade, controles internos mínimos e padrões de conformidade comercial destinados à prevenção de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998 e normativos correlatos.

22.4 O descumprimento de qualquer item desta cláusula poderá acarretar:

22.4.1 Rescisão unilateral da Ata, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

22.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

22.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais autoridades competentes;

22.4.4 Eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

22.5 A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, declarações, documentos, políticas internas ou comprovantes de integridade, inclusive eventuais programas de compliance, quando compatíveis com o porte da empresa e a natureza do objeto.

23 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

23.1 A empresa contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, em especial aquelas previstas na legislação ambiental vigente, incluindo as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que se refere ao gerenciamento de resíduos sólidos.

23.2 Nos casos em que a contratação envolver a substituição de bens já existentes nas unidades da Administração Pública, os itens substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme dispõe a legislação aplicável, podendo ser reaproveitados, doados, reciclados ou encaminhados para desfazimento por meio de procedimento formal, vedado o descarte em locais não autorizados ou em desacordo com as normas ambientais vigentes.

23.3 Entende-se por destinação ambientalmente adequada o conjunto de medidas que visa minimizar os riscos ao meio ambiente, adotando práticas seguras de coleta, armazenamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente correta dos resíduos, conforme preconizado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativos correlatos.

23.4 A contratada deverá ainda zelar pela segurança das pessoas e das instalações, bem como pela saúde e integridade física de seus empregados, sendo responsável pela capacitação e treinamento contínuo dos seus colaboradores para a adequada execução dos serviços, incluindo os aspectos relacionados à segurança do trabalho, à gestão de resíduos e à minimização dos impactos ambientais.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 O Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá revogar ou anular o presente processo

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
132

licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização, nos termos da Súmula 473 do STF.

24.2 A autoridade competente poderá realizar diligências, em qualquer fase, para esclarecer ou complementar informações constantes das propostas, visando garantir o resultado útil do processo e a seleção da proposta mais vantajosa.

24.3 As licitantes são integralmente responsáveis pelos custos de elaboração e envio de suas propostas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade financeira, independentemente do resultado da licitação.

24.4 As licitantes respondem pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todos os documentos e informações apresentadas em qualquer etapa do certame.

24.5 Após apresentada a proposta, a desistência somente será admitida por motivo justo e devidamente comprovado, a critério do Pregoeiro, sob pena de aplicação de sanções.

24.6 Caso não haja expediente, ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação formal em contrário.

24.7 A contagem dos prazos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias úteis.

24.8 O não atendimento a exigências formais que não comprometam o interesse público, a isonomia ou o conteúdo essencial dos documentos não ensejará desclassificação, desde que seja possível o saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

24.9 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio, com fundamento na legislação vigente e no interesse público.

24.10 A participação no certame implica aceitação integral e irretratável de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

24.11 Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12 As normas deste Edital deverão sempre ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometidos a isonomia, o interesse público ou a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 17 de setembro de 2026.

Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.818.389-**
Assinado com certificado digital e-cnpj

(ASSINADO DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 360)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO N°. 012/2025

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.
Parágrafo único – No caso de contratação de Microempreendedor Individual (MEI), ficam dispensadas as exigências previstas nas alíneas 1.1 e 1.2, as quais serão substituídas pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e do Balanço de Abertura.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
133

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com as características do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

3.2. Catálogo dos produtos ofertados.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Qualificação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observada a redação vigente, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando aplicável:
4.1.1. I - Balanço patrimonial;
4.1.2. II - Demonstrações contábeis;
4.1.3. III - Termo de abertura do livro diário;
4.1.4. IV – Termo de encerramento do livro diário.
4.2. 4.2. Para os Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser feita por meio de balanço de abertura ou documentação simplificada equivalente, nos termos da legislação aplicável ao MEI, em substituição aos documentos elencados no item 4.1.
4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor competente, conforme legislação societária aplicável.
4.4. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
4.5. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
4.5.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.
4.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
ittaipu.pr.gov.br
prefeiturast
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O documento encontra-se anexo ao edital nas plataformas oficiais.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº. xx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xx/2026.
HOMOLOGAÇÃO: xx de xxxxxxx de 2026 / XX de xxxx de 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026** com abertura em xx de xxxxxxx de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/0001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 65/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

Observação: Esse documento fica vinculado junto as exigências do termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificação e estimativas constantes no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
ittaipu pr gov br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
134

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade

1.2. de condições com os demais licitantes.

1.3. Fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº xx/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de
____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXX, em conformidade com as cotações realizadas**

2.1.1 O valor desta Ata corresponderá a um lote.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fis cais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5° desta ata.
3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta ata, ocorrerão por conta da DETENTORA.
3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **"FUNDO MUNICIPAL DE**

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
ittaipu pr gov br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU", constando o CNPJ sob n.º "09.217.518/0001-56". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU"**, constando o CNPJ sob nº "75.425.314/0001-35".

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025. As despesas serão contabilizadas da conforme consta no termo de referência anexado neste edital:
xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá prestar os serviços de **REGISTRO DE PREÇO PARA XXXXXXXXXXXXXXX PARA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração
Endereço de entrega: Na secretaria requisitante

5.1 Do Acompanhamento e Fiscalização – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria requisitante, o qual

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
135

poderá, a qualquer tempo, apontar falhas, solicitar esclarecimentos ou exigir correções, durante ou após a execução dos serviços.

5.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo – O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no momento de sua execução, medinte verificação in loco, registro fotográfico e/ou relatório
técnico da fiscalização. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que comprovada a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 Da Rejeição dos Serviços – Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas contratuais, prazos de execução ou outras especificações advindas do TR. Nessa hipótese, a empresa contratada deverá corrigir ou refazer o serviço, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4 Da Responsabilidade Técnica: o recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por falhas, omissões ou prejuízos causados pela má execução dos serviços. A Administração poderá exigir, sempre que necessário, as devidas correções ou complementações, nos termos da legislação vigente..

5.5 Da Comunicação de Impedimentos: em caso de impedimento para a execução de qualquer etapa dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à secretaria requisitante, apresentando justificativa por escrito. A ausência de justificativa aceita poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.6 Da Conformidade com o Termo de Referência: a empresa contratada compromete-se a executar os serviços em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades legais em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados em Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O valor ofertado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

quando o fornecedor:
7.1.1. Não for liberado;
7.1.2. Descumprir as condições da Ata, sem justificativa aceitável;
7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
7.4 Na ocorrência de cancelamento de lançamento do valor para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o referido objeto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços conforme o Termo de Referência, proposta e Ordens de Serviço emitidas;
8.2 O fornecimento dos itens será solicitado conforme pedidos de empenho da secretaria requisitante.
8.3 Para todos os itens o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela secretaria.
8.4 Caso a empresa declarada vencedora do certame não respeite o prazo de entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.
8.5 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades, ou seja, das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h.
8.6 No ato da entrega do objeto o fornecedor deve apresentar documentos fiscal válido correspondente ao fornecimento.
8.7 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.
8.8 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, mediante atestação regular das notas fiscais após a prestação mensal consolidada dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local dos serviços.
9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
9.3 Disponibilizar acesso às dependências onde os serviços serão realizados;
9.4 Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas;

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
136

9.5 Atestar as notas fiscais/faturas, quando comprovada a execução dos serviços;
9.6 Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no edital, contrato e legislação vigente;
9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato.
9.8 Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
9.9 Fiscalizar o serviço, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
9.10 O fornecimento dos itens será solicitado conforme pedidos de empenho da secretaria requisitante.
9.11 Para todos os itens o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos serviços solicitados, no local indicado pela secretaria.
9.12 Caso a empresa declarada vencedora do certame não respeite o prazo de entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.
9.13 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades, ou seja, das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h.
9.14 No ato da entrega do objeto o fornecedor deve apresentar documentos fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DE ATA

10.1 A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
10.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
10.2 No caso de cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do
10.3 Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA

11.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá o acompanhamento geral da execução contratual, a adoção de providências administrativas e a interlocução com a contratada.
11.2 A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelos fiscais designados em cada Secretaria requisitante, nomeados por meio da Portaria nº 797/2026, responsáveis por acompanhar, conferir e atestar os serviços executados no âmbito de sua unidade.
11.3 Compete aos fiscais:
11.4 acompanhar a execução dos serviços;
11.5 verificar a conformidade dos serviços realizados com as especificações deste Termo de Referência;
11.6 atestar as Ordens de Serviço e demais documentos necessários à medição e pagamento;

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

11.7 comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais identificados.
11.8 A atuação do Gestor do Contrato e dos fiscais não exime a contratada de suas responsabilidades, nem substitui a responsabilidade técnica pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
12.1.1 – advertência
12.1.2 – multa;
12.1.3 – impedimento de licitar e contratar;
12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
12.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;
12.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata;
12.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal
nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;
Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.
12.7 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto em Ata, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 0,2% (zero vírgula dois porcento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
stitaipu.pr.gov.br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
137

cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.
15.2 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet https://www.stitaipu.pr.gov.br/ e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.
16.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou
16.3 indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.
16.4 A contratada declara, ainda, que:
16.4.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
16.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
16.4.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.
16.5 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:
16.5.1 Rescisão unilateral da Ata, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;
16.5.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
16.5.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.
16.6 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.
16.7 O licitante assume o compromisso com a integridade, ética e combate à corrupção.
16.8 O licitante declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que se compromete a observar, cumprir promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
stitaipu.pr.gov.br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

publicidade e eficiência, bem como se pautar pela ética, integridade e transparência na execução do instrumento em que for signatário.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 00.000.000/0001-00
por seu representante legal
Nome pessoa física
CPF: 000.000.000-00

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
ittaipu pr gov br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
138

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Declara que eventual contratação com o Município de Santa Terezinha de Itaipu será intermediada pelo preposto abaixo indicado, que receberá comunicações oficiais relativas à execução contratual:

Nome: _____
Telefone com WhatsApp: _____
E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
ittaipu pr gov br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declara que atende às diretrizes de sustentabilidade previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a:
a) observar boas práticas ambientais quanto ao uso de papel, embalagens e materiais gráficos;
b) priorizar a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de manejo sustentável sempre que possível;
c) assegurar o descarte ambientalmente adequado das embalagens decorrentes da entrega dos materiais;
d) atender às normas ambientais aplicáveis ao fornecimento e transporte dos materiais contratados.

Local, _____de _____de 2026.

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Representante Legal

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
ittaipu pr gov br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
139

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____de _____de 2026.

Representante legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
ittaipu pr gov br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores de atas/contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____de _____de 2026.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
ittaipu pr gov br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
140

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (REGISTRO DE PREÇOS)

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico XX/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser preenchido valor total de acordo com o Anexo 01: Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)
PRAZO DE ATENDIMENTO: Até ____ dias após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do Edital.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
ittaipu pr gov br
prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Local, _____de _____de 2026.

Representante Legal

A licitante declara ciência de que o registro de preços não implica obrigação de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
141

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital.

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Endereço do Representante Legal:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____de _____de 2026.

Representante Legal

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
ittaipu pr gov br
prefeti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____estado do(e) _____, forneceu, **XXX,** sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____de _____de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 608 0135
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

TCEPR

AtoTeca

Pesquisa Sair

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU 142

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Identificador: 5100631/1
Tipo Documento: Edital
Número: 65
Ano: 2026
Data da Assinatura: 17/09/2026
Ementa: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
17/9/2026	Diário Oficial do Município [de] Santa Terezinha de Itaipu	3333	6	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL (1).pdf	

Voltar

Usuário Logado: DEIVID DE BASTIANI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramal 243.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
DECRETO 012/2025
ORDENADOR DE DESPESAS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13 de outubro de 2026, às 07:00

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2026, às 07:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de outubro de 2026, às 08:00

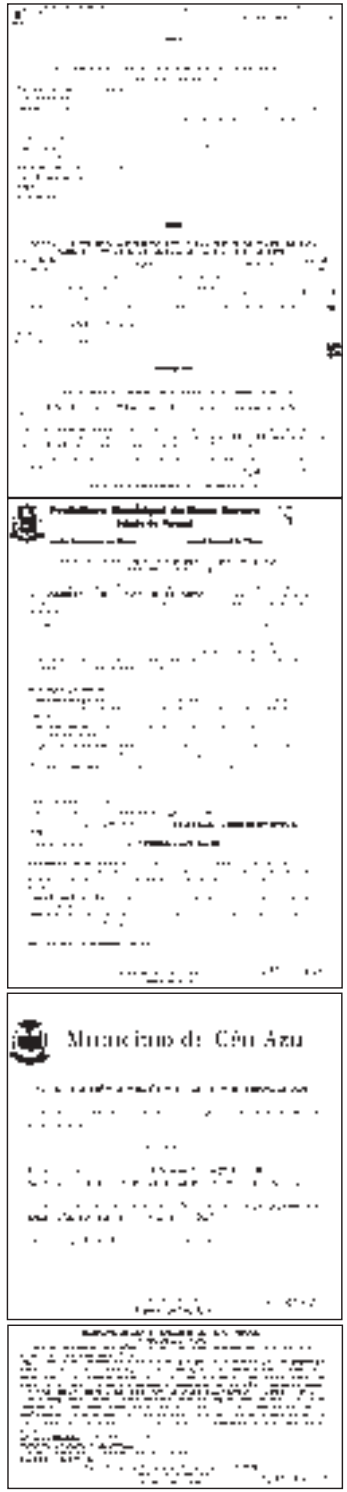
Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

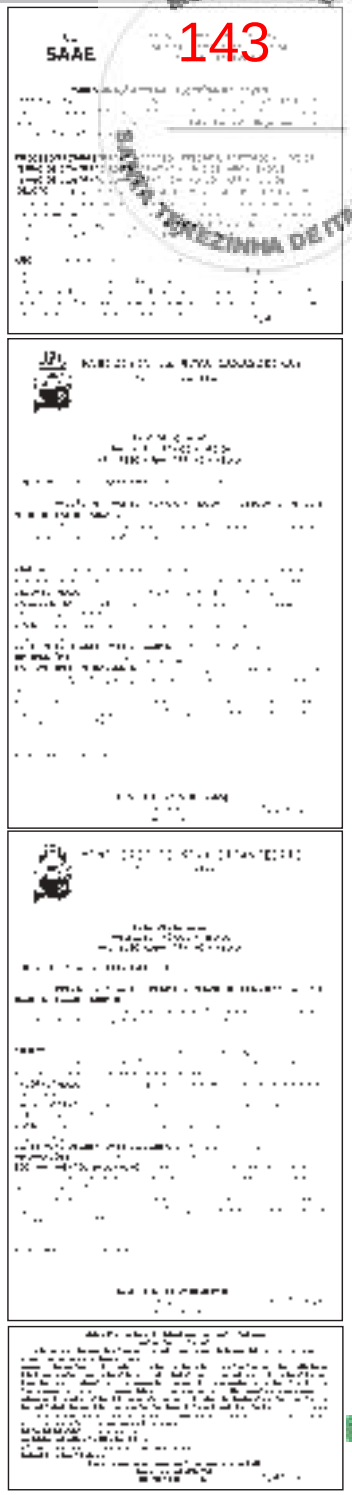
Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramal 136.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025







Esse documento foi assinado por CLARICE ROMAN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DR4RJ-XSAPW-GC4BZ-AXD43

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Editais

Edital nº 65 | Processo 233/2026

Última atualização 17/09/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 75.425.314/0001-35 - MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Localidade da Unidade: Santa Terezinha de Itaipu/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/10/2026 07:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000218/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA CALIBRACAO AFERICAO SELAGEM E SUBSTITUICAO DE TACOGRAFOS COM O FORNECIMENTO DE PECAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUINOS PARA ATENDER AOS VEICULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 65.211,38	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Certificacao de tacografo incluso ensaio selagem e taxa.	15	R$ 587,59
2	Programacao	15	R$ 15,20
3	Dispositivos de Identificacao dos Motoristas botons ou cartoes	23	R$ 66,67
4	Tacografo instalado	5	R$ 3.006,00
5	Moldura tacografo	3	R$ 169,92

Exibir: 5 | 1-5 de 18 itens | Página: 1

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
144

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**